

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA.....                                                                                  | 3   |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                            | 15  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....              | 17  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....                   | 18  |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                              | 18  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....                                       | 20  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                     | 29  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....                          | 30  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                      | 31  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                | 33  |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                          | 34  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                              | 40  |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                            | 40  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                       | 56  |
| SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....                                      | 60  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                         | 61  |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                   | 76  |
| HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....                                           | 78  |
| HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....                                                   | 79  |
| CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....                                            | 80  |
| LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....                                      | 98  |
| FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....                                  | 99  |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                 | 99  |
| FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPEN.....       | 104 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....                          | 105 |
| LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....                                 | 105 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                      | 106 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....                                                    | 144 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS..... | 145 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                       | 146 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....                  | 147 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                     | 147 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                              | 151 |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....                                                 | 174 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                    | 174 |
| ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....                          | 185 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....                                     | 186 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....                                            | 190 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....                                                               | 190 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....                                                                  | 191 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....                                                      | 191 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....                                                         | 192 |

|                                                                         |     |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....                               | 193 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....                                | 194 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....                  | 194 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....                                 | 195 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....                                    | 195 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....                         | 196 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....                                    | 196 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....                         | 197 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....                                 | 197 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....                                     | 197 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....                           | 198 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....                          | 198 |
| SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA..... | 199 |
| SOCIEDADE FOGAS LTDA.....                                               | 199 |

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de outubro de 2026

Edição 197

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 32.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Promove à 2ª e 3ª Classe Agente de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovido à 2ª e 3ª Classe o ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, MARCOS ANTÔNIO SESTARI VILAS BOAS, pelo critério de antiguidade, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18 do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.", com as seguintes datas:

I - à 2ª Classe, a contar de 1º de agosto de 2001; e

II - à 3ª Classe, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, as referidas promoções têm o intuito de regularização funcional do servidor, não decorrendo em alteração remuneratória ou repercussão financeira adicional, conforme disposto na Ata de Reunião Ordinária nº 01/2026/CONSUPOL/PC/RO, de 27 de fevereiro de 2026, e em Despacho da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PGE-PCDS, de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76577755

DECRETO Nº 32.115, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o Órgão de destino, no período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras

providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar **no período de** estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2ºO Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 29 de setembro de 2026.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 77302122

DECRETO Nº 32.112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 85.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>35.000,00</b> |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042  | 1.500.0          | 35.000,00        |

|                         |                                                                              |        |         |                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |        |         | <b>50.000,00</b>     |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                        | 335041 | 1.500.0 | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                              |        |         | <b>R\$ 85.000,00</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                          | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>         |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                           |                |                         | <b>35.000,00</b>     |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042         | 1.500.0                 | 35.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                  |                |                         | <b>50.000,00</b>     |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                                         | 445042         | 1.500.0                 | 50.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                               |                |                         | <b>R\$ 85.000,00</b> |

Protocolo 77387878

DECRETO Nº 32.113, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.580.771,45, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 14.580.771,45 (quatorze milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                               | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                |                |                         | <b>34,27</b>         |
| 11.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                   | 339039         | 1.500.0                 | 34,27                |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>                      |                |                         | <b>25.295,00</b>     |
| 13.006.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                   | 339039         | 1.500.0                 | 25.295,00            |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP</b>                                |                |                         | <b>117.925,00</b>    |
| 15.017.06.181.2166.1276 | MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA                                          | 449052         | 2.749.0                 | 117.925,00           |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO</b>                               |                |                         | <b>13.404.055,77</b> |
| 15.020.06.122.1015.2282 | CONSERVAR VEÍCULOS                                                                 | 339030         | 1.753.0                 | 249.805,46           |
| 15.020.06.181.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                        | 319113         | 1.753.0                 | 1.100.000,00         |
| 15.020.06.181.2002.2272 | PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO                           | 339032         | 2.753.0                 | 1.600.000,00         |
| 15.020.06.181.2174.2064 | PROMOVER A GESTÃO DE T.I.                                                          | 449052         | 2.753.0                 | 8.429.006,60         |
|                         |                                                                                    | 449040         | 2.753.0                 | 275.049,17           |
|                         |                                                                                    | 339040         | 2.753.0                 | 1.000.000,00         |
|                         |                                                                                    | 339040         | 1.753.0                 | 600.000,00           |
| 15.020.06.845.2170.4089 | PROMOVER PARCERIAS COM MUNICÍPIOS PARA GESTÃO DO TRÁFEGO                           | 334041         | 1.753.0                 | 150.194,54           |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                               |                |                         | <b>806.000,00</b>    |
| 17.012.10.122.2070.1614 | CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE                                    | 339030         | 1.500.0                 | 100.000,00           |
|                         |                                                                                    | 339039         | 1.500.0                 | 100.000,00           |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                  | 444042         | 2.899.0                 | 605.000,00           |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 339039         | 1.500.0                 | 1.000,00             |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>                |                |                         | <b>169.839,00</b>    |
| 17.032.10.302.2105.2145 | ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA                                            | 339030         | 1.899.0                 | 169.839,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                |                |                         | <b>20.000,00</b>     |
| 19.001.20.608.2011.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR                                   | 449052         | 1.500.0                 | 20.000,00            |

|                         |                                                                                                      |        |         |                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>15.570,00</b>         |
| 23.001.08.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 449052 | 1.500.0 | 15.570,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |        |         | <b>22.052,41</b>         |
| 32.001.13.392.2093.4210 | APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA                                             | 339014 | 1.500.0 | 1.529,05                 |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                                                | 339039 | 2.899.0 | 4.957,94                 |
| 32.001.13.392.2143.2512 | PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL                                              | 339030 | 1.500.0 | 1.000,00                 |
|                         |                                                                                                      | 339033 | 1.500.0 | 1.771,92                 |
|                         |                                                                                                      | 339039 | 1.500.0 | 393,50                   |
|                         |                                                                                                      | 339039 | 2.899.0 | 12.400,00                |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                      |        |         | <b>R\$ 14.580.771,45</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                          | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>           |                |                         | <b>34,27</b>         |
| 11.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE              | 339147         | 1.500.0                 | 34,27                |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b> |                |                         | <b>25.295,00</b>     |
| 13.006.04.128.2097.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.     | 339039         | 1.500.0                 | 25.295,00            |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP</b>           |                |                         | <b>117.925,00</b>    |
| 15.017.06.181.2166.2269 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE                 | 339030         | 2.749.0                 | 89.325,00            |
|                         |                                                               | 339039         | 2.749.0                 | 28.600,00            |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO</b>          |                |                         | <b>13.404.055,77</b> |
| 15.020.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE              | 339039         | 2.753.0                 | 1.600.000,00         |
|                         |                                                               | 339039         | 1.753.0                 | 400.000,00           |
| 15.020.06.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                             | 339046         | 2.753.0                 | 9.704.055,77         |
|                         |                                                               | 339008         | 1.753.0                 | 600.000,00           |

|                         |                                                                                                      |        |         |                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
| 15.020.06.181.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                          | 319096 | 1.753.0 | 400.000,00               |
|                         |                                                                                                      | 319013 | 1.753.0 | 700.000,00               |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                 |        |         | <b>806.000,00</b>        |
| 17.012.10.302.2069.4008 | MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES                                            | 339030 | 1.500.0 | 201.000,00               |
|                         |                                                                                                      | 339030 | 2.899.0 | 605.000,00               |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>                                  |        |         | <b>169.839,00</b>        |
| 17.032.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 339039 | 1.899.0 | 169.839,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                                  |        |         | <b>20.000,00</b>         |
| 19.001.20.608.2055.2388 | FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR                                                                    | 449052 | 1.500.0 | 20.000,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>15.570,00</b>         |
| 23.001.08.122.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.                                            | 339039 | 1.500.0 | 15.570,00                |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |        |         | <b>22.052,41</b>         |
| 32.001.13.392.2093.4210 | APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA                                             | 339033 | 2.899.0 | 17.357,94                |
| 32.001.13.392.2143.2512 | PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL                                              | 339015 | 1.500.0 | 4.694,47                 |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                      |        |         | <b>R\$ 14.580.771,45</b> |

Protocolo 77415211

DECRETO N° 32.124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revertido o Major da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, matrícula \*\*\*\*\*946, MAIK TERRES DA SILVA, ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar de 25 de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, estando capaz para exercer as atividades previstas nos Grupos I e II, constantes no Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 9.564, de 25 de julho de 2001, em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde n° 073/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 25 de setembro de 2026, e conforme os art. 82 e art. 83 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de setembro de 2026.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 77423661

DECRETO Nº 32.111, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 23.571.012,68, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 23.571.012,68 (vinte e três milhões quinhentos e setenta e um mil doze reais e sessenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                                      | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                                    |         |                  | <b>23.571.012,68</b> |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                   | 332041  | 1.500.0          | 14.200,00            |
| 16.001.12.122.1015.2398 | EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS                                                                      | 449040  | 1.500.0          | 1.724.978,00         |
|                         |                                                                                                    | 449052  | 1.500.0          | 16.000.000,00        |
| 16.001.12.361.2156.1647 | EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 445042  | 1.500.0          | 402.891,00           |
| 16.001.12.361.2156.4036 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                        | 339030  | 1.500.0          | 1.015.143,68         |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                | 332041  | 1.500.0          | 228.400,00           |
| 16.001.12.361.2176.4100 | PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM                                                       | 339039  | 1.500.0          | 650.000,00           |

|                         |                                                                                                              |        |         |                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|
| 16.001.12.362.2157.1648 | EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO                 | 445042 | 1.500.0 | 326.200,00               |
| 16.001.12.362.2157.4043 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO                                                                | 332041 | 1.500.0 | 228.400,00               |
| 16.001.12.366.2158.1649 | EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 445042 | 1.500.0 | 1.852.800,00             |
| 16.001.12.367.2158.1650 | EXECUTAR PLANO DE ACESSIBILIDADE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS DE ENSINO ESPECIAL              | 445042 | 1.500.0 | 1.128.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                              |        |         | <b>R\$ 23.571.012,68</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                             | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                  |                |                         | <b>23.571.012,68</b>     |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                 | 339014         | 1.500.0                 | 650.000,00               |
|                         |                                                                                  | 339040         | 1.500.0                 | 146.000,00               |
| 16.001.12.361.2156.4036 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                      | 449052         | 1.500.0                 | 7.489.655,50             |
| 16.001.12.361.2156.4037 | COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL                                | 339039         | 1.500.0                 | 3.543.394,10             |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                              | 334041         | 1.500.0                 | 2.822.942,72             |
|                         |                                                                                  | 335041         | 1.500.0                 | 430.000,00               |
|                         |                                                                                  | 445042         | 1.500.0                 | 2.603.457,38             |
| 16.001.12.361.2158.4053 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL | 449052         | 1.500.0                 | 897.417,14               |
| 16.001.12.362.2157.4041 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO                            | 449052         | 1.500.0                 | 3.223.688,38             |
| 16.001.12.362.2158.4057 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO       | 449052         | 1.500.0                 | 58.814,67                |
| 16.001.12.366.2158.4049 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)      | 449052         | 1.500.0                 | 1.301.892,79             |
| 16.001.12.367.2158.4045 | ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | 444042         | 1.500.0                 | 403.750,00               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                  |                |                         | <b>R\$ 23.571.012,68</b> |

Protocolo 77456055

DECRETO N° 32.114, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.600.000,00, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscientos mil reais), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO |         |                  | 4.600.000,00     |
| 19.025.20.122.2024.4234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS        | 319011  | 1.500.0          | 4.600.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                                               |         |                  | R\$ 4.600.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO |         |                  | 4.600.000,00     |
| 19.025.20.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 319013  | 1.500.0          | 250.000,00       |
|                         |                                                                                               | 319011  | 1.500.0          | 350.000,00       |
| 19.025.20.122.2024.4234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS        | 319013  | 1.500.0          | 4.000.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                                               |         |                  | R\$ 4.600.000,00 |

DECRETO N° 32.118, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.796.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.796.800,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                                        | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                              |         |                  | <b>228.800,00</b>       |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                        | 444042  | 1.500.0          | 228.800,00              |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                                 |         |                  | <b>1.410.000,00</b>     |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                                    | 335041  | 1.500.0          | 250.000,00              |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                          | 334041  | 1.500.0          | 450.000,00              |
|                         |                                                                                                      | 335041  | 1.500.0          | 710.000,00              |
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO</b> |         |                  | <b>20.000,00</b>        |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                                        | 445042  | 1.500.0          | 20.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |         |                  | <b>138.000,00</b>       |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS                                                                           | 335041  | 1.500.0          | 138.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                      |         |                  | <b>R\$ 1.796.800,00</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                           | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                           |                |                         | <b>1.410.000,00</b>     |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                    | 444142         | 1.500.0                 | 450.000,00              |
|                         |                                                                                                | 334041         | 1.500.0                 | 960.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                            |                |                         | <b>43.000,00</b>        |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042         | 1.500.0                 | 43.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                   |                |                         | <b>343.800,00</b>       |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                                          | 335041         | 1.500.0                 | 200.000,00              |
| 32.001.27.811.2094.4217 | DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO                                                           | 339033         | 1.500.0                 | 5.800,00                |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS                                                                     | 445042         | 1.500.0                 | 38.000,00               |
| 32.001.27.813.2094.1008 | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL                                                   | 335041         | 1.500.0                 | 100.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                |                |                         | <b>R\$ 1.796.800,00</b> |

Protocolo 77558631

DECRETO N° 32.117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.941.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.941.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

## Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                                 | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>                                     |                |                         | <b>1.400.000,00</b>     |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS                                          | 335041         | 1.500.0                 | 1.400.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                              |                |                         | <b>186.000,00</b>       |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                        | 444042         | 1.500.0                 | 186.000,00              |
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO</b> |                |                         | <b>100.000,00</b>       |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                                        | 445042         | 1.500.0                 | 100.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |                |                         | <b>105.000,00</b>       |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                                | 445042         | 1.500.0                 | 105.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>                                     |                |                         | <b>150.000,00</b>       |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                                   | 445042         | 1.500.0                 | 150.000,00              |
| TOTAL                   |                                                                                                      |                |                         | <b>R\$ 1.941.000,00</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                             | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>              |                |                         | <b>1.400.000,00</b> |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO       | 335041         | 1.500.0                 | 1.400.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b> |                |                         | <b>150.000,00</b>   |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS      | 335041         | 1.500.0                 | 150.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                  |                |                         | <b>40.000,00</b>    |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL              | 445042         | 1.500.0                 | 40.000,00           |

|                         |                                                                                                |        |         |                     |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI                                                   |        |         | 100.000,00          |
| 19.001.20.608.2179.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042 | 1.500.0 | 100.000,00          |
|                         | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO  |        |         | 100.000,00          |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL                                                  | 335041 | 1.500.0 | 94.240,00           |
|                         |                                                                                                | 445042 | 1.500.0 | 5.760,00            |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS  |        |         | 105.000,00          |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                          | 335041 | 1.500.0 | 105.000,00          |
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL                          |        |         | 46.000,00           |
| 32.001.27.811.2094.4217 | DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO                                                           | 339033 | 1.500.0 | 46.000,00           |
| TOTAL                   |                                                                                                |        |         | R\$<br>1.941.000,00 |

Protocolo 77558713

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 470/2026/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO MAO AMIGA PARA REEDUCANDO - AMARE, CNPJ/MF Nº: 34.998.792/0001-57 **4-OBJETO:** Concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução do projeto "Marcenaria Comunitária". **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14 421 2102 2818 281801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05, 44.50.42.03 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0033.016715/2026-44 **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77542699

EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 469/2026/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE - ABEC, CNPJ/MF Nº: 48.923.836/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo. **5-REPASSE:** R\$ 140.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14 421 2102 2818 281801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0033.020589/2026-22 **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77513887

EXTRATO

**1- EXTRATO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 646/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 646/2024/PGE-DERADM até a data de 06 de junho de 2027 (240 dias a contar de 09/10/2026) nos termos do Plano de Trabalho de Id. 76661902); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo

que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.599475/2021-01; **8- ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77429490

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 3/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 3/2026/PGE-DERADM** até a data de 10 de maio de 2027 (210 dias a contar de 12/10/2026), nos termos do **Plano de Trabalho de Id. 75957811**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013719/2025-97; **8- ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77503671

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 477/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 477/2025/PGE-DERADM** até a data de **12 de dezembro de 2026** (60 dias a contar de 13/10/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 75305787); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.000956/2023-26; **8- ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77504403

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 423/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto prevista no Plano de Trabalho de Id. 76145828, consistente na atualização dos valores da planilha orçamentária, a ser custeada pelo aumento da contrapartida financeira do Conveniente no importe de R\$ 1.443.857,67 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global da avença passa a ser de R\$ 6.629.149,48 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 76146414, montante este composto pelos seguintes elementos: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondem ao repasse financeiro da Concedente, já efetivado (Id. 74149641); e R\$1.629.149,48 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (montante já depositado - Id. 75605559 - somado ao valor ora acrescido - Id. 76145887); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8- PROCESSO:** 0009.015197/2025-68; **9- ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77413348

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 420/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 420/2025/PGE-DERADM** até a data de **09 de abril de 2027** (180 dias a contar de 11/10/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 76790624); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.599475/2021-01; **8- ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77503322

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 51/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **adequação de projeto** prevista no Plano de Trabalho de id. 75742874, consistente na utilização de saldo de rendimentos de aplicação financeira, no importe de **R\$ 72.604,31** (setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e

trinta e um centavos), com destinação ao custeio do reajustamento contratual; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global da avença passa a ser de R\$ 1.113.449,40 (um milhão, cento e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 75528116, montante este composto pelos seguintes elementos: - **R\$918.947,21** (novecentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondem ao repasse financeiro da Concedente, já efetivado (Id. 0058627154); - **R\$121.897,88** (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (montante já depositado - Id. 68736126) e - **R\$72.604,31** (setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos), referente ao rendimentos financeiros (Id. 75528116); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.599475/2021-01; **9- ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77560504

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 800/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** BOUE & RUIZ LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.714.017/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 25 de agosto de 2026. **5-PROCESSO:** 0036.035872/2025-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2026.

Protocolo 77561355

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 636/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** SUEYASSU E VALENCIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 55.767.665/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato, por mais 12 meses, a contar de 20 de agosto de 2026. O presente contrato poderá ser rescindido ao término da nova contratação para o mesmo objeto, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 dias, não restando qualquer direito de indenização à contratada. **5-PROCESSO:** 0036.018533/2026-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2026.

Protocolo 77561974

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 407/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 09/10/2026. **5-PROCESSO:** 0029.061569/2024-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77563592

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 4º TACNV Nº 324/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 01/11/2026. **5-PROCESSO:** 0005.005342/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2026.

Protocolo 77564112

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.060512/2026-24.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 12 a 16 de outubro de 2026, com a finalidade de representar institucionalmente a Polícia Militar do Estado de Rondônia, por meio do Comandante Regional de Policiamento I, na solenidade de formatura do curso de choque, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE \*\*\*990 **WILTON NASCIMENTO AMORIM;**
- 3º SGT PM RE \*\*\*724 **BRUNO DE ALMEIDA LIMA.**

Rondônia, 08 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

Protocolo 77387044

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º** 0070.000674/2026-28

**INTERESSADO:** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, expediente, informática, elétricos e material permanente, destinados à recomposição de estoque e ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de apoio logístico.

Considerando os documentos constantes do Processo n.º 0070.000674/2026-28, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo, expediente, informática, elétricos e material permanente, destinados à recomposição de estoque e ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de apoio logístico da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas, vencedoras do certame, pelo valor total de **R\$ 11.515,39 (onze mil quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

| Grupo/Lote             | Empresa                                | CNPJ               |
|------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| 01 (itens 01-09)       | GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO         | 65.871.999/0001-90 |
| 02 (itens 10 e 11)     | NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA        | 31.066.114/0001-68 |
| 03 (intes 12 - 15)     | BESSA & COSTA SOLUCOES LTDA            | 57.199.615/0001-06 |
| 04 (itens 16- 22)      | JRN LICITA LTDA                        | 60.921.828/0001-04 |
| 05 Cafeteira (item 23) | MERCURY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 59.348.026/0001-78 |

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 77493982

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 701 de 09 de outubro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

**AJUSTE NEGATIVO**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                                                 | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
|                         | <b>COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD</b>                                               |                |                         | <b>300.000,00</b>     |
| 11.050.17.512.8000.1659 | AMPLIAR O SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                    | 449052         | 1.753.0                 | 300.000,00            |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>                         |                |                         | <b>144.000,00</b>     |
| 16.020.12.363.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                          | 319011         | 1.500.0                 | 144.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>                                     |                |                         | <b>200.000,00</b>     |
| 18.001.18.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                          | 319016         | 1.500.0                 | 200.000,00            |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>                                                 |                |                         | <b>20.000,00</b>      |
| 18.011.18.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 339030         | 2.759.0                 | 20.000,00             |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH</b>                                                     |                |                         | <b>93.672,98</b>      |
| 18.012.18.541.2080.2399 | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS                                                 | 339039         | 2.759.0                 | 93.672,98             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |                |                         | <b>15.000,00</b>      |
| 23.001.08.244.2162.2296 | DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA                                                              | 339033         | 1.500.0                 | 15.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |                |                         | <b>13.000,00</b>      |
| 32.001.13.392.2093.4210 | APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA                                             | 339033         | 2.501.0                 | 3.000,00              |
| 32.001.13.392.2143.2512 | PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL                                              | 339039         | 2.501.0                 | 10.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                      |                |                         | <b>R\$ 785.672,98</b> |

**AJUSTE POSITIVO**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                         | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
|                         | <b>COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD</b>                       |                |                         | <b>300.000,00</b>     |
| 11.050.17.512.8000.1659 | AMPLIAR O SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO            | 449051         | 1.753.0                 | 300.000,00            |
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b> |                |                         | <b>R\$ 144.000,00</b> |
| 16.020.12.363.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                  | 319096         | 1.500.0                 | 144.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>             |                |                         | <b>R\$ 200.000,00</b> |

|                         |                                                                                                      |        |         |                       |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------|
| 18.001.18.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                          | 319096 | 1.500.0 | 200.000,00            |
|                         | <b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>                                                 |        |         | <b>R\$ 20.000,00</b>  |
| 18.011.18.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                     | 339033 | 2.759.0 | 20.000,00             |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH</b>                                                     |        |         | <b>R\$ 93.672,98</b>  |
| 18.012.18.541.2080.2399 | PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS                                                 | 339014 | 2.759.0 | 93.672,98             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b> |        |         | <b>R\$ 15.000,00</b>  |
| 23.001.08.244.2162.2296 | DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA                                                              | 339030 | 1.500.0 | 15.000,00             |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                         |        |         | <b>R\$ 13.000,00</b>  |
| 32.001.13.392.2093.4210 | APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA                                             | 339014 | 2.501.0 | 3.000,00              |
| 32.001.13.392.2143.2512 | PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL                                              | 339014 | 2.501.0 | 10.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                      |        |         | <b>R\$ 785.672,98</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 77535411

Portaria nº 695 de 09 de outubro de 2026

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o direito previsto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, comprovado pela Declaração do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), emitida em 20 de julho de 2026 (ID 77512507);

Considerando o Requerimento (ID 77512349), Despacho (ID 77516848) constantes no Processo SEI n. 0020.000351/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 4 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória**, para fruição nos dias 15, 16, 19 E 20 outubro de 2026, sem prejuízo da remuneração, à servidora Tatiana Feitosa da Silveira, ocupante do cargo de Assessora IX, matrícula n. \*\*\*\*\*286, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 77528073

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**

Portaria nº 8449 de 08 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 340/2026/SEGEP-CAR, de 08 de Outubro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/AGEVISA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77484544

Portaria nº 8434 de 08 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77303752), de 05 de outubro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77467475

Portaria nº 8433 de 08 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho (77309737), de 05 de outubro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de Outubro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77467054

Portaria nº 8430 de 08 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (77310866), de 05 de outubro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77463784

Portaria nº 8429 de 08 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77313507) - SEGEPI- 4ªCSPAD, de 05 de outubro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPI - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77462928

Portaria nº 8140 de 28 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77011511) SEGEPI - 2ª CSPAD, de 24 de setembro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPI - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77078248

Portaria nº 8152 de 28 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77040941)- SEGEPI - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPI - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77087962

Portaria nº 5820 de 10 de julho de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74263365)- SEGEPI - 2ª CSPAD, de 09 de julho de 2026,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de junho de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPI - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 74332372

Portaria nº 8192 de 28 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77076722), de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/PAD/SEDUC/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**  
 Chefe de Cartório  
 Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo  
 Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77112415

Portaria nº 8509 de 09 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77077132) - SEGE - 5ª CSPAD, de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SEFIN/2026.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2026.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**  
 Chefe de Cartório  
 Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo  
 Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77543866

**EDITAL Nº 276/2026/SEGEP-GCP**

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, Senhor **Ebenézer Moreira Borges** e o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **CONVOCA** a candidata inscrita no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital nº 209/2022/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé.

Informa-se que a suspensão do certame, decorrente de Ação Civil Pública ajuizada pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia - SODERON, foi superada após decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que restabeleceu a eficácia do edital, possibilitando o prosseguimento do certame e a convocação dos candidatos aprovados, conforme Parecer nº 194.

1. A candidata deverá ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverá Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 13/10/2026 a 18/10/2026. Para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome - Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

**CANDIDATA CONVOCADA**

| SEJUS-ODONTÓLOGO - PORTO VELHO |           |                         |           |
|--------------------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Clas.                          | Inscrição | Nome                    | Pontuação |
| 9ª                             | 59022     | BRUNA MARIANO DE AGUIAR | 76        |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| <b>DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL: ncevsejus@gmail.com</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                                                             | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.                                                                                             | CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.                                                                                             | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.                                                                                             | Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5.                                                                                             | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.                                                                                             | Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil Ou Exercício De Comércio e MEI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.                                                                                             | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.                                                                                             | Certidão de Nascimento ou Casamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.                                                                                             | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 10.                                                                                            | Título de Eleitor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 11.                                                                                            | Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 12.                                                                                            | Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 13.                                                                                            | Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 14.                                                                                            | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 15.                                                                                            | Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao RH da SEJUS, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);<br>Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento). |
| 16.                                                                                            | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 17.                                                                                            | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 18.                                                                                            | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19.                                                                                            | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).                                                                                                                                                                                      |
| 20.                                                                                            | Atestado de Sanidade Física e Mental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 21.                                                                                            | 1 (uma) Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 22.                                                                                            | Comprovante da experiência informada no ato da inscrição ( podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23.                                                                                            | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

**2. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 276/2026/SEGEPC-GCP**

**A candidata deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; , para fins de implantação no Sistema Governamental.**

**Nome do (a) Candidato (a):** \_\_\_\_\_

**Mudança do Nome do (a) Candidato (a):** \_\_\_\_\_

**Número do RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_, **Data Expedição:** \_\_\_\_\_

**Número do CPF:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, **Número do PASEP:** \_\_\_\_\_

**Número do Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_, **Zona:** \_\_\_\_, **Seção:** \_\_\_\_\_, **Local:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Data da Expedição do Título:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Número da CTPS:** \_\_\_\_\_, **Série:** \_\_\_\_\_, **Local:** \_\_\_\_\_/ **Data da Expedição** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Certificado de Reservista:** \_\_\_\_\_, **Categoria:** \_\_\_\_\_, **Local:** \_\_\_\_\_, **Ano:** \_\_\_\_\_

**Data Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Estado Civil:** \_\_\_\_\_, **Sexo:** \_\_\_\_\_, **Cor:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Naturalidade:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Localidade Estado**

**Escolaridade:** ☐ Nível Médio ( ) ☐ Nível Superior ( ) **Qual Curso:** \_\_\_\_\_, **Ano Conclusão:** \_\_\_\_\_

**Nome do Cônjuge:** \_\_\_\_\_, **Número CPF Cônjuge:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Endereço Completo do (a) Candidato (a):** **Rua:** \_\_\_\_\_, **número** \_\_\_\_\_,

**Bairro:** \_\_\_\_\_, **município:** \_\_\_\_\_, **Estado:** \_\_\_\_\_ - **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone Fixo:** \_\_\_\_\_, **Celular:** \_\_\_\_\_, **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_, **Data Nascimento da Mãe:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do Pai:** \_\_\_\_\_, **Data Nascimento do Pai:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:** \_\_\_\_\_ - **Agência:** \_\_\_\_\_ **N. Conta** \_\_\_\_\_

**Lotação/Localidade:** \_\_\_\_\_, **Local de Trabalho:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_ **CargaHorária:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Assinatura da Unidade

**Observações:****O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.****O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.****5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.****6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEp ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.**

Porto Velho - RO, 8 de outubro de 2026

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

Protocolo 77504124

Portaria nº 8523 de 09 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedora através do Despacho 77322850 de 5 de outubro de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula \*\*\*\*\*330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora K.B.V., matrícula n. \*\*\*\*\*842, lotada na SESA, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 084/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77549425

Portaria nº 8168 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77073135) SEGEP-3ªCSPAD, de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77095745

Portaria nº 8524 de 09 de outubro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedora através do Despacho 77343211 de 6 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula \*\*\*\*\*330, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 077/PAD/SESAU/2025, como Defensora Dativa do servidor F. O. , Agente de Atividades Administrativas, matrícula n. \*\*\*\*\*417.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

**Tiara Carolina Pin Beirigo**

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 8406 de 07 de Outubro de 2026

Protocolo 77549503

Portaria nº 8188 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77075356), de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2026

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77109978

Portaria nº 8130 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76994970) - SEGEP - 2ªCSPAD, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 77073572

Portaria nº 8151 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (77070608), de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 77087116

Portaria nº 8187 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77097598) - 4ªCSPAD, de 28 de setembro de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 77109253

Portaria nº 8339 de 06 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3651 SESAU-NDC (77334877) e, conforme constam no Processo n. 0053.002943/2026-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                        |                              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>WALDENIZA COSTA DE SOUZA</b>                        |                              |
| Matricula: xxxxxx943                                   | Data de Admissão: 06/02/2002 |
| Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE |                              |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL                   |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 12         | 06/02/2022 a 05/02/2024 | 06/02/2024  |
| 13         | 06/02/2024 a 05/02/2026 | 06/02/2026  |

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77367758

Portaria nº 8360 de 06 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3644 SESAU-NDC (77315498) e, conforme constam no Processo n. 0036.019722/2026-78, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO</b>                             |                              |
| Matricula: xxxxxx700                                             | Data de Admissão: 02/12/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                              |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 08         | 02/12/2022 a 01/12/2024 | 02/12/2024  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77375313

Portaria nº 8354 de 06 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3640 SESAU-NDC (77312874) e, conforme constam no Processo n. 0036.010829/2026-51, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO</b>                            |                              |
| Matricula: xxxxxx697                                             | Data de Admissão: 09/12/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                              |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL                             |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 08         | 09/12/2022 a 08/12/2024 | 09/12/2024  |

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77372973

Portaria nº 8346 de 06 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3614 SESAU-NDC (77241052) e, conforme constam no Processo n. 0014.067839/2022-92, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                                |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ROSA MARIA DA SILVA                                                            |                              |
| Matricula: xxxxxx965                                                           | Data de Admissão: 05/07/2013 |
| Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE |                              |
| Lotação: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS G.P.A                                  |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 06         | 05/07/2021 a 04/07/2023 | 05/07/2023  |
| 07         | 05/07/2023 a 04/07/2025 | 05/07/2025  |

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77370151

Portaria nº 8501 de 09 de outubro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o INDEFERIMENTO do pedido de Aposentadoria junto ao IPERON, conforme Despacho (77529523), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.025659/2026-17;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.025596/2026-07.

RESOLVE:

**CESSAR** os termos da Portaria n. 7997 de 22 de setembro de 2026 (76905079), que concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ANTONIO SERGIO BRAZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77531102

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 207 de 09 de outubro de 2026

Altera a Portaria n.º 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5.º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

**I - Agente de contratação:**

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Patrick Marques de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*635;

b) Luciana Santos Gorayeb, matrícula n.º \*\*\*\*\*713;

**§ 1º** A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 77540562

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 14732 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES**, SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula \*\*\*\*\*715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **18/01/2026 a 27/01/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **18/01/2026 a 27/01/2026 e 06/04/2026 a 15/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2027 a 16/01/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**IDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo

Protocolo DOC65419

Portaria de férias nº 14733 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS VITOR CAMARA GOMES**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2026 a 25/07/2026) e (03/09/2026 a 12/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2026 a 25/07/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**IDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo

Protocolo DOC65420

Portaria de férias nº 14734 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **09/03/2026 a 18/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **09/03/2026 a 18/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/03/2026 a 18/03/2026 e 14/10/2026 a 23/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**IDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo

Protocolo DOC65421

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

### EDITAL Nº 9/2026/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20262700600066 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,

CEP:76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

02 PAT. Nº 20262700600067 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

03 PAT. Nº 20262700600068 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

04 PAT. Nº 20262700600069 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

05 PAT. Nº 20262700600070 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

06 PAT. Nº 20262700600071 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

07 PAT. Nº 20262700600072 de 26/08/2026

SUJEITO PASSIVO: FERNANDES & TEIXEIRA LTDA

CNPJ/MF: 34.7\*\*.\*\*\*/\*-43

ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2820, BAIRRO SETOR 01, QUADRA DE AREAS ESPECIAIS 3,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

08 PAT. Nº 20263000400041 de 04/08/2026

SUJEITO PASSIVO: AUTO POSTO DOURADÃO LTDA

CNPJ/MF: 05.1\*\*.\*\*\*/\*-65

ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, ESQUINA COM AV. CANDEIAS, 1832, BAIRRO SETOR AREAS ESPECIAIS,  
CEP: 76.870-012 - ARIQUEMES - RO.

09 PAT. Nº 20263000400066 de 20/08/2026

SUJEITO PASSIVO: A. F. DO NASCIMENTO

CNPJ/MF: 27.2\*\*.\*\*\*/\*-24

ENDEREÇO: RUA VALDIVINO MARQUES BARBOSA, 656, BAIRRO CENTRO,  
CEP: 76.977-000 - SÃO FELIPE D'OESTE - RO.

AR/CACOAL, 09 de outubro de 2026.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: \*\*\*\*\*143

Protocolo 77530511

Portaria nº 908 de 08 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor(a): ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/1ªDRRE, Suprimento de Fundos, no valor de R\$**2.000,00 (dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001**.

**Programação:** 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.899.0.08146**.

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000717 e 2026NE000718. Processo nº 0030.007836/2026-25.

**Art. 2º** - A aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** - O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96: R\$ 1.500,00

339039-96: R\$ 500,00

**Total: R\$ 2.000,00**

MÁRCIO ALVES PASSOS  
AFTE! Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
SEFIN/RO

Protocolo 77453389

Portaria nº 907 de 08 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/1ªDRRE, portador do CPF nº \*\*\*877.636-\*\*, para realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ALVES PASSOS  
AFTE| Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
SEFIN/RO

Protocolo 77453354

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1098 de 09 de outubro de 2026

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

**Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 999, de 2 de setembro de 2026, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando o Memorando nº 622/2026/SESDEC-GELOG (77506665) da Gerência de Logística - SESDEC-GELOG

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 999, de 2 de setembro de 2026, que instituiu Comissão Especial com a finalidade de elaborar estudo técnico comparativo acerca da vantajosidade entre as modalidades de aquisição e locação de veículos, visando à ampliação, renovação e modernização da frota institucional da Segurança Pública do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a complexidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, que envolvem o levantamento e a consolidação de dados orçamentários, operacionais e de manutenção das frotas do Corpo de Bombeiros Militar (CBMRO), da Polícia Civil (PCRO), da Polícia Militar (PMRO) e da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de prazo adicional para o processamento das informações coletadas, a elaboração da análise econômico-financeira comparativa e a conclusão do Relatório Técnico Conclusivo;

**CONSIDERANDO** a solicitação de dilação de prazo apresentada pelo Presidente da Comissão Especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 999, de 2 de setembro de 2026, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Técnico Conclusivo.

**Art. 2º** O prazo de prorrogação de que trata o art. 1º será contado a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições do ato de instituição da Comissão.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 999, de 2 de setembro de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77521802

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), correspondente à despesa do reconhecimento de dívida de Taxa de licenciamento anual do veículo TOYOTA/ETIOS HB X, placa OHM8456, referente ao exercício de 2025, como demonstrado no boleto sob o ID (77101016), conforme Justificativa sob o ID(77101020) e Decisão 65 sob o ID(77378240) e demais documentos correlacionados no processo nº0021.059953/2026-83 , para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77378281

Portaria nº 7625 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI n.º 0021.053406/2026-94, que trata da aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

**O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (77410179), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

| Posto/Graduação/RE/Nome completo                             | Função                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA | Gestor do Contrato            |
| 1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA   | Gestor do Contrato Substituto |

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas.

| Graduação/RE/Nome Completo                           | Função                        |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 2º Tenente QOPPM *****691 POLIANA GONÇALVES DE SOUZA | Fiscal do Contrato            |
| 1º Sargento QPPM *****739 MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA | Fiscal do Contrato Substituto |

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                         | Função     |
|----------------------------------------------------|------------|
| 2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES | Presidente |
| 3º Sargento QPPM *****EDNEY ALVES RIBEIRO          | Membro     |
| 3º Sargento QPPM *****JUNIOR CHEROBIN FERREIRA     | Membro     |

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo                             | Função     |
|--------------------------------------------------------|------------|
| Major QOPM *****138 MÁRJORIE MONTE BRAGANÇA DE ALMEIDA | Presidente |
| 3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA    | Membro     |
| Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ          | Membro     |

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 77409905

Portaria nº 7597 de 06 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula \*\*\*\*\*713, ODINELSON GOMES **BRAGA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 210/2026/PM-CP6** (ID 76399475), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42

da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal - CP (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77362354

Portaria nº 7618 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir a Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*356, ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 217/2026/PM-CP6 (ID 76924846), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM(Ji - Paraná - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77403186

Portaria nº 7629 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*243, CLEBERSON DOS SANTOS ARAÚJO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 224/2026/PM-CP6 (ID 77020198)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77415778

Portaria nº 7647 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir a Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*814, CÁSSIA APARECIDA MOTA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 226/2026/PM-CP6 (ID 77040675)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Planejamento Orçamento e Finança - CPOF (Porto Velho/RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77436733

Portaria nº 7649 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*533, ELIEL NUNES SILVINO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 228/2026/PM-CP6 (ID 77106616)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 11 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77437563

Portaria nº 7652 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Major do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula \*\*\*\*\*267, EDSON MELO RODRIGUES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 229/2026/PM-CP6 (ID 77109475)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão - 3º BPM (Vilhena/RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77438815

Portaria nº 7657 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*935, HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA, do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 231/2026/PM-CP6 (ID 77135861)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 189, de 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena - RO), que proceda o seu desligamento, a contar de 1º de outubro de 2026, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77450310

Portaria nº 7653 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*877, **VALMIR JOAQUIM DE FARIA** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, de ofício, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 232/2026/PM-CP6 (ID 77139925)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 11 de dezembro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77440210

Portaria nº 7654 de 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*871, ANDRÉ SOARES REIS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 235/2026/PM-CP6 (ID 77200962), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral - AJGERAL(Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77440699

Portaria n.º 7698 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula \*\*\*\*\*871, JOSEMARIO MACHADO DE MIRANDA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 206/2026/PM-CP6 (ID 76233240), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho/RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77503482

Portaria n.º 7713 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula \*\*\*\*\*657, DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 233/2026/PM-CP6 (ID 77184363), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o

parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77520144

Portaria nº 7714 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula \*\*\*\*\*425, PAULO SANTOS ARAUJO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 234/2026/PM-CP6 (ID 77191544), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 189, em 30 de setembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Jaru/RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77520747

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

Portaria nº 1132 de 09 de outubro de 2026

Concede Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia”.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 16.490, de 18 de janeiro de 2012, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

| Ord | Posto/Grad./Função/Cargo | Nome             | Instituição/Órgão                                          |
|-----|--------------------------|------------------|------------------------------------------------------------|
| 01  | 1º TEN QOBM/A            | ROGÉRIO DE SOUSA | Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBM/TO |

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.  
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 77545581

**POLÍCIA CIVIL - PC**

Portaria de férias nº 14414 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLEN CARNEIRO MACHADO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*638, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2026 a 29/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65334

Portaria de férias nº 14415 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/09/2026 a 09/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHUGUTALLI SOLSOL**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*550, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65335

Portaria de férias nº 14417 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*661, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65336

Portaria de férias nº 14413 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA DE MACEDO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*739, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/07/2026 a 10/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2026 a 10/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 02/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65337

Portaria de férias nº 14418 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/10/2026 a 14/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVAN FERREIRA SANTOS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*329, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65338

Portaria de férias nº 14421 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/08/2026 a 10/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA TELIS DE OLIVEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*293, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65339

Portaria de férias nº 14422 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KESIA DOMINGOS PEREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*420, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2026 a 14/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2026 a 14/08/2026) e (26/12/2026 a 04/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65340

Portaria de férias nº 14416 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FERREIRA DA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/06/2026 a 17/06/2026 e 10/08/2026 a 19/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2026 a 11/06/2026 e 10/08/2026 a 19/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2026 a 03/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65341

Portaria de férias nº 14467 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIELE PIRES CORDEIRO DE LIMA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*292, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (15/11/2026 a 29/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65342

Portaria de férias nº 14468 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA LEITE DE OLIVEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*513, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65343

Portaria de férias nº 14469 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROBERTA FOCHEZATTO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*496, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **04/07/2026 a 13/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **04/07/2026 a 13/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2026 a 19/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65344

Portaria de férias nº 14423 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA RIBEIRO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*271, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65349

Portaria de férias nº 14424 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*518, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65350

---

Portaria de férias nº 14470 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/09/2026 a 06/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZENI OLIVEIRA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*203, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65352

---

Portaria de férias nº 14471 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 29/09/2026 a 08/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO MELO SUAREZ, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*442, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/09/2026 a 08/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65353

---

Portaria de férias nº 14472 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANE RODRIGUES DA ROCHA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*516, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/09/2026 a 27/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2026 a 27/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/10/2026 a 19/11/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65354

Portaria de férias nº 14419 de 05 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 14/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 14/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2027 a 18/09/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 05/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65364

Portaria de férias nº 14473 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/09/2026 a 09/10/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL CORREIA DA MATA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*827, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65365

Portaria de férias nº 14475 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/10/2026 a 10/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2026 a 11/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65374

Portaria de férias nº 14474 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/10/2026 a 11/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/10/2026 a 10/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/01/2027 a 19/01/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65375

Portaria de férias nº 14476 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANNE ROSA COELHO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*552, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **08/09/2026 a 17/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2026 a 17/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 19/11/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65379

Portaria de férias nº 14477 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO MESSIAS LINARD**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*930, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65381

Portaria de férias nº 14481 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHELBI PRIESTER MARQUES**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*455, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2026 a 29/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65382

Portaria de férias nº 14482 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY RODRIGUES RAMOS**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula \*\*\*\*\*615, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **01/08/2026 a 30/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2026 a 30/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2026 a 31/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65383

Portaria de férias nº 14483 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALITA DA SILVA SOUZA VITOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*416, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **02/06/2026 a 11/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **29/06/2026 a 11/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/12/2026 a 09/01/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65384

Portaria de férias nº 14484 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIR FERREIRA FILHO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*415, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65385

Portaria de férias nº 14485 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIR FERREIRA FILHO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*415, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65386

Portaria de férias nº 14486 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA DE ARAUJO CAMPOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*565, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (04/09/2026 a 13/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (04/09/2026 a 13/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.****CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

## Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65387

Portaria de férias nº 14487 de 06 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA ALVES FRANCA HAACK, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*291, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65388

Portaria de férias nº 14720 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2026 a 10/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA CALADO FERREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*400, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65407

Portaria de férias nº 14724 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*900, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65411

Portaria de férias nº 14735 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*346, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/06/2026 a 10/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2026 a 10/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 28/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65422

Portaria de férias nº 14736 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAIANA PEREIRA ASSIS FORNAZIER, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula \*\*\*\*\*469, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria de férias nº 14737 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*351, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **18/05/2026 a 06/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **27/05/2026 a 06/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 a 15/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65424

Portaria nº 1077 de 13 de outubro de 2026

**PC-ACADEPOL**

**A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76º de 27 de abril de 1993; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital nº 02/2022/PC-DGPC, de 8 de julho de 2022, que tornou público o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, Datiloscopista Policial, Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Médico-Legista e Técnico em Necropsia;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, que tornou público o resultado final na primeira etapa do concurso público e suas retificações;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital nº 04/2026/PC-DGPC, de 17 de setembro de 2026, que tornou pública a convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 992, de 17 de setembro de 2026, que designa a Comissão de Matrícula do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.018, de 28 de setembro de 2026, que homologou as matrículas dos candidatos convocados em 1ª chamada para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, da ACADEPOL/PCRO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital nº 05/2026/PC-DGPC, de 29 de setembro de 2026, que tornou pública a convocação, em segunda chamada, para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.050, de 30 de setembro de 2026 (77218708), que formaliza o desligamento de alunos matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, cujas matrículas foram homologadas por meio da Portaria nº 1.018, de 28 de setembro de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 0019.028545/2026-29, que trata da solicitação de autorização para o remanejamento de vagas do cargo de Agente de Polícia para o cargo de Escrivão de Polícia, bem como a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio do Ofício nº 10913/2026/SESDEC-GAB (77352650), quanto à adoção das providências necessárias, diante da inexistência de óbice ao remanejamento e da ausência de impacto orçamentário decorrente da equivalência remuneratória entre os cargos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital nº 06/2026/PC-DGPC, de 07 de outubro de 2026, que tornou pública a convocação, em terceira chamada, para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da 3ª Chamada - Comissão de Matrículas (77558689) acerca do cumprimento dos requisitos elencados no Edital nº 06/2026/PC-DGPC, de 07 de outubro de 2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** as matrículas dos candidatos convocados em 3ª chamada, constantes do Anexo I desta Portaria, para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, da ACADEPOL/PCRO.

**Art. 2º - CONVOCAR** os alunos matriculados, constantes do Anexo I desta Portaria, para o início das aulas do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, designado para o dia **14 de outubro de 2026**, que deverá ocorrer na sede da Faculdade Católica de Rondônia, localizada na Avenida Jorge Teixeira, n. 4100, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, devendo os alunos comparecer para a ordem unida às 06h00.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KEITY MOTA SOARES**

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

**ANEXO I - CANDIDATOS COM MATRÍCULA DEFERIDA E HOMOLOGADA**

| NOME                                 | INSCRIÇÃO | CARGO               |
|--------------------------------------|-----------|---------------------|
| LEONARDO RIOS GODOY                  | 10017465  | DELEGADO DE POLÍCIA |
| LUIZA FERNANDES XAVIER               | 10001678  | DELEGADO DE POLÍCIA |
| SUELEN WERNERSBACH NUNES ADAO        | 10014438  | DELEGADO DE POLÍCIA |
| ANDRE SANTOS FORGADO                 | 10020013  | AGENTE DE POLÍCIA   |
| CARLOS RAFAEL SILVA BRITO FERREIRA   | 10019092  | AGENTE DE POLÍCIA   |
| DANIELA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA   | 10000690  | AGENTE DE POLÍCIA   |
| HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON     | 10002003  | AGENTE DE POLÍCIA   |
| RONIERISON FELIPE DOS SANTOS SOUZA   | 10009536  | AGENTE DE POLÍCIA   |
| SAMUEL NUNES DA SILVA                | 10009882  | AGENTE DE POLÍCIA   |
| ALESSANDRA MARIA DE MOURA SILVA      | 10011308  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ANDERSON DO NASCIMENTO BARROS        | 10002533  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ANDERSON FABIANO BRASIL              | 10010737  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ANDRE SILVA DE CARVALHO              | 10015347  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ANGELINA SOUZA SANTOS                | 10008559  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| BRUNO MARIANO DE ASSIS               | 10015096  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| CAMILA DUTRA SANTOS DE MORAIS        | 10023957  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS       | 10025223  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| CLODOALDO ANDRADE FILHO              | 10006564  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| DIEGO DE SOUSA SALGADO               | 10012329  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA          | 10005836  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA       | 10025010  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO      | 10001590  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| FERNANDA DOS SANTOS CRISPIM          | 10026709  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| FRANCIANE DA SILVA BRITO             | 10000438  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ISABELLE CHRISTINE FERREIRA PINHEIRO | 10005694  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| JESSICA DE OLIVEIRA                  | 10008162  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| JONATHAN HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO | 10026593  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| JOSE SANCHES JUNIOR                  | 10015518  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| JOZE FERNANDES DOS SANTOS            | 10018102  | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |

|                                          |          |                     |
|------------------------------------------|----------|---------------------|
| LAIANNE GUIMARAES MORATO                 | 10015013 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| LUCAS OLIVEIRA BARROS                    | 10028700 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| LUIZ ANTONIO DA SILVA                    | 10028887 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| MAIARA REGILENE QUEIROZ DOS SANTOS RORIZ | 10015178 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ            | 10018083 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| MAYARA DEL PINO                          | 10018976 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA              | 10010134 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| RAFAEL TEIXEIRA BERNÓ                    | 10002551 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| RITHIELE APARECIDA BENTO DE SOUZA        | 10009426 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ROGERIO LEMES DOS SANTOS                 | 10013507 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| ROSIMEIRE MARIA MOURA COSTA              | 10018110 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| SAMARAH CHRISTINA RODRIGUES BONELI       | 10010921 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS        | 10011393 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| SILES PENHA FERREIRA                     | 10029546 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| SONIA APARECIDA SOARES CARVALHO          | 10013359 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| TAISI FERNANDA MOREIRA BRAGA FERNANDES   | 10008043 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| WILIAN CHARLES TURINI GONCALVES          | 10000365 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA |
| DEYVSON WALLYSSON MOURA GONCALVES        | 10028355 | MÉDICO LEGISTA      |

Protocolo 77557885

Portaria de férias nº 14747 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 07/10/2026 a 16/10/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*521, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2026 a 16/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC65434

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**EXTRATO**

EXTRATO N.º 56  
5º TERMO DE APOSTILAMENTO (77309143) AO TERMO DE CONTRATO N.º 94/2024/PGE-SEJUS (0045548427) E ERRATA (0052475359)

**CONTRATANTE:** SEJUS

**CONTRATADA:** UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF N.º 08.438.042/0001-10

**OBJETO:** 3º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 94/2024/PGE-SEJUS (0045548427) E ERRATA (0052475359), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR: EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS, (HARDWARE/FIRMWARE) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA/INFRAESTRUTURA; OUTROSSIM, LICENÇAS GARANTIAS, ASSISTÊNCIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM SISTEMA DE CFTV E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**PROCESSO:** 0033.024783/2023-34

**DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2026

**ASSINAM:**

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- MARCELO DE ALMEIDA - Representante/Contratada

Protocolo 77311542

**EXTRATO**

EXTRATO N.º 55

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO (77302933) AO TERMO DE CONTRATO N.º 0722/2023/PGE-SEJUS (0041186312)**

**CONTRATANTE:** SEJUS

**CONTRATADA:** SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF N.º 30.858.289/0001-45

**OBJETO:** 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 0722/2023/PGE-SEJUS (0041186312), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES PRISIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**PROCESSO:** 0033.025168/2023-45

**DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2026

**ASSINAM:**

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- DIOGENES BATISTA CARVALHO - Representante/Contratada

Protocolo 77305577

Portaria nº 4652 de 08 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, da servidora GABRIELA DA SILVA TERRES, matrícula nº \*\*\*\*\*759, ASSESSOR IV, em substituição ao servidor, **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, matrícula \*\*\*\*\*574, **CHEFE DE NÚCLEO DE TRABALHO E RENDA**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2934 de 17 de junho de 2024**;

| MOTIVO AFASTAMENTO           | PERÍODO                 | QUANTIDADE DE DIAS |
|------------------------------|-------------------------|--------------------|
| Férias Regulares             | 15/12/2025 à 24/12/2025 | 10                 |
| Licença Médica               | 23/05/2026 à 06/07/2026 | 45                 |
| Férias Regulares             | 07/07/2026 à 16/07/2026 | 10                 |
| Férias Regulares             | 17/07/2026 à 26/07/2026 | 10                 |
| QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER |                         | 75                 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENEZER MOREIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

SEJUS/RO  
**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Protocolo 77501286

Portaria nº 4653 de 09 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, da servidora **MARIA DE LOURDES LIRA BRITO**, matrícula nº \*\*\*\*\*982, ASSESSOR III, em substituição ao servidor, **JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**, matrícula \*\*\*\*\*574, **CHEFE DE NÚCLEO**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026**

| MOTIVO AFASTAMENTO                  | PERÍODO                 | QUANTIDADE DE DIAS |
|-------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| Férias Regulares                    | 19/02/2026 à 28/02/2026 | 10                 |
| Licença Médica                      | 02/03/2026 à 02/03/2026 | 01                 |
| Férias Regulares                    | 08/06/2026 à 17/06/2026 | 10                 |
| Recesso                             | 06/07/2026 à 10/07/2026 | 05                 |
| Capacitação                         | 27/07/2026 à 31/07/2026 | 05                 |
| <b>QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER</b> |                         | <b>31</b>          |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EBENEZER MOREIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
SEJUS/RO  
**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Protocolo 77504302

Portaria nº 4275 de 15 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de locação de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme Despacho (76040102), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato nº 907/2026/PGE-SEJUS (76041933), celebrado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.713.403/0001-90**.

**Art. 2º** - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

**I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.684

**II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.823

**III - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.517

**IV - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.254

**Art. 3º** - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO (FISCAL)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.123

**II - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.250

**Art. 4º** - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

**I- ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.231

**II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.774

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 76654019

Portaria nº 3837 de 24 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de locação de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme Despacho (75561072), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato nº 848/2026/PGE-SEJUS (75527258), celebrado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.713.403/0001-90**.

**Art. 2º** - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

**I - MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.684

**II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.823

**III - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.517

**IV - LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.254

**Art. 3º** - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO (FISCAL)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.123

**II - FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.250

**Art. 4º** - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

**I- ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.231

**II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.774

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75845857

# SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

## EDITAL Nº 10/2026/POLITEC-GAB

### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

A Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a **relação final dos candidatos com a matrícula deferida no curso específico de formação** e a **convocação, em segunda chamada, para o curso específico de formação**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Perito Criminal e de Agente de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

#### 1 DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM A MATRÍCULA DEFERIDA NO CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

1.1 Da relação final dos candidatos matriculados no curso específico de formação, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso.

##### 1.1.1 CARGO 1: PERITO CRIMINAL - ÁREA 1

10003217, Roberio Ferreira Afonso.

##### 1.1.2 CARGO 2: PERITO CRIMINAL - ÁREA 2

10005728, Ayrles Fernanda Brandao da Silva / 10007343, Daniel Sol Sol de Medeiros.

##### 1.1.3 CARGO 3: PERITO CRIMINAL - ÁREA 3

10001078, Leonardo Lucas Araujo de Oliveira / 10001049, Fabiana Cayres / 10003718, Leandro Fantin de Pontes.

##### 1.1.4 CARGO 6: PERITO CRIMINAL - ÁREA 6

10001517, Jason Acacio de Carvalho Cantareira / 10005277, Gabriel Henrique Barroso Mereles / 10001116, Alexandre Zeichel Milani / 10002652, Welliton Souza Alves / 10000207, Danilo Pereira Escudero.

##### 1.1.5 CARGO 7: PERITO CRIMINAL - ÁREA 7

10007814, Roney Carlos da Silva.

##### 1.1.6 CARGO 8: PERITO CRIMINAL - ÁREA 8

10000478, Debora Muniz de Souza.

##### 1.1.7 CARGO 9: PERITO CRIMINAL - ÁREA 9

10001564, Frankciel Cesar da Silva.

##### 1.1.8 CARGO 11: PERITO CRIMINAL - ÁREA 11

10000830, Icaro Freitas do Amaral Ribeiro / 10007189, Debora Elisa Silva Melo / 10003356, Otton Mülle Silva.

##### 1.1.9 CARGO 12: PERITO CRIMINAL - ÁREA 12

10002171, Gleison de Sousa Garce / 10004094, Edgar Ferreira Batista.

##### 1.1.10 CARGO 13: PERITO CRIMINAL - ÁREA 13

10002139, Marcos Leandro Alves Nunes.

##### 1.1.11 CARGO 14: PERITO CRIMINAL - ÁREA 14

10000855, Luiz Felipe Lempe.

##### 1.1.12 CARGO 15: PERITO CRIMINAL - ÁREA 15

10006448, Cinthia Conceicao Matias da Silva.

##### 1.1.13 CARGO 16: AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

10000805, Maria Jessica Barbosa da Frota / 10000030, Wallasson Freitas de Souza / 10000148, Wesley Feitosa Goncalves.

#### 2 DA CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA O CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

2.1 Convocação, em segunda chamada, para o curso específico de formação, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso.

##### 2.1.1 CARGO 2: PERITO CRIMINAL - ÁREA 2

10006347, Camila Flavia Gomes Azzi.

##### 2.1.2 CARGO 4: PERITO CRIMINAL - ÁREA 4

10006583, Elaine Cristina Bezerra dos Santos.

##### 2.1.3 CARGO 5: PERITO CRIMINAL - ÁREA 5

10000143, Lucas Francisco Moura de Sousa.

##### 2.1.4 CARGO 6: PERITO CRIMINAL - ÁREA 6

10006198, Pamela Dias Carvalho

**2.1.5 CARGO 8: PERITO CRIMINAL – ÁREA 8**

10006915, Hebert Filipe Caetano Cangussu.

**2.1.6 CARGO 9: PERITO CRIMINAL – ÁREA 9**

10004420, Amanda Rafaella Santos da Costa, 221.92, 9 / 10004605, Ana Paula Moreira da Silva, 215.14, 10 / 10005951, Rafael de Carli, 215.14, 11 / 10006389, Herick Harrisson Lemos Silva.

**2.1.7 CARGO 12: PERITO CRIMINAL - ÁREA 12**

2.1.7.1 Relação dos candidatos com deficiência convocados em segunda chamada, para o curso específico de formação, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10006414, Raphael Monteiro Malcher.

**2.1.8 CARGO 16: AGENTE DE CRIMINALÍSTICA**

10001667, Jucilene Sales Pinheiro / 10005394, Jane Kelly Queiroz Gorza / 10005644, Patrick Kennedy Soares Santana / 10001273, Lidiany Fabiula Moreira.

**3 DA MATRÍCULA PARA O CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO**

3.1 A matrícula para o curso específico de formação será realizada, de forma remota, até o dia **14 de outubro de 2026**, através do formulário disponível em <https://forms.gle/xbjxg6Wh8xP8hSsv5>, de acordo com a relação constante do **Anexo I do Edital nº 8/2026/POLITEC-GAB**.

3.2 Os candidatos convocados por meio do item 2 deste edital, deverão observar os procedimentos para a matrícula, constantes do Edital nº 8/2026/POLITEC-GAB.

**4 DAS DESISTÊNCIAS E PEDIDOS DE FINAL DE FILA**

4.1 Desistências: 10003468, Alice Bobika/ 10003435, Brenna da Costa Silva / 10003516, Camila Monteiro Steck / 10000304, Cintia Margarida Campregheer Moscoso / 10004193, Danilo Abilio Correa Gonçalves / 10005190, Ewerton Rodrigues Andrade / 10003845, Fabio Cesar Soares Alcantara / 10001332, Mateus Fernando Pereira Fernandes 10002548, Rafael Jose de Freitas Silva.

4.2 Pedidos de final de fila: 10004077, Bruno Leonardo Tavares Vasconcelos / 10005130, Calebe Melocra de Oliveira / 10002965, Clodoaldo Oliveira de Melo Neto / 10004086, Jeferson Santos Schurmann / 10005962, Marcela Barlette Mendes / 10000578, Vitor Barbosa Loureiro.

**5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O edital com a relação provisória dos candidatos inscritos em segunda chamada no curso específico de formação será divulgada na data provável de **16 de outubro de 2026**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/politec\\_ro\\_22](http://www.cebraspe.org.br/concursos/politec_ro_22).

Porto Velho, data do sistema eletrônico

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 77480516

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 289/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0036.004208/2026-38**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva de cinco (05) cafeteiras industriais, para atender as necessidades do Núcleo de Serviços Gerais - SESAU/NSG.

Em favor da empresa:

| EMPRESA/CNPJ                                                                         | ITEM | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA,<br>inscrito no CNPJ: 52.622.808/0001-04 | 01   | R\$ 2.180,92 |
|                                                                                      | 02   | R\$ 1.021,72 |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                   |      | R\$ 3.202,64 |

Conforme Termo de Referência (73461368), Justificativa da Contratação (76422848), Parecer Referencial nº 01/2024/PGE-GAB (76423671), Motivação da Homologação (76423019) e Análise n.º 464/2026/SESAU-NAP (77499086).

Publique-se.

### AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 3.202,64 (três mil duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77499106

Portaria nº 5779 de 07 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003579/2026-14,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) MARIZE DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula nº \*\*\*\*\*212, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de Outubro de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77432510

Portaria nº 5780 de 07 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003579/2026-14,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) MARIZE DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula nº \*\*\*\*\*212, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de Outubro de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77433699

Portaria nº 5781 de 07 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025, e o teor do Processo SEI nº 0049.001069/2026-41,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o(a) servidor(a) Amanda Cavalcante de Albuquerque**, matrícula nº \*\*\*\*\*013, ocupante do cargo de **Médico 40h**, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77433769

Portaria nº 5795 de 07 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.011312/2026-30,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o(a) servidor(a) **Alessandra Aredes Moraes de Mendonça**, matrícula nº \*\*\*\*\*385, ocupante do cargo de **Médico 40h**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de setembro de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77446239

Portaria nº 5796 de 07 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.011312/2026-30,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o(a) servidor(a) **Alessandra Aredes Moraes de Mendonça**, matrícula nº \*\*\*\*\*385, ocupante do cargo de **Médico 40h**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de setembro de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77446383

Portaria nº 5826 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.017443/2026-70,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o(a) servidor(a) **Melina Melo Patriota de Carvalho**, matrícula nº \*\*\*\*\*690, ocupante do cargo de **Nutricionista/ Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal - HRC, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de abril de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77471171

Portaria nº 5829 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.006853/2023-42,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o(a) servidor(a) **Nivalda Oliveira dos Santos**, matrícula nº \*\*\*\*\*016, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde**, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de julho de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77473654

Portaria nº 5836 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.011346/2026-24,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **MARLEDE SA CARVALHO DORTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*840, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de Outubro de 2026**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77479644

Portaria nº 3659 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.005625/2025-39,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **FABILEUDES GOMES RIBEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*239, ocupante da função/cargo de **BIOMEDICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de Junho de 2025**.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 73757058

Portaria nº 5846 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.040358/2026-13,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o(a) servidor(a) **NATALIA YURASSECK PARMEJIANI**, matrícula nº \*\*\*\*\*309, ocupante do cargo de **Médico**, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77496842

Portaria nº 5848 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.040358/2026-13,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o(a) servidor(a) **NATALIA YURASSECK PARMEJIANI**, matrícula nº \*\*\*\*\*309, ocupante do cargo de **Médico**, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO  
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 77497096

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0036.042472/2026-70**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a Contratação de empresa especializada para a realização do procedimento de **Flebografia + Angioplastia de Grandes Vasos Simultânea com Implante de Permecath**, destinado ao paciente R.J.S. atualmente internado na **Clínica Médica** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho - HBAP, por Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

Em favor da empresa:

| EMPRESA/CNPJ                                                                                                                               | ITEM | VALOR            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA,<br>inscrita no CNPJ nº 09.608.791/0001-01 | 01   | R\$<br>26.526,34 |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                |      | R\$<br>26.526,34 |

Conforme Termo de Referência (77503801), Justificativa da Contratação (77527680), Parecer Jurídico Referencial\_1\_\_1\_ (77526122), Motivação da Homologação (77526393) e Análise n.º466/2026/SESAU-NAP (77544265). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 26.526,34 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).**

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77544534

Portaria de férias nº 14700 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/10/2026 a 17/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/09/2026 a 17/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**  
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC65378

Portaria nº 5106 de 03 de setembro de 2026

Estabelece critérios e diretrizes para as aquisições ou contratações por meio do Credenciamento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 e do inciso XI do artigo 171 da Lei Complementar n.º. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.º. 238 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.568, de 03 de julho de 2024, que institui a configuração básica das Normas de Procedimento (NP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 19/2026/SUPEL-GAB (76469580), que estabelece diretrizes para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, de acordo com o art. 79 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 91 e seguintes, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 648/2025/PGE-SESAU (0066154068), referente a aplicação da preferência constitucional para entidades filantrópicas em processos de credenciamento para prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Informação n.º 44/2026/PGE-SESAU (69387765), manifestação jurídica formulada sobre limitações contratuais em contratos de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles internos de gestão e promover a integração aos processos organizacionais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.042566/2023-04, instruído para estabelecer diretrizes, o fluxograma, procedimentos e atividades para a instrução processual das aquisições e contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios e diretrizes a serem observadas na instrução dos processos de credenciamento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), disciplinando a organização do objeto, a divisão e a distribuição da demanda, prazo para análise da documentação de habilitação, a realização de visita técnica, quando necessária, e os demais aspectos relacionados ao procedimento de credenciamento e à contratação.

**CAPÍTULO I**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx), a ser regulamentada por norma específica.

Art. 4º O fluxograma e os procedimentos padrão para a instrução processual dos credenciamentos na SESAU, com especificação das atividades, setores responsáveis e prazos, serão estabelecidos por meio de Normas de Procedimento (NPs).

### **Seção I**

#### **Da organização do Objeto**

Art. 5º O credenciamento poderá ser estruturado por item ou em grupos denominados "lotes", compostos por um ou mais itens, a ser definido no termo de referência e no edital, facultando-se ao participante o credenciamento em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

§ 1º Para cada item ou lote será possível a habilitação de múltiplos credenciados distintos, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

§ 2º Os objetos poderão ser organizados considerando a natureza, a especialização técnica, as regiões geográficas, os grupos e subgrupos da Tabela SIGTAP/SUS ou outros critérios técnicos, vedada qualquer segmentação que implique restrição indevida.

§ 3º Nos credenciamentos estruturados por lotes, poderá ser estabelecido no Termo de Referência, quantitativo mínimo de oferta para cada item integrante do lote, a ser observado pelos interessados, com vistas a assegurar a efetiva capacidade de atendimento do objeto e evitar a apresentação de ofertas meramente formais.

§ 4º A instituição do quantitativo mínimo deverá, em cada caso, ser precedida de justificativa técnica concreta, razoável e proporcional às necessidades da Administração.

Art. 6º Na divisão por regiões de saúde, poderão participar do processo de credenciamento os interessados que estejam preferencialmente localizados dentro da região.

§ 1º A SESAU poderá prever a possibilidade que, não havendo prestador habilitado com sede na região de saúde, a distribuição do serviço se dará de forma temporária para o prestador que estiver localizado na região mais próxima, observada a sua capacidade instalada com base em critérios assistenciais, logística sanitária, acesso dos usuários e continuidade do cuidado, e até que haja credenciado habilitado com sede na região.

§ 2º Serão consideradas como base territorial as regiões de saúde definidas na Resolução n. 087/CIB/RO, de 08 de maio de 2014 ou a norma que vier a substituí-la.

Art. 7º Na hipótese de contratação estruturada por grupo e subgrupo da Tabela SIGTAP/SUS, o instrumento convocatório deverá conter:

I - delimitação expressa dos grupos e subgrupos contratados;

II - definição de quantitativo estimado ou teto financeiro global correspondente;

III - vinculação à versão vigente da Tabela SIGTAP/SUS e Tabela Complementar Estadual;

IV - critérios objetivos de controle e fiscalização;

V - demais elementos necessários à determinabilidade do objeto, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A modelagem contratual em que o objeto for delimitado por grupo e subgrupo da Tabela SIGTAP/SUS, cujas propostas sejam utilizadas para definição do valor global da contratação, deverá observar os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa técnica fundamentada no Estudo Técnico Preliminar;

II - previsão adequada, no Edital, das condições e critérios de pagamento;

III - observância ao teto financeiro estabelecido no instrumento contratual;

IV - realização dos pagamentos com base na produção efetivamente comprovada, correspondente aos procedimentos previamente autorizados pela Central de Regulação Estadual realizados dentro do limite global

contratado;

V - estabelecimento do valor global do grupo como teto financeiro intransponível, associados aos critérios objetivos de medição e pagamento por produção efetivamente realizada;

VI - as propostas apresentadas pelos interessados não constituam mecanismo de competição econômica ou disputa de preços entre os credenciados, especialmente quando os valores unitários dos procedimentos estiverem previamente fixados pela Administração ou decorrerem de tabela oficial;

VII - definição do valor global da contratação em correspondência com os quantitativos estimados, a capacidade de atendimento e o respectivo teto financeiro estabelecido para a contratação.

Art. 9º Nas contratações dos serviços de saúde, a estimativa dos quantitativos deverá ser fundamentada em filas estaduais de regulação, séries históricas de produção assistencial e outros parâmetros técnicos compatíveis com a natureza do objeto, podendo ser acrescida de margem técnica para absorção de variações ordinárias da demanda assistencial, desde que justificadas pelas áreas competentes e acompanhadas dos elementos técnicos que lhes deem suporte, devendo ser apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, acompanhada da respectiva memória de cálculo compatível com a dotação orçamentária disponível.

## **Seção II**

### **Prazos de análise da documentação dos interessados e da Republicação do Edital**

Art. 10. O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados durante o período da sua vigência, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados.

§ 1º O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade administrativa e limitada ao quantitativo e/ou valor estimado para a contratação.

Art. 11. Os pedidos de credenciamento formalizados no prazo delimitado, de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do edital, serão apreciados para a formação da lista de credenciados inicial, preservado o cadastramento permanente previsto no art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A apreciação da habilitação deverá observar a ordem cronológica de apresentação de proposta e documentos de habilitação pelos prestadores, considerando o dia e a hora da apresentação e a integralidade dos documentos exigidos.

§ 2º Novos pedidos de credenciamento que venham a ser apresentados ao longo do prazo de validade do edital terão sua documentação analisada em periodicidade previamente definida (contínua, bimestral, trimestral, semestral, etc.), podendo haver a antecipação da análise sempre que houver necessidade administrativa, como nos casos de descredenciamento.

§ 3º A apresentação dos documentos para qualificação técnica será realizada perante a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e, havendo necessidade de subsídio técnico para fins de habilitação, a documentação poderá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para análise e, quando aplicável, realização de visita técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da documentação, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 12. A SUPEL republicará periodicamente o edital, ao menos semestralmente, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

Parágrafo único. Quando não houver interessados no período estabelecido no art. 11, a SESAU providenciará junto à SUPEL nova publicação, estabelecendo prazo adicional de até 45 (quarenta e cinco) dias para a formação da lista de credenciados inicial.

## **Seção III**

### **CrITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E CONTRATAÇÃO**

#### **Subseção I**

#### **Da Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 13. Na hipótese da contratação ser adotada na forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, serão permitidas contratações simultânea sempre que possível e, quando esta não for viável, serão empregados os critérios objetivos previamente previstos no edital.

§ 1º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda quais deverão estar previstos no termo de referência e edital.

§ 2º A distribuição da demanda será realizada com base em critérios objetivos que garantam a isonomia e a impessoalidade, observando-se os parâmetros objetivos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

Art. 14. Na hipótese de convocação simultânea em condições padronizadas, a distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando todos os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu

credenciamento na forma do art. 11, observados os seguintes requisitos:

I - A distribuição inicial da demanda deve ser realizada mediante rateio, de maneira proporcional e equitativa entre todos os credenciados convocados, podendo se observar a localização geográfica, visando à redução de deslocamentos, à otimização de custos e à eficiência operacional, sem prejuízo da isonomia entre os credenciados;

II - Cada contrato terá o valor estimado dividido de forma proporcional, considerando a capacidade de atendimento de cada credenciado, em consonância com o art. 79, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 4º, IV, e 30, § 1º, da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.

III - Quando houver um único credenciado para determinado grupo de serviços, este será o responsável pelo atendimento integral da demanda, respeitada a proposta ofertada e a capacidade técnica do prestador.

§ 1º Os pedidos de credenciamentos posteriores a data de que trata o art. 11, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo, que ocorrerá de acordo com a periodicidade definida no edital (contínua, bimestral, trimestral, semestral, etc.).

§ 2º Caso um dos credenciados venha a ser descredenciado no período anterior ao da revisão periódica, a sua parcela de demanda poderá ser redistribuída proporcionalmente entre os demais contratados, mediante termo aditivo contratual, desde que observada a proposta ofertada e a capacidade instalada do prestador, respeitados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada, mediante decisão fundamentada da SESAU e observado os critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Art. 15. O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses, de modo a garantir a previsibilidade, a continuidade dos serviços, a organização e o planejamento orçamentário e financeiro da contratante.

§ 1º O valor contratual para cada contrato dependerá da distribuição do saldo da demanda estimada entre os credenciados.

§ 2º Em razão da natureza estimativa da demanda decorrente do credenciamento, poderá haver supressão unilateral dos quantitativos inicialmente firmados, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 16. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será realizada com base em critérios objetivos que assegurem a isonomia e a impessoalidade, os quais deverão ser definidos no termo de referência e edital de forma objetiva conforme a natureza de cada objeto, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Distribuição Sequencial: atendimento rigoroso à ordem cronológica de credenciamento na primeira convocação de cada serviço, assegurando a participação inicial de todos os credenciados;

II - Sistema de Rodízio: alternância automática e contínua entre as credenciadas segundo listagem, reiniciando-se o ciclo sempre que todos tenham sido convocados, de modo a equilibrar oportunidades;

III - Critério de Desempenho: caso seja constatado histórico de inconformidade ou desempenho inferior aos indicadores mínimos pactuados, a posição da credenciada na fila de distribuição poderá ser temporariamente postergada, mediante decisão motivada do Gestor, ficando a aplicação deste critério condicionada à regulamentação própria, na qual serão previamente estabelecidos os indicadores objetivos, as hipóteses de incidência, o período e o procedimento de aplicação, assegurado o contraditório quando a medida possuir natureza sancionatória.

IV - Distribuição geográfica: organização da demanda com base na localização, visando à redução de deslocamentos, à otimização de custos e à eficiência operacional, sem prejuízo da isonomia entre os credenciados, devidamente estabelecido de forma objetiva no instrumento convocatório ou em ato normativo específico.

§ 1º A área técnica poderá definir outros critérios objetivos para a distribuição da demanda, além daqueles previstos nos incisos I a IV deste artigo, desde que a escolha seja devidamente motivada na fase de planejamento da contratação e conste expressamente do termo de referência e do edital.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas (contínua, bimestral, trimestral, semestral, etc.), buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar após o prazo inicial estipulado no art. 11 desta Portaria.

§ 3º A revisão que trata o parágrafo anterior refere-se à redistribuição do saldo entre os já contratualizados e o credenciado que está melhor posicionado na lista, com base na fórmula *Valor Estimado por Credenciado = Total Estimado para o Grupo-Item / Número Atual de Credenciados convocados*, observada a capacidade instalada dos prestadores.

§ 4º Na hipótese do *caput*, o edital poderá prever ainda a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser previamente publicada pela Superintendência Estadual de Compras e

Licitações (SUPEL), com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade e exclusão dos já sorteados.

Art. 17. Será considerado como saldo o quantitativo para o qual ainda não foi emitido, em favor do prestador, a devida autorização, encaminhamento ou documento correlato para execução do objeto, ou no caso de serviços continuados o valor mensal estimado.

§ 1º Caso o quantitativo estimado constante do edital de credenciamento tenha sido integralmente comprometido antes do período de redistribuição, a área técnica poderá solicitar a atualização desses quantitativos por meio de Adendo Modificador ao edital, observadas as justificativas técnicas e a disponibilidade orçamentária, hipótese em que a redistribuição incidirá sobre o quantitativo acrescido, com a correspondente formalização dos aditivos contratuais e das novas contratações decorrentes.

§ 2º A atualização do credenciamento deve se limitar ao aspecto quantitativo, não sendo possível alterações das regras e condições do edital que modifiquem sua substância ou validade jurídica, situação que demandaria novo credenciamento.

Art. 18. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos para credenciamento terão prioridade na distribuição da demanda entre os credenciados, nos termos do artigo 199, §1º, da Constituição Federal, desde que observado o prazo conforme o art. 11 desta Portaria.

§ 1º A preferência prevista no *caput* não gera exclusividade, devendo todos os interessados que atendam aos requisitos do edital ser credenciados em condições isonômicas.

§ 2º A prioridade será operacionalizada mediante critérios objetivos previamente definidos, tais como:

I - prioridade na ordem de convocação nos casos em que não se pretende a contratação simultânea de todos os credenciados, observada a capacidade instalada;

II - preferência na distribuição à categoria das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, quando o serviço envolver rateio de quantitativos, observada a capacidade instalada.

III - a preferência prevista no inciso II será atribuída a todas as entidades filantrópicas consideradas apta, observados os critérios objetivos, impessoais e previamente definidos do Termo de Referência e edital.

IV - inexistindo entidades filantrópicas e sem fins lucrativos habilitadas no momento da primeira distribuição do quantitativo estimado, será resguardada a preferência na ocasião de redistribuição posteriores, até o limite de sua capacidade técnica, permitida sua relativização, mediante decisão motivada, quando necessária à preservação da qualidade, eficiência ou continuidade dos serviços, sendo vedada a relativização com fundamento exclusivamente em critério cronológico.

#### Subseção II

##### **Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 19. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do Art. 79, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Nesse caso, realiza-se o credenciamento de particulares para a prestação de serviços de natureza pública à população, assegurando-se que todos credenciados ofertem os serviços em condições isonômicas, cabendo ao cidadão a escolha do fornecedor com o qual irá contratar.

Art. 20. Nos casos de contratações com Seleção a Critério de Terceiros, os procedimentos de escolha, autorização e execução da demanda será realizada com base em critérios objetivos, quais deverão ser definidos no termo de referência e edital, de acordo com a natureza de cada objeto, observando-se:

I - conforme os credenciados forem habilitados, a SESAU atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a escolha.

II - após a escolha do prestador pelo beneficiário, este deverá comunicar à Administração, que procederá à autorização formal para a execução do serviço.

III - o pagamento devido a cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, condicionando-se à devida fiscalização e à autorização da autoridade competente.

#### Subseção III

##### **Da Contratação em Mercados Fluidos**

Art. 21. Na hipótese do credenciamento ser adotado na forma de mercados fluídos seguirá o disposto no artigo 79, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo de licitação.

§ 1º A administração poderá credenciar os interessados e, sempre que houver demanda, solicitar-lhes a apresentação de cotações de preços para a execução do objeto, com base nas quais será selecionado o contratado.

§ 2º Os credenciados serão convocados para firmar instrumento de contrato ou documento equivalente, prevendo, quando for o caso, a concessão do desconto indicado no pedido de credenciamento.

§ 3º A aquisição do bem ou serviço será feita junto ao credenciado que apresentar o menor preço final no momento da solicitação.

Art. 22. Nos casos de contratações em Mercados Fluidos, a distribuição da demanda será realizada com base em critérios objetivos, quais deverão ser definidos no termo de referência e edital, de acordo com a natureza de cada objeto, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Primeiro critério: menor preço ofertado na data da cotação de compra, conforme prevê o artigo 79, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ou estabelecer percentual mínimo de desconto incidente sobre a cotação de mercado vigente no momento da contratação.

II - Segundo critério: maior capacidade de oferta, demonstrada pela posição atualizada dos estoques;

III - Terceiro critério: ordem cronológica de credenciamento.

Parágrafo único. A impossibilidade de execução pelo credenciado poderá justificar a convocação do próximo interessado, com vistas a evitar a paralisação do serviço, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade, caso a não execução decorra de descumprimento injustificado de obrigação assumida.

#### **Seção IV**

##### **Valores**

Art. 23. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital deverá estabelecer valores fixos para a remuneração do objeto contratado, apurados mediante prévia pesquisa de preços, nos termos da legislação específica, ou decorrentes de tabelamento oficial.

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 24. Na hipótese de credenciamento para contratação em mercados fluidos, prevista no inciso III do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital poderá, quando couber, estipular percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da solicitação do bem ou serviço, admitida a possibilidade de prever a indicação, pelo interessado, de descontos diferenciados por categoria de objeto.

#### **Seção V**

##### **Da Visita Técnica**

##### **Da Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 25. Nas contratações paralelas e não excludentes de serviços de saúde, para a avaliação da proposta técnica do credenciado será realizada vistoria *in loco*, com a consequente emissão de Parecer Técnico, observado os prazos do Art. 11 desta Portaria, em consonância com a Instrução Normativa n.º 19/2026/SUPEL-GAB.

Art. 26. O Parecer Técnico terá por finalidade atestar a regularidade assistencial e sanitária do credenciado e verificar a adequação da estrutura física e da ambiência às normas técnicas pertinentes ao serviço ofertado, especialmente às diretrizes do Ministério da Saúde quanto aos critérios e parâmetros de organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados.

Art. 27. A definição da capacidade instalada observará, em qualquer caso, o limite previamente ofertado no pedido de credenciamento, devendo, ainda, ser comprovada a existência, a suficiência e a regularidade dos equipamentos e da equipe técnico profissional, em conformidade com a legislação vigente e com as portarias ministeriais específicas relacionadas ao objeto da contratação.

Art. 28. O credenciado ficará vinculado à capacidade instalada aferida na avaliação técnica, observada também a quantidade ofertada pelo prestador na proposta, sendo-lhe vedada a execução de procedimentos além dos limites mensal e anual fixado na divisão e contratação.

§ 1º A Comissão de Qualificação Técnica da SESAU realizará a vistoria técnica e emitirá o respectivo Parecer Técnico contendo a capacidade instalada efetivamente aferida.

§ 2º Havendo divergência entre a capacidade instalada verificada e os quantitativos ofertados na proposta, o interessado será considerado apto com condicionantes, devendo ser cientificado do resultado mediante a Comissão de Avaliação da SUPEL nos moldes do art. 38 da Instrução Normativa n.º 19/2026/SUPEL-GAB.

§ 3º Cientificado do resultado, o interessado poderá, no prazo de 7 (sete) dias.

I - concordar com a capacidade instalada aferida, mediante apresentação de nova proposta corrigida, hipótese em que o credenciamento e a contratação observarão os quantitativos validados pela Administração;

II - interpor recurso administrativo, apresentando os fundamentos técnicos que entender pertinentes; ou

III - desistir do credenciamento.

§ 4º Transcorrido o prazo sem manifestação na forma dos incisos I ou II, será considerado inapto.

§ 5º Em sede de recurso, a Comissão de Qualificação Técnica da SESAU, poderá realizar diligências para fins esclarecimentos relativos à documentação apresentada, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 6º Eventual ampliação da capacidade instalada, após a conclusão da avaliação técnica e do prazo recursal, dependerá de requerimento específico do credenciado e da realização de nova vistoria técnica, produzindo efeitos somente após sua homologação e por ocasião da distribuição futura da demanda, sem alteração da ordem de classificação nem produção de efeitos retroativos.

## **Seção VI**

### **Critérios para Execução**

Art. 29. Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação no que tange ao preço unitário estabelecido, aplicável a todos os prestadores conforme Seção IV desta Portaria.

Art. 30. Os quantitativos e o valor da contratação têm caráter estimativo e não configuram garantia de faturamento mínimo aos credenciados.

Art. 31. Todos os prestadores contratualizados receberão por produção efetivamente realizada, conforme as autorizações e encaminhamentos emitidas pela SESAU, respeitado o critério de divisão e o teto do contrato.

§ 1º O encaminhamento para a execução do objeto obedecerá à alternância entre os credenciados contratualizados, buscando o equilíbrio de volume e de faturamento entre eles, salvo se houver motivo técnico ou operacional devidamente justificado pela Administração.

§ 2º A SESAU poderá estabelecer, no termo de referência e edital, procedimentos específicos para as autorizações e encaminhamentos, considerando, dentre outros critérios, a localização, a disponibilidade operacional, a complexidade assistencial e o tempo de resposta da contratada.

§ 3º Os procedimentos autorizados para determinada competência deverão, preferencialmente, ser executados na mesma competência, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pela contratada.

§ 4º Os procedimentos autorizados durante a vigência contratual e dentro do saldo contratual que, por motivo devidamente justificado, não puderem ser executados na competência da autorização poderão ser faturados conforme as regras de processamento do SUS aplicáveis ao caso, desde que previamente autorizada pelo gestor e observadas as normas vigentes.

§ 5º O credenciado deverá registrar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a execução, a produção realizada em sistema oficial ou outro meio eletrônico disponibilizado pela SESAU, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução contratual de forma fidedigna e tempestiva, devendo essa obrigação e seus respectivos procedimentos estar expressamente previstos no Termo de Referência - TR e no edital.

§ 6º A SESAU deverá estabelecer no termo de referência e edital os mecanismos de acompanhamento da execução contratual, os registros obrigatórios do credenciado, os responsáveis pela validação das informações, os documentos comprobatórios da execução e os procedimentos que subsidiarão o faturamento e a fiscalização do contrato, de acordo com a especificidade do objeto.

## **Seção VII**

### **Das Alterações**

Art. 32. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato serão efetivadas na forma e condições nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Qualquer alteração do contrato somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

§ 2º Nas contratações de serviços de saúde, quando o contrato, desde sua origem, estiver estruturado por grupo e subgrupo da Tabela SIGTAP/SUS, poderá ser admitida a execução de procedimentos integrantes do mesmo grupo e subgrupo, desde que observados o valor global pactuado, os critérios de regulação e autorização previamente estabelecidos e a preservação da natureza do objeto contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços de saúde, quando o contrato estiver estruturado por itens individualizados, é vedada a execução de procedimentos não previstos no instrumento contratual sem prévia formalização de alteração contratual mediante termo aditivo.

Art. 33. Para fins de redistribuição da demanda por ocasião da prorrogação contratual, a SESAU realizará, com antecedência, avaliação da capacidade disponível dos credenciados, considerando, inclusive, a existência de novos credenciados aptos à contratação, de modo a adequar os quantitativos à necessidade administrativa e à capacidade de execução dos prestadores.

§ 1º Os credenciados serão previamente notificados acerca dos quantitativos e da demanda estimada para o período subsequente, para que manifestem expressamente sua concordância ou não com os quantitativos propostos, não sendo admitida a imposição de novos quantitativos ao contratado sem sua anuência.

§ 2º Após a manifestação dos interessados, a Administração consolidará os quantitativos a serem contratados para o período subsequente, promovendo, conforme o caso, a celebração dos termos aditivos de prorrogação dos contratos vigentes e a celebração de novos contratos com os demais credenciados aptos, observada a distribuição da demanda estabelecida.

§ 3º A prorrogação dos contratos e a celebração de novos contratos decorrentes da redistribuição da demanda deverão, sempre que possível, observar vigência coincidente, de modo a assegurar tratamento uniforme aos credenciados e permitir o planejamento e o acompanhamento da distribuição dos quantitativos.

§ 4º A redistribuição de demanda que resulte em quantitativos superiores ou inferiores aos originalmente contratados, quando realizada no âmbito de nova contratação ou mediante prorrogação com expressa concordância do contratado, não caracterizará alteração unilateral do contrato em vigor, sem prejuízo da observância dos limites legais aplicáveis às alterações contratuais durante sua vigência.

§ 5º A prorrogação dos contratos será formalizada por meio de termo aditivo e reforço ou anulação parcial da nota de empenho, acompanhada da análise técnica da Gerência de Procedimentos Auxiliares às Compras e Contratações (GPACC), devidamente aprovada pela autoridade competente.

Art. 34. Nas contratações de serviços de saúde, a atualização decorrente de alterações na Tabela SIGTAP/SUS e dos valores oficiais somente será admitida nos seguintes termos:

I - quando se tratar de mera adequação técnica, consistente na alteração de códigos, nomenclaturas ou descrições de procedimentos, sem modificação do escopo contratual;

II - no caso de alteração de valores oficiais, desde que o edital preveja expressamente a possibilidade de atualização, sejam preservados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a compatibilidade orçamentária, e não haja ampliação qualitativa do objeto contratado;

III - na hipótese do inciso II, as atualizações poderão ser formalizadas por apostilamento, desde que tal sistemática esteja prevista no termo de referência e edital.

Parágrafo único. É vedada a inclusão automática de novos procedimentos não contemplados no escopo originalmente definido no contrato.

Art. 35. As contratações por grupo e/ou subgrupo de procedimentos abrangem todos os procedimentos integrantes do respectivo grupo ou subgrupo na Tabela SIGTAP/SUS.

§ 1º A contratação por grupo ou subgrupo poderá abranger os procedimentos que venham a ser posteriormente incluídos, alterados ou substituídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, desde que permaneçam vinculados ao mesmo grupo ou subgrupo e sejam compatíveis com o objeto contratado.

§ 2º A inclusão, alteração ou substituição de procedimento na SIGTAP não implicará, por si só, sua inclusão automática no objeto contratado, ficando sua execução condicionada à comprovação, pelo credenciado, da habilitação exigida, bem como da disponibilidade de estrutura, equipamentos, profissionais e demais requisitos técnicos necessários, quando aplicáveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Art. 36. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, no termo de referência, edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37. Os critérios de distribuição da demanda devem ser objetivos, impessoais e devem constar no termo de referência e edital, garantindo assim uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de modo a evitar o direcionamento dos contratos para prestador específico, o que estaria em contrariedade aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 38 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, observada a ordem ou o critério de convocação previsto no edital para a respectiva hipótese de credenciamento.

Art. 39. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas na habilitação do credenciamento e constantes no cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento, conforme prevê o art. 97 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo, nas disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e a Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e não retroage aos editais e contratos já formalizados.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 76249130

Portaria de férias nº 14738 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026, publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILANE CORREIA PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 20/09/2026) e (01/03/2027 a 10/03/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA**  
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC65425

Portaria nº 5772 de 07 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.031401/2026-41, Memorando 22 (77410685).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **06** de outubro de 2026, na Secretária Executiva de Estado da Saúde - SE, o (a) servidor (a) **FERNANDO VELASQUES GONÇALVES**, matrícula nº:\*\*\*\*\***138**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Fundo Estadual de Saúde - FES.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**  
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 362/2026**  
**PROCESSO Nº 0036.029386/2026-71**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE IMPLANTES, ENXERTO ÓSSEO E ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO CIMENTADA COM ACETÁBULO MULTIFUROS, A SER EXECUTADO NO PACIENTE R.B.C., ATUALMENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA/CNPJ                                                                     | LOTE | VALOR                |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|
| J S EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.770.079/0001-93 | 1    | R\$ 91.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                               |      | <b>R\$ 91.000,00</b> |

Conforme Termo de Referência (75120445), Justificativa da Contratação (76282055), Parecer nº 702/2026/PGE-SESAU (76316687), Motivação da Homologação (77495331) e Análise nº 463/2026/SESAU-NAP (77497979). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).**

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77498046

Portaria nº 5766 de 06 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, matrícula nº \*\*\*\*\*544, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Frequência, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, matrícula nº \*\*\*\*\*806, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, em razão de banco de horas no período de 24/09/2026 a 25/09/2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77395029

Portaria nº 5767 de 06 de outubro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVALIDAR**, a designação do servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, matrícula nº \*\*\*\*\*544, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Frequência, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, matrícula nº \*\*\*\*\*806, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 22/04/2026 a 23/04/2026, motivo de licença médica e 24/04/2026 por motivo de banco de horas.

**Art.2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 2227 de 23 de abril de 2026, Diof. nº 78, publicada em 24 de abril de 2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77395310

## HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14702 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, **MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*246, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65389

Portaria de férias nº 14703 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 09/10/2026 a 18/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR HUGO RUIS DA COSTA**, **MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*451, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2026 a 18/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65390

Portaria de férias nº 14742 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS RODRIGUES DE BRITO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*110, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **08/09/2026 a 22/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2026 a 22/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 17/11/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65429

Portaria de férias nº 14743 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEISSON SOUZA GUIMARAES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*442, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65430

Portaria de férias nº 14744 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEISSON SOUZA GUIMARAES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*442, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/10/2026 a 30/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/10/2026 a 30/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2026 a 09/01/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65431

Portaria de férias nº 14745 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/10/2026 a 17/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAÚJO, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*584, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/10/2026 a 17/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65432

Portaria de férias nº 14746 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*670, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC65433

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II**

Portaria de férias nº 14698 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MONALIZA GOMES BARBOZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*728, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC65376

Portaria de férias nº 14699 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/10/2026 a 31/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMUEL FURTADO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*630, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC65377

## HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5816 de 08 de outubro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778).

Considerando Processo nº 0036.041472/2026-52, Despacho ID(76835733);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - DESIGNAR**, (a) servidor (a) **Douglas Mateus Andretta Vigiato Carvalho de Sousa**, matrícula nº \*\*\*\*\*565, para responder pela chefia do **Núcleo de Radiologia - NRAD/HICD**, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, em substituição a servidora **Marimar Regis dos Santos da Silva** matrícula \*\*\*\*\*565 Chefe do Setor de Radiologia, a qual irá usufruir férias no período de **11/10/2026 a 30/10/2026**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião  
HICD/SESAU/RO

Protocolo 77461554

## CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

### NORMA ZERO

| Tipo de Documento   | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO | Nº do Doc SEI: 0053.002155/2026-11 (73455683) |                                |
|---------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| Título de Documento | FARMÁCIA CLÍNICA                | Emissão:<br>25/06/2026                        | Próxima Revisão:<br>25/06/2028 |
|                     |                                 | Versão: 01                                    |                                |

### DEFINIÇÃO

A Farmácia clínica é voltada ao cuidado centrado no paciente, promovendo: o uso racional de medicamentos, a saúde, prevenção de doenças e otimização da farmacoterapia, em colaboração com a equipe multiprofissional. Conforme as Resoluções CFF nº 585/2013 (que regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico) e nº 675/2019 (que complementa a RESOLUÇÃO 585/2013 e normatiza as atribuições do farmacêutico clínico em Unidades de Terapia Intensiva - UTI), suas atribuições visam proporcionar o cuidado integral ao paciente, à família e à comunidade, assumindo direitos e responsabilidades éticas e legais diretas na resposta pelos resultados da terapia medicamentosa.

Este documento tem por finalidade instituir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Farmácia Clínica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, estabelecendo diretrizes, responsabilidades e rotinas para a execução das atividades clínicas farmacêuticas. Sua aplicação visa padronizar os processos de trabalho, assegurar a qualidade da assistência farmacêutica, promover a integração multiprofissional e garantir a conformidade com a legislação sanitária vigente e as boas práticas em saúde.

### OBJETIVO

Estabelecer critérios técnicos para avaliação das prescrições médicas antes da dispensação e manipulação dos medicamentos, permitindo a identificação precoce de inconformidades relacionadas à farmacoterapia e subsidiando intervenções farmacêuticas necessárias para a segurança assistencial.

### CAMPO DE APLICAÇÃO

Centro de Medicina Tropical de Rondônia (Enfermarias e UTI's)

### EXECUTANTE

Farmacêutico Clínico (atribuição exclusiva).

### MATERIAL

- Computador com acesso ao sistema HOSPUB.
- Acesso ao prontuário eletrônico do paciente.
- Sistema de consulta de interações medicamentosas.
- Protocolos clínicos institucionais.
- Relação de medicamentos padronizados.
- Formulário de Intervenção Farmacêutica.
- Planilha de Indicadores da Farmácia Clínica.
- Impressora (quando necessário).
- Telefone institucional ou meio eletrônico de comunicação com a equipe assistencial.

### descrição da atividade

#### FARMACÊUTICO CLÍNICO

- Avaliar as prescrições médicas registradas no HOSPUB.
- Realizar intervenções farmacêuticas quando necessário.
- Registrar as intervenções realizadas.
- Validar as prescrições para dispensação.
- Avaliar prescrições destinadas à Central de Diluição.
- Elaborar indicadores relacionados à Farmácia Clínica.

**COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA**

- Supervisionar o cumprimento deste POP.
- Garantir recursos necessários à execução das atividades.
- Monitorar indicadores assistenciais.
- Promover capacitações periódicas.

**RECEBIMENTO DA PRESCRIÇÃO**

- Acessar diariamente o sistema HOSPUB.
- Identificar prescrições pendentes para validação.
- Confirmar identificação do paciente.

**AVALIAÇÃO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Verificar:

a) Identificação do paciente:

- Nome completo.
- Registro hospitalar.
- Unidade de internação.

b) Medicamentos prescritos:

- Nome do medicamento.
- Dose.
- Frequência.
- Via de administração.
- Tempo de tratamento.

c) Segurança da farmacoterapia:

- Alergias registradas.
- Duplicidade terapêutica.
- Interações medicamentosas.
- Medicamentos potencialmente perigosos.
- Conformidade com protocolos institucionais.

**AVALIAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS**

Verificar:

- Indicação terapêutica.
- Dose prescrita.
- Frequência de administração.
- Tempo de tratamento.
- Adequação ao protocolo institucional.

**VALIDAÇÃO PARA CENTRAL DE DILUIÇÃO**

Avaliar:

- Diluente prescrito.
- Volume de diluição.
- Estabilidade.
- Compatibilidade físico-química.
- Tempo de infusão.
- Necessidade de proteção da luz.
- Necessidade de refrigeração.

**INTERVENÇÃO FARMACÊUTICA**

Quando identificada inconformidade:

- Comunicar o prescritor.
- Apresentar recomendação técnica.
- Registrar a intervenção.
- Registrar aceite ou recusa da recomendação.

## **LIBERAÇÃO DA PRESCRIÇÃO**

Após análise:

- Validar a prescrição no sistema.
- Liberar para dispensação.
- Encaminhar para Central de Diluição quando aplicável.

## **REGISTROS**

Devem ser mantidos os seguintes registros:

- Formulário de Intervenção Farmacêutica.
- Registro eletrônico no sistema HOSPUB.
- Relatório Mensal de Farmácia Clínica.
- Planilha de Indicadores Assistenciais.
- Relatórios de não conformidades.

Os registros devem permanecer arquivados conforme a política institucional de gestão documental.

## **AÇÕES CORRETIVAS**

Quando identificadas inconformidades relacionadas à prescrição:

- Solicitar correção da dose prescrita.
- Solicitar correção da frequência de administração.
- Solicitar correção da via de administração.
- Solicitar suspensão de duplicidade terapêutica.
- Solicitar adequação de diluições.
- Solicitar correção do tempo de infusão.
- Solicitar revisão de interações medicamentosas clinicamente relevantes.
- Solicitar substituição de medicamentos contraindicados.

Toda ação corretiva deverá ser documentada.

## **AÇÕES DE CONTRAMEDIDA**

Com a finalidade de prevenir recorrências, deverão ser adotadas as seguintes contramedidas:

- Capacitação periódica dos prescritores.
- Capacitação da equipe de enfermagem.
- Atualização dos protocolos institucionais.
- Divulgação de alertas de segurança relacionados a medicamentos.
- Monitoramento dos indicadores de Farmácia Clínica.
- Discussão de casos recorrentes com a equipe assistencial.
- Implantação de barreiras de segurança para medicamentos de alta vigilância.
- Revisão periódica dos processos de prescrição, validação e dispensação.
- Auditoria interna das prescrições médicas.

## **REFERÊNCIA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2013.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília, DF: ANVISA, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica hospitalar: orientações técnicas. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. São Paulo: SBRAFH, 2017.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Medication without harm: WHO global patient safety challenge. Geneva: WHO, 2017.

**ANEXOS**

Anexo A – Formulário de Intervenção Farmacêutica (76529927).

Anexo B – Fluxograma de Validação Farmacêutica (76530608).

Anexo C – Planilha de Indicadores de Farmácia Clínica (76531878).

**ANEXO A - FORMULÁRIO DE INTERVENÇÃO FARMACÊUTICA  
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON  
SERVIÇO DE FARMÁCIA CLÍNICA  
FORMULÁRIO DE INTERVENÇÃO FARMACÊUTICA****Nº da Intervenção:** \_\_\_\_\_**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**Hora:** \_\_\_\_\_**Identificação do Paciente**

Nome: \_\_\_\_\_

Registro Hospitalar: \_\_\_\_\_

Unidade de Internação: \_\_\_\_\_

Leito: \_\_\_\_\_

**Medicamento(s) Envolvido(s)****Tipo de Problema Identificado**

- ☐ Dose inadequada  
☐ Frequência inadequada  
☐ Via de administração inadequada  
☐ Duplicidade terapêutica  
☐ Interação medicamentosa  
☐ Alergia medicamentosa  
☐ Diluição inadequada  
☐ Incompatibilidade físico-química  
☐ Tempo de infusão inadequado  
☐ Tempo de Tratamento  
☐ Medicamento contraindicado  
☐ Erro de prescrição  
☐ Outro: \_\_\_\_\_

**Descrição da Inconformidade****Recomendação Farmacêutica****Profissional Contatado**

Nome: \_\_\_\_\_

Categoria:

- ☐ Médico  
☐ Enfermeiro  
☐ Outro

**Resultado da Intervenção**

- ☐ Aceita  
☐ Parcialmente aceita  
☐ Não aceita

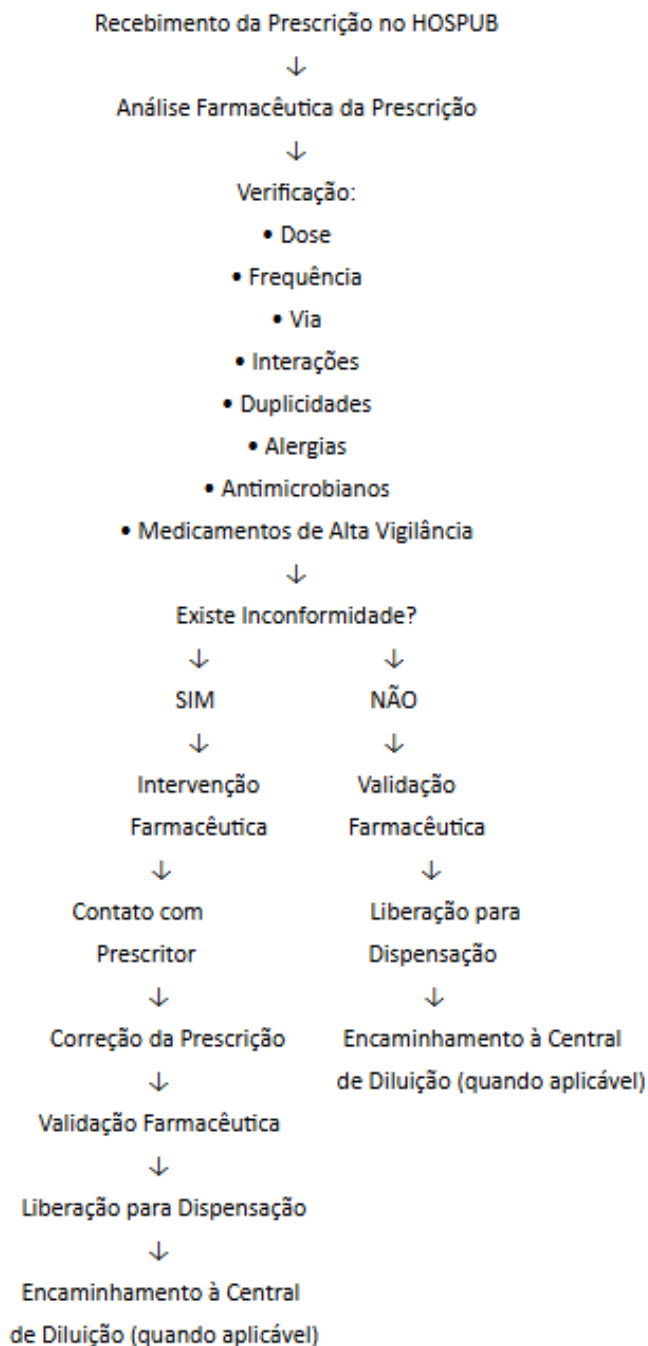
**Observações****Farmacêutico Responsável**

Nome: \_\_\_\_\_

CRF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO B - FLUXOGRAMA DE VALIDAÇÃO FARMACÊUTICA  
FLUXO OPERACIONAL**



## ANEXO C - PLANILHA DE INDICADORES DE FARMÁCIA CLÍNICA CONSOLIDADO MENSAL

Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

| Indicador de Qualidade                  |
|-----------------------------------------|
| Prescrições avaliadas                   |
| Prescrições validadas                   |
| Intervenções farmacêuticas realizadas   |
| Intervenções aceitas                    |
| Intervenções não aceitas                |
| Ajustes de dose                         |
| Correções de frequência                 |
| Correções de via de administração       |
| Correções de diluição                   |
| Interações medicamentosas identificadas |

Duplicidades terapêuticas identificadas

Problemas relacionados a antimicrobianos

Erros de prescrição identificados

Medicamentos de alta vigilância avaliados

**CÁLCULO DOS INDICADORES****Taxa de Intervenções Farmacêuticas****Número de Intervenção****Taxa de intervenção (%) = \_\_\_\_\_ x 100****Número de Prescrições Avaliadas****Taxa de Aceitação das Intervenções.****Intervenções aceitas****Taxa de Aceitação (%) = \_\_\_\_\_ x 100****Total de Intervenções****Taxa de Erros Evitados****Erros Corrigidos****Taxa de Erros Evitados (%) = \_\_\_\_\_ x 100****Prescrições Avaliadas****RESUMO MENSAL**

Principais Problemas Encontrados

Principais Intervenções Realizadas

Ações de Melhoria Propostas

**Responsável pelo Relatório**

Nome: \_\_\_\_\_

CRF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO**

| Versão | Data | Descrição da atualização |
|--------|------|--------------------------|
|--------|------|--------------------------|

|    |            |                                                          |
|----|------------|----------------------------------------------------------|
| 01 | 25/06/2026 | Versão inicial no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) |
|----|------------|----------------------------------------------------------|

## RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

|                                                                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Elaboração</b><br>Giselli Cristina Clemente de Araújo - Farmacêutica/GFH                                                         | Data: 02/06/2026 |
| <b>Revisão</b><br>Andréia Campos Nascimento - Farmacêutica/GFH<br>Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski - Farmacêutica-Gerente/GFH | Data: 08/06/2026 |
| <b>Análise/Validação</b><br>Fernanda da Silva Cardoso<br>Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- NEQ/CEMETRON             | Data: 31/08/2026 |
| <b>Aprovação</b><br>Evelyn de Sousa Pinheiro<br>Diretora Geral -CEMETRON                                                            | Data: 02/10/2026 |

Protocolo 73455683

## NORMA ZERO

|                            |                                                             |                                                    |                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo de Documento</b>   | <b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>                      | Nº do Doc SEI: 0053.002155/2026-11 (73559307)      |                                       |
| <b>Título de Documento</b> | <b>ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT</b> | <b>Emissão:</b><br>26/08/2026<br><b>Versão:</b> 01 | <b>Próxima Revisão:</b><br>26/08/2028 |

## DEFINIÇÃO

Este documento tem por finalidade padronizar as atividades e responsabilidades do Farmacêutico Responsável Técnico (RT) da Farmácia Hospitalar do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, incluindo a gestão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), dos medicamentos estratégicos e dos Programas do Ministério da Saúde, assegurando qualidade, segurança do paciente, conformidade legal e uso racional de medicamentos.

## OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o desempenho das atribuições técnicas, administrativas e assistenciais do Farmacêutico RT, garantindo o cumprimento da legislação sanitária e profissional, a rastreabilidade dos medicamentos e a adequada gestão dos programas estratégicos descentralizados para a unidade.

## CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se à Gerência de Farmácia Hospitalar do CEMETRON, abrangendo a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/Medicamentos) e a Farmácia de Dispensação.

## EXECUTANTE

- Farmacêutico responsável técnico (RT);
- Farmacêuticos assistenciais e clínicos;
- Equipe da CAF;
- Chefia da Farmácia Hospitalar.

## MATERIAL

- Computadores com acesso aos sistemas institucionais e oficiais do Ministério da Saúde;
- Sistema de gestão hospitalar e sistema SEI;
- Legislação sanitária vigente, protocolos institucionais e manuais técnicos;
- Formulários de controle, relatórios e planilhas de estoque;
- Impressora e telefone institucional;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Termômetros e/ou sistema de monitoramento de temperatura da CAF, quando aplicável.com acesso ao sistema HOS PUB.

## descrição da atividade

Gestão Técnica da Farmácia

- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos reguladores competentes.
- Garantir o cumprimento da legislação sanitária e profissional.
- Manter atualizada a documentação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores.
- Responder tecnicamente por todas as atividades farmacêuticas realizadas na instituição.

#### Gestão de Medicamentos e Produtos para Saúde

- Supervisionar os processos de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos.
- Monitorar estoques estratégicos e níveis de abastecimento dos setores assistenciais.
- Implementar medidas para prevenção de perdas, desperdícios e desabastecimento.
- Garantir a rastreabilidade dos medicamentos e produtos para saúde.

#### Gestão da Equipe Farmacêutica

- Coordenar as atividades dos farmacêuticos e auxiliares da farmácia.
- Elaborar escalas de trabalho.
- Promover treinamentos e capacitações.
- Supervisionar o cumprimento dos POPs institucionais.

#### Garantia da Qualidade

- Implantar, revisar e controlar Procedimentos Operacionais Padrão.
- Monitorar indicadores da assistência farmacêutica.
- Acompanhar auditorias internas e externas.
- Elaborar e acompanhar planos de ação para não conformidades identificadas.

#### Farmacovigilância e Tecnovigilância

- Monitorar reações adversas a medicamentos e eventos adversos relacionados a produtos para saúde.
- Notificar eventos aos órgãos competentes conforme normas vigentes.
- Acompanhar queixas técnicas, recolhimentos e comunicações de risco.
- Implementar ações corretivas e preventivas decorrentes das notificações.

#### Participação em Comissões Hospitalares

- Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- Núcleo de Segurança do Paciente.
- Demais comissões institucionais pertinentes.

#### Atividades Administrativas

- Elaborar relatórios técnicos e gerenciais.
- Responder demandas de órgãos de controle, fiscalização e auditoria.
- Emitir pareceres técnicos relacionados à assistência farmacêutica.

#### Segurança do Paciente

- Promover ações para o uso seguro de medicamentos.
- Participar da análise de incidentes e erros de medicação.
- Implantar barreiras de prevenção de erros.
- Desenvolver estratégias de melhoria contínua dos processos assistenciais.

#### Gestão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

- Coordenar e supervisionar as atividades da CAF.
- Garantir armazenamento adequado conforme condições exigidas pelos fabricantes e legislação vigente.
- Monitorar temperatura, umidade, limpeza, organização e segurança do estoque.
- Supervisionar recebimento, conferência, registro, guarda, distribuição e movimentação de medicamentos.
- Acompanhar prazos de validade e adotar medidas para evitar perdas por vencimento.
- Implementar e monitorar sistemas de rastreabilidade.
- Realizar análises periódicas de consumo e estoque.
- Elaborar e acompanhar inventários periódicos.
- Garantir segregação e destinação adequada de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso.

### Gestão dos Medicamentos Estratégicos e Programas do Ministério da Saúde

- Coordenar o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos dos Programas Estratégicos do Ministério da Saúde.
- Garantir o cumprimento das normas técnicas, protocolos e fluxos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.
- Monitorar estoques mínimos e máximos dos medicamentos estratégicos.
- Acompanhar consumo, dispensação e movimentação dos medicamentos dos programas específicos.
- Elaborar e encaminhar relatórios, prestações de contas e informações solicitadas pelos órgãos gestores.
- Monitorar perdas, desvios e vencimentos dos medicamentos sob sua responsabilidade.
- Garantir a rastreabilidade e o controle dos lotes recebidos e distribuídos.
- Orientar os profissionais envolvidos quanto às normas de utilização dos medicamentos estratégicos.

### Programas acompanhados no âmbito do CEMETRON

- Tuberculose.
- Hanseníase.
- HIV/AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).
- Hepatites Virais.
- Micoses Sistêmicas/Endêmicas
- Outros programas estratégicos eventualmente descentralizados para a unidade.

### Responsabilidades Específicas do RT perante CAF e Programas do MS

- Responder tecnicamente pela CAF e pelos estoques de medicamentos estratégicos do Ministério da Saúde existentes na unidade.
- Garantir a conformidade dos processos relacionados aos programas estratégicos.
- Atuar como referência técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, órgãos fiscalizadores e auditorias.
- Emitir pareceres técnicos relacionados ao abastecimento, programação, recebimento, armazenamento e utilização dos medicamentos dos programas estratégicos.

### Registros

- Escalas de trabalho;
- Homologar frequências
- Realizar processos de labor noturno,
- Realizar processos de horas extras,
- Relatórios técnicos e gerenciais;
- Sistemas de controle de estoque;
- Notificações de farmacovigilância e tecnovigilância;
- Registros de treinamentos e capacitações;
- Indicadores da assistência farmacêutica;
- Inventários da CAF;
- Relatórios e prestações de contas dos Programas do Ministério da Saúde;
- Processos administrativos e documentos no SEI.

### Ações Corretivas

#### Quando identificadas não conformidades:

- Registrar a ocorrência.
- Avaliar a causa do problema.
- Implementar medidas corretivas imediatas.
- Orientar os profissionais envolvidos.
- Monitorar a efetividade das ações adotadas.
- Registrar evidências das ações executadas.

### Ações de Contramedida

- Revisão periódica dos processos.
- Atualização dos POPs.
- Capacitação contínua da equipe.

- Monitoramento sistemático de indicadores.
- Auditorias internas.
- Implantação de melhorias nos fluxos operacionais.
- Planos preventivos para riscos de desabastecimento, perdas e vencimentos.

**REFERÊNCIA**

BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. 1973.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 ago. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 568, de 6 de dezembro de 2012. Dá nova redação aos artigos do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia. Brasília, DF: CFF, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre os direitos, atribuições e deveres do farmacêutico no âmbito da assistência farmacêutica e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2018.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

**HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO**

| Versão | Data       | Descrição da atualização                                 |
|--------|------------|----------------------------------------------------------|
| 01     | 26/08/2026 | Versão inicial no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) |

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

|                                                                                                                         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Elaboração</b><br>Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski - Farmacêutica-Gerente/GFH                                  | Data: 02/06/2026 |
| <b>Revisão</b><br>Giselli Cristina Clemente de Araújo - Farmacêutica/GFH                                                | Data: 08/06/2026 |
| <b>Análise/Validação</b><br>Fernanda da Silva Cardoso<br>Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- NEQ/CEMETRON | Data: 31/08/2026 |
| <b>Aprovação</b><br>Evelyn de Sousa Pinheiro<br>Diretora Geral -CEMETRON                                                | Data: 02/10/2026 |

Protocolo 73559307

**NORMA ZERO**

|                            |                                                         |                                                    |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo de Documento</b>   | <b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>                  | Nº do Doc SEI: 0053.002155/2026-11 (73573682)      |                                       |
| <b>Título de Documento</b> | <b>ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO PLANTONISTA/DIARISTA</b> | <b>Emissão:</b><br>22/06/2026<br><b>Versão:</b> 01 | <b>Próxima Revisão:</b><br>22/06/2028 |

**DEFINIÇÃO**

Este documento tem por finalidade padronizar as atividades desenvolvidas pelo Farmacêutico Hospitalar Plantonista e Diarista, visando garantir a segurança do paciente, o uso racional de medicamentos, a conformidade legal dos processos farmacêuticos e a continuidade da assistência farmacêutica no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

Considera-se **Farmacêutico Diarista** o profissional que atua em jornada diurna programada, desenvolvendo e acompanhando atividades técnico-assistenciais e administrativas da Farmácia Hospitalar, incluindo gestão, controle e organização dos processos relacionados aos medicamentos.

Considera-se **Farmacêutico Plantonista** o profissional que atua em regime de plantão, conforme escala institucional, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, especialmente nas atividades de dispensação, atendimento às demandas assistenciais e emergenciais e acompanhamento dos processos relacionados aos medicamentos.

## **OBJETIVO**

Estabelecer as responsabilidades e rotinas do farmacêutico hospitalar plantonista e diarista relacionadas ao gerenciamento, controle, armazenamento, dispensação e monitoramento de medicamentos e produtos para saúde, assegurando qualidade, rastreabilidade e segurança dos processos assistenciais.

## **CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se à Gerência de Farmácia Hospitalar do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, abrangendo a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/Medicamentos) e a Farmácia de Dispensação.

## **EXECUTANTE**

Farmacêuticos Plantonistas e Diaristas da Gerência de Farmácia Hospitalar do CEMETRON.

## **MATERIAL**

- Computador com acesso aos sistemas institucionais;
- Impressora;
- Livro ata para registro de intercorrências e passagem de plantão;
- Prescrições médicas físicas ou eletrônicas;
- Formulários de controle de medicamentos trazidos pelo paciente;
- Formulários de controle de temperatura;
- Planilhas de controle dos Programas do Ministério da Saúde;
- Armários para armazenamento de medicamentos controlados;
- Geladeiras e câmaras refrigeradas para medicamentos termolábeis;
- Etiquetas de identificação;
- Materiais de escritório;
- Equipamentos de proteção individual quando necessários.

## **descrição da atividade**

### **Recebimento de Passagem de Plantão:**

- Receber formalmente as informações do plantão anterior.
- Verificar pendências operacionais e assistenciais.
- Conferir ocorrências registradas em livro próprio.
- Verificar situação dos medicamentos sujeitos a controle especial.
- Verificar condições de armazenamento dos medicamentos termolábeis.
- Solicitações pendentes das unidades assistenciais.

### **Controle de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial:**

- Realizar conferência diária dos medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998.
- Conferir saldo físico e saldo registrado em sistema específicos.
- Registrar divergências identificadas.
- Garantir armazenamento seguro dos medicamentos.
- Registrar entradas, saídas, perdas e devoluções.

### **Controle de Medicamentos dos Programas do Ministério da Saúde:**

- Monitorar estoque, validade e consumo dos medicamentos pertencentes aos programas ministeriais.
- Registrar movimentações nos sistemas e planilhas de controle.
- Garantir rastreabilidade dos lotes dispensados.
- Participar dos processos de prestação de contas e inventários.

**Controle de Medicamentos Trazidos pelo Paciente:**

- Supervisionar o recebimento de medicamentos trazidos pelo paciente durante a internação.
- Registrar nome, concentração, lote, validade e quantidade.
- Avaliar condições de uso e armazenamento.
- Comunicar equipe médica sobre quando os medicamentos estiver próximo de acabar.
- Armazenar adequadamente e monitorar a dispensação conforme prescrição médica quando (não padronizado).
- Realizar devolução ao paciente ou responsável na alta do paciente, mediante registro no livro de conciliação de medicamentos.

**Dispensação de Medicamentos:**

- Avaliar prescrições médicas quanto à dose, frequência, via de administração e compatibilidade.
- Garantir rastreabilidade dos produtos dispensados.
- Orientar profissionais de saúde quando necessário.

**Controle de Estoque:**

- Monitorar níveis de estoque.
- Identificar medicamentos próximos ao vencimento.
- Realizar remanejamento quando necessário entre farmácia e caf Cemetron.
- Supervisionar a solicitação e reposição de medicamentos e materiais.
- Participar dos inventários periódicos.

**Controle de Medicamentos Termolábeis:**

- Supervisionar registros de temperatura de ambiente das geladeiras e câmaras refrigeradas.
- Avaliar conformidade dos registros.
- Adotar providências em caso de desvios de temperaturas.

**Atividades de Farmácia Clínica:**

- Realizar análise farmacoterapêutica.
- Identificar problemas relacionados a medicamentos.
- Monitorar reações adversas e interações medicamentosas na prescrição médica.
- Registrar intervenções farmacêuticas em prontuário.

**Segurança do Paciente:**

- Notificar eventos adversos relacionados a medicamentos.
- Participar das ações de segurança do paciente.
- Promover o uso seguro e racional de medicamentos.

**Educação Permanente:**

- Participar de treinamentos institucionais.
- Orientar residentes, acadêmicos e profissionais de saúde.
- Contribuir para ações educativas relacionadas à assistência farmacêutica.

**Encerramento do Plantão:**

- Atualizar registros e controles.
- Conferir se todas as reposições programadas para as unidades assistenciais foram concluídas.
- Registrar ocorrências e pendências.
- Realizar passagem formal de plantão.
- Garantir a continuidade das atividades farmacêuticas.

**Registros**

- Livro de passagem de plantão.
- Relatórios de movimentação de estoque do sistema HOSPUB.
- Planilhas de controle dos Programas do Ministério da Saúde.
- Formulário de controle de medicamentos trazidos pelo paciente.
- Registro de temperatura de equipamentos refrigerados.
- Relatórios de inventário.
- Registro de intervenções farmacêuticas.

- Registro de notificações de eventos adversos.
- Sistemas informatizados institucionais HOSPUB.

**Ações Corretivas**

- Corrigir imediatamente divergências identificadas entre estoque físico e sistema.
- Informar a Gerencia quanto a perdas, desvios ou extravios de medicamentos.
- Segregar medicamentos vencidos, avariados ou com suspeita de comprometimento da qualidade.
- Corrigir falhas nos registros obrigatórios.
- Regularizar condições inadequadas de armazenamento.
- Reforçar treinamentos quando identificadas não conformidades operacionais.

**Ações de Contramedida**

- Manter dupla conferência para medicamentos sujeitos a controle especial e demais.
- Monitorar diariamente medicamentos dos Programas do Ministério da Saúde.
- Realizar supervisão contínua das atividades de reposição das unidades assistenciais.
- Capacitar continuamente a equipe quanto às boas práticas de armazenamento, dispensação e reposição de medicamentos.
- Revisar periodicamente os processos de trabalho para redução de riscos.
- Monitorar indicadores de perdas, desvios, faltas de estoque e erros de dispensação.
- Realizar auditorias internas periódicas nos estoques da farmácia e das unidades assistenciais, posto de enfermagem.

**Indicadores**

- Taxa de erro de dispensação;
- Perda por vencimento;
- Número de intervenções farmacêuticas;
- Eventos adversos notificados.

**REFERÊNCIA**

BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. 1973.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 ago. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 maio 1998.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília, DF: CFF, 2013.

**HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO**

| Versão | Data       | Descrição da atualização                                 |
|--------|------------|----------------------------------------------------------|
| 01     | 22/06/2026 | Versão inicial no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) |

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Elaboração</b><br>Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski - Farmacêutica-Gerente/GFH | Data: 02/06/2026 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

|                                                                                                                         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Revisão</b><br>Edinéia Lima Pereira Furtado - Farmacêutica/GFH                                                       | Data: 08/06/2026 |
| <b>Análise/Validação</b><br>Fernanda da Silva Cardoso<br>Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- NEQ/CEMETRON | Data: 09/09/2026 |
| <b>Aprovação</b><br>Evelyn de Sousa Pinheiro<br>Diretora Geral -CEMETRON                                                | Data: 02/10/2026 |

Protocolo 73573682

## NORMA ZERO

|                     |                                                       |                                               |                                |
|---------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| Tipo de Documento   | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO                       | Nº do Doc SEI: 0053.002155/2026-11 (73581135) |                                |
| Título de Documento | ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO DA FARMÁCIA HOSPITALAR | Emissão:<br>22/06/2026                        | Próxima Revisão:<br>22/06/2028 |
|                     |                                                       | Versão: 01                                    |                                |

**DEFINIÇÃO**

Este documento tem por finalidade padronizar as atribuições da equipe de Apoio de Farmácia Hospitalar (auxiliares, técnicos e agentes administrativos que sejam treinados na rotina do setor) na Farmácia Central do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), garantindo a organização dos processos, segurança, rastreabilidade, qualidade das atividades logísticas e operacionais, bem como o suporte às ações da assistência farmacêutica.

**OBJETIVO**

Estabelecer as atividades realizadas pela equipe de Apoio de Farmácia Hospitalar no âmbito da Farmácia Central do CEMETRON, assegurando o correto recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos e materiais, em conformidade com as normas institucionais e legislação vigente.

**CAMPO DE APLICAÇÃO**

Este procedimento aplica-se aos seguintes setores:

- Farmácia Central do CEMETRON;
- Unidades assistenciais abastecidas pela Farmácia.

**EXECUTANTE**

Equipe de apoio de Farmácia Hospitalar, sob supervisão do Farmacêutico Responsável.

**MATERIAL**

- Computador com sistema informatizado;
- Impressora e leitor de código de barras;
- Etiquetas, porta-etiquetas e canetas para identificação;
- Prateleiras, estantes, pallets, caixas organizadoras e carrinhos de transporte;
- Termômetro e termo-higrômetro;
- Refrigerador científico e caixas térmicas (quando aplicável);
- Armário com chave para medicamentos sujeitos a controle especial;
- Bandejas, caixas e embalagens para separação, unitarização e distribuição;
- Formulários, planilhas, checklists e livros de registro;
- Materiais de escritório (papel, prancheta, grampeador, canetas);
- Produtos de limpeza e desinfecção (álcool 70%, detergente, desinfetante hospitalar, panos, mop, baldes);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas, máscaras, aventais, óculos de proteção e calçados fechados;
- Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), manuais, protocolos institucionais e legislações vigentes.

**descrição da atividade**

Organização e Higiene:

- Organizar prateleiras, estoques e áreas de armazenamento;
- Manter a disposição adequada dos medicamentos e materiais conforme orientação institucional;
- Auxiliar na identificação, etiquetagem e sinalização dos produtos;
- Realizar higienização de ambientes, mobiliários e equipamentos conforme cronograma estabelecido;

- Contribuir para a manutenção da limpeza e organização dos setores da farmácia.

#### Recebimento e Armazenamento:

- Receber medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e demais insumos;
- Conferir quantidade, lote, prazo de validade, integridade física e conformidade dos produtos recebidos;
- Comunicar imediatamente ao farmacêutico responsável quaisquer inconformidades identificadas;
- Armazenar os produtos conforme condições recomendadas de temperatura, umidade, luminosidade e segurança;
- Organizar os estoques utilizando o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai);
- Garantir a correta identificação dos produtos armazenados;
- Auxiliar na movimentação interna dos produtos.

#### Controle de Estoque:

- Realizar contagens físicas periódicas e inventários programados;
- Auxiliar no registro de entradas, saídas, transferências e ajustes no sistema informatizado;
- Monitorar os prazos de validade dos medicamentos e materiais;
- Identificar e comunicar produtos próximos ao vencimento, vencidos ou com divergências de estoque;
- Auxiliar na prevenção de perdas e no controle da rastreabilidade dos produtos;
- Repor produtos nos estoques e áreas de armazenamento.

#### Separação, Dispensação e Distribuição:

- Separar medicamentos e materiais conforme prescrições, requisições ou mapas de distribuição;
- Auxiliar no fracionamento e na unitarização de medicamentos, quando previsto em rotina institucional;
- Identificar corretamente os produtos dispensados;
- Realizar a dispensação e distribuição para unidades assistenciais, ambulatórios e demais setores autorizados;
- Encaminhar solicitações e produtos às unidades assistenciais;
- Garantir a conferência e rastreabilidade dos itens distribuídos;
- Registrar movimentações conforme procedimentos internos.

#### Controle de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial:

- Auxiliar no controle de medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- Realizar registros em livros, formulários e sistemas específicos, conforme legislação vigente e orientação do farmacêutico;
- Controlar movimentações, saldos e documentos relacionados aos medicamentos sujeitos a controle especial;
- Comunicar imediatamente quaisquer divergências ou irregularidades identificadas;
- Manter a organização e segurança dos estoques desses medicamentos.

#### Apoio Assistencial e Operacional:

- Montar kits assistenciais, maletas, carros de emergência e demais conjuntos padronizados pela instituição;
- Auxiliar nas atividades relacionadas à farmacovigilância, tecnovigilância e segurança do paciente;
- Colaborar com ações de prevenção de erros de medicação;
- Apoiar as rotinas operacionais e administrativas da Farmácia Hospitalar;
- Auxiliar na organização de documentos, formulários e registros;
- Apoiar a realização de inventários e demais atividades administrativas do setor.

#### Ações Corretivas:

- Comunicar imediatamente ao Farmacêutico Responsável qualquer irregularidade identificada;
- Registrar ocorrências relacionadas a desvios de qualidade, divergências de estoque, falhas de armazenamento, dispensação ou distribuição;
- Participar das investigações e ações corretivas quando solicitado;
- Adotar medidas imediatas para contenção de riscos, conforme orientação da chefia e dos procedimentos institucionais;
- Contribuir para a resolução das não conformidades identificadas.
- Participar de treinamentos periódicos e programas de educação continuada;
- Atualizar-se quanto às normas sanitárias, legislações vigentes e procedimentos internos;
- Contribuir para a revisão e melhoria contínua dos processos da Farmácia Hospitalar;
- Participar das ações preventivas voltadas à redução de falhas operacionais e aumento da segurança do paciente;

- Seguir orientações técnicas e boas práticas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

**Ações de Contramedida**

- Participar de treinamentos periódicos e programas de educação continuada;
- Atualizar-se quanto às normas sanitárias, legislações vigentes e procedimentos internos;
- Contribuir para a revisão e melhoria contínua dos processos da Farmácia Hospitalar;
- Participar das ações preventivas voltadas à redução de falhas operacionais e aumento da segurança do paciente;
- Seguir orientações técnicas e boas práticas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

**REFERÊNCIA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 maio 1998.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (Brasil). Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, DF: Conselho Federal de Farmácia, 2016.

**HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO**

| Versão | Data       | Descrição da atualização                                 |
|--------|------------|----------------------------------------------------------|
| 01     | 22/06/2026 | Versão inicial no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) |

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

|                                                                                                                         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Elaboração</b><br>Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski - Farmacêutica-Gerente/GFH                                  | Data: 02/06/2026 |
| <b>Revisão</b><br>Giselli Cristina Clemente de Araújo - Farmacêutica/GFH                                                | Data: 08/06/2026 |
| <b>Análise/Validação</b><br>Fernanda da Silva Cardoso<br>Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- NEQ/CEMETRON | Data: 28/09/2026 |
| <b>Aprovação</b><br>Evelyn de Sousa Pinheiro<br>Diretora Geral -CEMETRON                                                | Data: 02/10/2026 |

Protocolo 73581135

**NORMA ZERO**

|                     |                                                                         |                                               |                                       |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|
| Tipo de Documento   | PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO                                         | Nº do Doc SEI: 0053.002155/2026-11 (76278469) |                                       |
| Título de Documento | <b>INSTRUÇÃO FARMACÊUTICA AO PACIENTE NO ENCERRAMENTO DA INTERNAÇÃO</b> | <b>Emissão:</b><br>03/09/2026                 | <b>Próxima Revisão:</b><br>03/09/2028 |
|                     |                                                                         | <b>Versão:</b> 01                             |                                       |

**DEFINIÇÃO**

Este documento tem por finalidade padronizar a Instrução Farmacêutica ao Paciente no Encerramento da Internação, no âmbito da Farmácia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), garantindo que o paciente e/ou seu responsável receba informações claras, seguras e suficientes para a continuidade do tratamento medicamentoso após a alta hospitalar.

Consiste na realização da orientação farmacêutica ao paciente e/ou responsável quanto ao uso seguro e adequado dos medicamentos no encerramento da internação, bem como pelo registro das orientações prestadas, contando, quando necessário, com o apoio da equipe do setor para o acompanhamento e demais atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

**OBJETIVO**

Padronizar as atividades do Setor de Farmácia relacionadas à instrução farmacêutica do paciente no encerramento da internação, garantindo que o paciente e/ou seu responsável receba informações claras, seguras e suficientes para a continuidade do tratamento medicamentoso após a alta hospitalar.

A orientação farmacêutica na alta deverá contribuir para a continuidade segura da farmacoterapia, prevenção de discrepâncias relacionadas aos medicamentos e promoção do uso racional e seguro dos medicamentos.

### **CAMPO DE APLICAÇÃO**

Setor de Farmácia do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

### **EXECUTANTE**

Farmacêuticos.

### **MATERIAL**

- Prescrição médica de alta;
- Prontuário do paciente;
- Lista de medicamentos em uso;
- Material educativo/orientações sobre medicamentos;
- Computador e sistema informatizado hospitalar;
- Formulário ou instrumento para registro da orientação farmacêutica.

### **descrição da atividade**

Recebimento da informação de alta:

Ao receber a informação de alta hospitalar, o profissional da Farmácia deverá identificar o paciente, confirmar a unidade/leito, verificar a prescrição de alta e avaliar a necessidade de orientação farmacêutica individualizada.

Conferência da prescrição de alta:

Conferir os medicamentos prescritos para continuidade do tratamento no domicílio, verificando nome, concentração, apresentação, dose, via de administração, frequência, horários, duração e quantidade prescrita, além de identificar medicamentos novos, suspensos ou com alterações de dose, frequência ou via.

Conciliação medicamentosa:

Quando aplicável, comparar os medicamentos utilizados antes da internação, durante a hospitalização e os prescritos na alta, com o objetivo de identificar omissões, duplicidades, substituições, alterações não esclarecidas e outras possíveis discrepâncias.

Avaliação das discrepâncias:

Diante de inconsistências, dúvidas, duplicidades, omissões ou alterações não esclarecidas, o farmacêutico deverá avaliar a situação e comunicar a equipe assistencial responsável pela prescrição, solicitando os esclarecimentos necessários. O farmacêutico não deverá alterar a prescrição por iniciativa própria.

Orientação farmacêutica:

Realizar orientação individualizada ao paciente e/ou responsável, utilizando linguagem clara e acessível, abordando, conforme aplicável, nome e finalidade dos medicamentos, dose, horários, via e modo de administração, duração do tratamento, cuidados específicos, possíveis reações adversas e sinais de alerta.

Orientação sobre medicamentos novos, suspensos ou alterados:

Esclarecer quais medicamentos deverão ser iniciados, mantidos ou suspensos e quais sofreram alterações durante a internação, evitando confusão entre a medicação utilizada no hospital e a prescrita para continuidade no domicílio.

Orientação sobre conservação e descarte:

Quando pertinente, orientar quanto à conservação, armazenamento, validade e descarte adequado dos medicamentos, considerando as recomendações específicas de cada produto e a legislação vigente.

Organização do tratamento:

Quando necessário, auxiliar o paciente e/ou responsável na organização dos horários e da rotina de administração dos medicamentos, podendo utilizar material escrito ou quadro de horários, conforme disponibilidade e rotina institucional.

Esclarecimento de dúvidas:

Esclarecer as dúvidas apresentadas pelo paciente e/ou responsável, garantindo que as informações fornecidas sejam compatíveis com a prescrição de alta e com as orientações da equipe assistencial.

Verificação da compreensão:

Confirmar se o paciente e/ou responsável compreendeu as orientações, preferencialmente utilizando a técnica de retorno da informação (teach-back), solicitando que descreva como deverá utilizar os medicamentos, incluindo doses,

horários, duração e cuidados essenciais.

Orientação farmacêutica reforçada:

Ampliar a orientação nos casos de polifarmácia, alterações significativas da farmacoterapia, medicamentos de administração complexa, necessidade de técnica específica, dificuldade de compreensão ou organização dos horários e outras situações que apresentem maior risco de erro relacionado aos medicamentos.

Dispensação de medicamentos na alta:

Quando houver dispensação pelo Hospital Cemetron, conferir os medicamentos, concentração, apresentação e quantidade em relação à prescrição de alta, realizar a entrega conforme os procedimentos institucionais e fornecer as orientações necessárias para sua utilização e conservação.

Registro das atividades:

Registrar no prontuário ou instrumento institucional a orientação farmacêutica realizada, as intervenções efetuadas, as discrepâncias identificadas, as comunicações realizadas à equipe assistencial, o fornecimento de materiais educativos e demais informações pertinentes.

Conclusão do atendimento:

Considerar o atendimento concluído após a conferência da prescrição, realização da conciliação quando indicada, fornecimento das orientações necessárias, esclarecimento das dúvidas, verificação da compreensão e registro da assistência farmacêutica prestada.

Ações Corretivas:

Quando forem identificadas falhas, discrepâncias ou inconsistências relacionadas à farmacoterapia no processo de alta, o farmacêutico deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança do paciente:

- Identificar e avaliar a discrepância ou problema relacionado ao medicamento, verificando sua relevância e possível impacto para o paciente.
- Comunicar a equipe assistencial responsável pela prescrição, solicitando esclarecimento, adequação ou correção quando necessário.
- Não alterar a prescrição por iniciativa própria, aguardando a avaliação e definição do profissional legalmente habilitado.
- Reorientar o paciente e/ou responsável sempre que houver alteração na prescrição ou identificação de informação incorreta ou incompleta.
- Repetir ou reforçar as orientações quando houver dificuldade de compreensão por parte do paciente e/ou responsável.
- Suspender temporariamente a orientação ou dispensação de medicamento que apresente inconsistência relevante, até que a situação seja esclarecida, conforme fluxo institucional.
- Registrar a ocorrência, intervenção e comunicação realizada no prontuário ou instrumento institucional.
- Encaminhar situações de maior risco ao farmacêutico responsável e/ou à equipe assistencial, conforme os protocolos institucionais.
- Avaliar a necessidade de notificação de incidentes ou eventos relacionados a medicamentos, conforme o sistema de segurança do paciente da instituição.

Ações de Contramedida:

Diante da identificação de riscos ou falhas no processo de orientação farmacêutica na alta hospitalar, deverão ser adotadas medidas para prevenir sua recorrência e garantir a segurança do paciente:

- Diante da identificação de riscos ou falhas no processo de orientação farmacêutica na alta hospitalar, deverão ser adotadas medidas para prevenir sua recorrência e garantir a segurança do paciente:
- Reforçar a conferência da prescrição de alta e a conciliação medicamentosa, quando aplicável.
- Reorientar o paciente e/ou responsável sempre que houver dúvidas, alterações ou inconsistências na farmacoterapia.
- Comunicar imediatamente à equipe assistencial qualquer discrepância que possa comprometer a segurança do tratamento.
- Utilizar checklist ou instrumento institucional para garantir a realização de todas as etapas da orientação farmacêutica.
- Registrar as ocorrências e intervenções realizadas para possibilitar o acompanhamento e a rastreabilidade.
- Promover capacitação e atualização periódica dos profissionais envolvidos no processo.
- Avaliar as causas das falhas identificadas e implementar medidas preventivas para reduzir a ocorrência de novos erros relacionados aos medicamentos.

- Monitorar o cumprimento do procedimento e, quando necessário, revisar o fluxo institucional de orientação farmacêutica na alta.

REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Atualizado em 23 mar. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Federal de Farmácia, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013**. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA. **Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos: procedimento operacional padrão**. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Cardiologia, 2022.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

| Versão | Data       | Descrição da atualização                                 |
|--------|------------|----------------------------------------------------------|
| 01     | 03/09/2026 | Versão inicial no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) |

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

|                                                                                                                         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Elaboração</b><br>Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski - Farmacêutica-Gerente/GFH                                  | Data: 03/09/2026 |
| <b>Revisão</b><br>Giselli Cristina Clemente de Araújo - Farmacêutica/GFH                                                | Data: 08/09/2026 |
| <b>Análise/Validação</b><br>Fernanda da Silva Cardoso<br>Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- NEQ/CEMETRON | Data: 28/09/2026 |
| <b>Aprovação</b><br>Evelyn de Sousa Pinheiro<br>Diretora Geral -CEMETRON                                                | Data: 02/10/2026 |

Protocolo 76278469

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 14727 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora Geral**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR, SESAU - Gerente VI - CDS-06 \***, matrícula \*\*\*\*\*889, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/10/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA  
Diretora Geral

Protocolo DOC65414

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 644 de 09 de outubro de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026; e

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 0052.001828/2026-17

### RESOLVE:

**Art 1º - Conceder Trabalho Remoto - na modalidade Híbrida** na data de 11/09/2026 a 10/12/2026, a servidora **JULLIANA ANDRÉA BARAÚNA FERREIRA ROLIM**, matrícula nº \*\*\* \*\* 045 lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, onde exerce a função de Assessor VI no setor de Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR  
Presidente/FHEMERON

Protocolo 77515659

Portaria nº 643 de 09 de outubro de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001964/2026-15;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 14 da Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, que dispõe sobre o direito a folgas compensatórias ao servidor que atua como membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; e

**CONSIDERANDO** as atas anexas das reuniões da CIPA, realizadas nos meses de Dezembro de 2024, Janeiro de 2025, Maio de 2025, Julho de 2025, conforme comprovação da atuação como cipeira nos Ids 72692012, 72692095, 72692180, 72692247.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar à servidora **ANDREA PAULINO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº \*\*\* \*\* 355, a usufruir folgas compensatórias nos seguintes dias: **11 a 15 de Janeiro de 2027**, decorrentes das atividades desempenhadas na CIPA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER  
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 77511507

## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 14739 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*660, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC65426

Portaria de férias nº 14740 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALTO FERREIRA BONFIM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*004, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC65427

Portaria de férias nº 14741 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA BEZERRA MOREIRA, SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*032, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/05/2026 a 13/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **04/05/2026 a 13/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2026 a 15/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO

Extrato 149: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (id.77409576): O Diretor-Geral da AGEVISA torna público, a quem possa interessar, considerando a instrução processual do Processo n.º 0002.003601/2026-00, científica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de 1 (uma) Inscrição destinada à capacitação de servidora da AGEVISA, visando à participação no "**21º Encontro Nacional de Secretariado, Assessoria e Gestão de Pessoas na Administração Pública**", promovido pela empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., a ser realizado no período de 14 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Vitória/ES. **VALOR:** R\$5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)- **DESPESA:** PAS-2026 SUPERÁVIT - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 2.6000.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Recurso do Superávit. (GTVISAT). Porto Velho, 8 de outubro de 2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 77409611

Portaria nº 340 de 07 de outubro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 55 (76337476) do Processo 0002.003492/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na **AGEVISA-GTVISAT**, que estiveram em atividade externa nos dias 18 e 19/08/2026, em virtude do evento "Seminário de Vigilância em Saúde de Populações Expostas ao Mercúrio", conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

| MATRÍCULA/SIAPE | NOME                 | DATA DA FOLGA   |
|-----------------|----------------------|-----------------|
| *****362        | SILVIO NONATO DURAES | 08 e 09/09/2026 |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 08.09.2026.**

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 77425745

Portaria nº 331 de 05 de outubro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o constante no Despacho AGVISA-DIEX 74690434, nos autos do Processo SEI nº 0002.002719/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **01/10/2026 a 31/10/2026**, aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

| MATRÍCULA/SIAPE | NOME                            | CARGO                 | SETOR        |
|-----------------|---------------------------------|-----------------------|--------------|
| *****322        | Adalgiza de Souza Botelho       | Técnico em Enfermagem | NDITHA/GTVEP |
| *****259        | Mariana Ayres Henrique Braganca | Médico                | NDITHA/GTVEP |

|          |                                      |                                             |              |
|----------|--------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| *****430 | Mariana Ayres Henrique Braganca      | Médico                                      | NDITHA/GTVEP |
| *****959 | Hokneide dos Santos França           | Técnico Administrativo Operacional de Saúde | NDITHA/GTVEP |
| ****671  | Maria Zilda Barroso Soares           | Federal A Disposição Do Estado              | NDITHA/GTVEP |
| *****945 | Carla Louise de Almeida Silva Amaral | Técnico Administrativo Operacional de Saúde | NRNB/GTVAM   |
| *****852 | Glauciane da Silva Bifano Tavares    | Biólogo                                     | NRNB/GTVAM   |

Art. 2º. Os servidores deveram enviar mensalmente para as Chefias Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.10.2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 77297383

**EXTRATO**

**1.Extrato 146:** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.77202967) - **2.OBJETO:** Contratação de empresa especializada no tratamento de processo de incineração de medicamentos vencidos, seringas, frascos e embalagens, cujo descarte desses objetos atendam aos mais elevados padrões de segurança, minimizando impactos ambientais e garantindo a integridade dos materiais a serem descartados, objetivando assim, assegurar a eliminação eficaz e sem danos de produtos e materiais que possam representar riscos à saúde coletiva, em conformidade com legislações federais e estaduais de proteção ambiental e sanitária, demonstrando responsabilidade institucional com a sustentabilidade e a proteção da saúde pública, conforme exigências e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. - **3.EMPRESA:** ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.445.257/0003-87. - **4. VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, conforme Certidão n.º 642 da ASPLAN, Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 e **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.002950/2026-04. Porto Velho/RO, 6 de outubro de 2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 77203089

Portaria nº 314 de 28 de setembro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 77(77031664), no Processo n. 0002.004415/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **25/09/2026** nos termos da Portaria nº 36 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05/02/2026 para designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de Coordenadora, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

| ORDEM | SETOR                                                                                            | NOME                   | MATRÍCULA/ SIAPE |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 81    | COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA DE CHAGAS / FILARIOSE. | JOSÉ MARIA SILVA NOBRE | ***974           |

**LEIA-SE:**

| ORDEM | SETOR | NOME | MATRÍCULA/ SIAPE |
|-------|-------|------|------------------|
|-------|-------|------|------------------|

|    |                                                                                                      |                               |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| 81 | COORDENADORA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE<br>EPIDEMIOLÓGICO DA DOENÇA DE CHAGAS / FILARIOSE. | CONSUELIA<br>CARNEIRO DE MELO | *****235 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25.09.2026

**DRA. VANESSA EZAKI**  
Diretora Geral/AGEVISA-RO  
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77075069

Portaria nº 341 de 07 de outubro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 144 (77423969), no Processo n. 0002.003798/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 333 de 06 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 192, de 06/10/2026 que concedeu folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na AGEVISA, que estiveram em atividade externa, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

| MATRÍCULA/SIAPE | NOME                          | DATA DA FOLGA   |
|-----------------|-------------------------------|-----------------|
| *****045        | LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO | 13 e 30/10/2026 |
| *****991        | MARIA DE JESUS SOUZA          | 19 e 30/10/2026 |

LEIA-SE:

| MATRÍCULA/SIAPE | NOME                          | DATA DA FOLGA          |
|-----------------|-------------------------------|------------------------|
| *****045        | LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO | <b>09 e 13/10/2026</b> |
| *****991        | MARIA DE JESUS SOUZA          | <b>09 e 19/10/2026</b> |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 77426549

Portaria nº 316 de 28 de setembro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 76(76982946), no Processo n. 0002.004415/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **01/10/2026** nos termos da Portaria nº 36 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05/02/2026 para designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

| ORDEM | SETOR                                                                        | NOME                         | MATRÍCULA/<br>SIAPE |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 69    | COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS. | FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISÉS | *****750            |

LEIA-SE:

| ORDEM | SETOR                                                                        | NOME                   | MATRÍCULA/<br>SIAPE |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| 69    | COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS. | ADALTO FERREIRA BONFIM | *****004            |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.10.2026

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 77077406

## FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN

Portaria de férias nº 14696 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 29 de 31/08/2026, publicada no DOE n. Portaria nº 29 de 31 de agosto de 2026, de 31/08/2026.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE FABRICIO DE LIMA NETO**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*843, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, originalmente marcadas para o **29/07/2026 a 07/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **29/07/2026 a 07/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 02/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas

Protocolo DOC65372

Portaria de férias nº 14697 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 29 de 31/08/2026, publicada no DOE n. Portaria nº 29 de 31 de agosto de 2026, de 31/08/2026.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YONARA CAETANO RIBEIRO, SECOM - Assessor IX - CDS-09\***, matrícula \*\*\*\*\*637, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas

Protocolo DOC65373

# INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 14701 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025, publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

## RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELSON BORGES CARDOSO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*531, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **06/01/2026 a 04/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **30/01/2026 a 04/02/2026 e 30/01/2026 a 04/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2026 a 19/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL**

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC65380

# LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 14676 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

## RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA**

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

## ANEXO I

| Nº | Servidor                                                                                                                                        | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****541<br><b>Nome</b><br>REBECA XIMENES<br>RODRIGUES<br><b>Cargo</b><br>TÉCNICO<br>ADMINISTRATIVO<br>OPERACIONAL DA SAÚDE | <b>Início</b><br>(01-12-2026)<br><b>Fim</b><br>(30-12-2026) |           |           |                                               |

Protocolo DOC65346

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (75237863), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75326848) e o Resultado da Análise ID (77408575), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | PROPONENTE HABILITADO                       | DESCRIÇÃO DO ITEM      | Valor Total  |
|--------------------|---------------------------------------------|------------------------|--------------|
| 01                 | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP                 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R\$1.137,91  |
| 02                 | L R FIGUEIREDO LTDA                         | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R\$ -        |
| 03                 | E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP            | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R\$1.047,26  |
| 04                 | CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R\$ -        |
| <b>Valor Total</b> |                                             |                        | R\$ 2.185,17 |

Jarú/RO, 09 de Outubro de 2026.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jarú

Protocolo 77462390

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº 0029.056307/2026-94

**Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/10/2026 a 14/10/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos oriundos do PROAFI recargas de botijas de gás de 13kg para atender as necessidades dos alunos da *EEEFM DARCY DA SILVEIRA*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2026 a 14/10/2026**, pelo

endereço eletrônico [darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br](mailto:darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1ª de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI *Recargas de botijas de gás de 13kg*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br](mailto:darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br](mailto:darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 09/10/2026 a 14/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(77496057).

Costa Marques/RO, 08 de outubro de 2026.

**Petrônio Cesar de Andrade**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Petrônio Cesar de Andrade  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**

Protocolo 77496155

## **EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$3.638,72 (três mil seiscientos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.024053/2026-45**

Machadinho do Oeste, 09 de OUTUBRO de 2026.

**WELITON RAMOS GRACHET**  
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77544587

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificado a regularidade dos autos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76129505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76719428 ) e o Resultado da Análise (ID 76719483), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado    | Descrição do Item                                                                            | Valor Total   |
|-------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | FORTTECH SOL. LTDA       | 04 - 28 - 32 - 35                                                                            | R\$ 1.262,50  |
| 02          | MAICON VIN. DA SILVA     | 01 - 02 - 06 - 11 - 12 - 15 - 17 - 18 - 19 - 27 - 30                                         | R\$ 930,48    |
| 03          | J.S DE AGUAR MERCADO -ME | 03 - 05 - 07 - 08 - 09 - 10 - 13 - 14 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 31 - 34 | R\$ 7.036,59  |
| 04          | KALIMP SOL. LTDA         | 33                                                                                           | R\$ 918,00    |
| Valor Total |                          |                                                                                              | R\$ 10.147,57 |

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
**Diretor Escolar**

Decreto 115197/2026/Casa Civil/RO-DECAANE  
EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves

Parecis/ RO, 08 de outubro de 2026.

Protocolo 77499493

Portaria nº 7964 de 22 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, confere**

**CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

**CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;**

**CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;**

**Art. 1º** Designar servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA - **CNPJ: 42.683.238/0001-09** cujo objeto é a contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Empresa Especializada

para locação de Coffee-Break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

| DESIGNAÇÃO                                           | NOME                                                                              | MATRÍCULA            | CPF                              |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| Fiscal Técnico de Contrato<br>(Titular e Substituto) | Titular: Denis Clei Braz dos Santos<br>Substituto: Ana Lúcia de Sousa Araújo      | *****098<br>*****280 | ***.941.602**<br>***.395.092-**  |
| Fiscal Administrativo<br>(Titular e Substituto)      | Titular: Alex Alexandre Polenis da Silva<br>Substituto: Núbia Maria Rosa de Souza | *****037<br>*****653 | ***.667.532-**<br>***.931.471-** |

**Art. 2º** Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

**Art. 4º** Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
**Secretário de Estado da Educação**

Porto Velho, 22 de setembro de 2026.  
Protocolo 76899721

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro  
CONTRATADA: C C R COMERCIO DE GAS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 22.596.685/0001-13  
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de** Gás GLP engarrafado **13** kg.  
VALOR: R\$ 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais ).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026  
ASSINAM: Celia Conte Alves e Cleberson Carlos dos Reis.

Protocolo 77396343

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [08/2026] (75783091), o Quadro Comparativo e de Análise - [08/2026] (76626483) e a Divulgação de Resultado de Análise - [08/2026] (76626486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| ORDEM | PROPONENTE HABILITADO | ITEM  | VALOR TOTAL                                  |
|-------|-----------------------|-------|----------------------------------------------|
| 1     | R B DE MELO           | 1 A 3 | R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) |

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) |
|-------------|----------------------------------------------|

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2026.

**VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 76626488

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF             | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|-------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Pão caseiro   | IVANEIDE GOMES DE ATHAÍDES/***.168.552-** | KG    | 23         | 19,44       | 447,12      |
| Total |               |                                           |       |            |             | 447,12      |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339738

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO            | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF       | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Polpa de fruta (cupuaçu) | MAURO LAURINDO ALVES/***.616.352-** | KG    | 5          | 21,96       | 109,80      |
| Total |                          |                                     |       |            |             | 109,80      |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339728

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF        | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|--------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | MAMÃO PAPAIA  | VALDECI CARLOS XAVIER/***.124.922-** | KG    | 3          | 11,29       | 33,87       |
| Total |               |                                      |       |            |             | 33,87       |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339718

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF                  | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|------------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Melancia      | RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR/***. 503.432-** | KG    | 55         | 3,72        | 204,60      |
| Total |               |                                                |       |            |             | 204,60      |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339708

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de

preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF            | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Alface Crespa | RANIERE CALANCA DA SILVA /***.837.002-** | KG    | 11         | 9,69        | 106,59      |
| 2     | Couve         | RANIERE CALANCA DA SILVA /***.837.002-** | KG    | 4          | 15,15       | 60,60       |
| Total |               |                                          |       |            |             | 167,19      |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339697

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF         | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|---------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Banana maçã   | ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-** | KG    | 29         | 5,91        | 171,39      |
| Total |               |                                       |       |            |             | 171,39      |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339686

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF          | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|----------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Abobora comum | JARLEY DE OLIVEIRA/CPF: 697.***.***-20 | KG    | 3          | 4,29        | 12,87       |
| 2     | Batata doce   | JARLEY DE OLIVEIRA/CPF: 697.***.***-20 | KG    | 5          | 5,37        | 26,85       |
| Total |               |                                        |       |            |             | 39,72       |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339676

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: PNAE Parcela Extra 2026.

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO | Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF    | UNID. | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|---------------|----------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1     | Abacaxi       | MARCOS JOSÉ FIRME/***.730.372-** | KG    | 37         | 11,23       | 415,51      |
| Total |               |                                  |       |            |             | 415,51      |

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

Denize Regina Cunha  
Presidente Comissão de Compras  
Gilberto Costa da Cruz  
Membro comissão de Compras  
Josilene Moreira Amorim Gonçalves  
Membro comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 77339664

**AVISO**

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043109/2026-61

Objeto: Contratação de aquisição de materiais de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13 a 15 de setembro 2026.**

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação e fornecimento de materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13 a 15 de setembro 2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Contratação de aquisição de materiais de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13 a 15 de setembro 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77448157

Porto Velho, outubro de 2026.

**QUELE DE JESUS FÉLIX**

Presidente da Comissão de Contratação

**KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Responsável pelo levantamento

Protocolo 77448198

Portaria nº 10284 de 09 de outubro de 2026

Apresidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução

Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

1 - Maria Aparecida Zago, matrícula nº \*\*\*\*\*974, Presidente;

2 - Isabel Juliana Foschiani, matrícula nº \*\*\*\*\*849, Membro;

3 - Doralice Ferro, matrícula nº \*\*\*\*\*280, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1 - Deusedi Ferreira, matrícula nº \*\*\*\*\*908, Presidente;

2 - Roziane Maria Fernandes de Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*884, Membro;

3 - Cassiane Ferreira da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*321, Membro;

4 - Arlete Alves dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*138, Suplente;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1577 datada de 18/02/2025.

**ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE**

Presidente do Conselho Escolar BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

Matrícula \*\*\*\*\*846

Ji-Paraná/RO, 9 de outubro de 2026.

Protocolo 77547681

#### ERRATA

Onde se Lê Termo de Homologação 76966075

| Ordem | Proponentes Habilitados | Item                                     | Valor Total |
|-------|-------------------------|------------------------------------------|-------------|
| 1     | SHOPPING DA CARNE       | -                                        | -           |
| 2     | EPC COMERCIO LTDA       | 1,5,7,8,10                               | 12.739,75   |
| 3     | M. DO S. BRAGA LTDA     | 6,12,16,20,21,22,25,26                   | 17.235,80   |
| 4     | ACF SANTOS ME           | 2,3,4,9,11,13,14,15,17<br>18,19,23,24,27 | 22.075,20   |
| TOTAL |                         |                                          | 52.054,64   |

Leia - se:

| Ordem | Proponentes Habilitados | Item                                     | Valor Total |
|-------|-------------------------|------------------------------------------|-------------|
| 1     | SHOPPING DA CARNE       | 7                                        | 11.620,00   |
| 2     | EPC COMERCIO LTDA       | 1,5,8,10                                 | 1.121,45    |
| 3     | M. DO S. BRAGA LTDA     | 6,12,16,20,21,22,25,26                   | 17.235,80   |
| 4     | ACF SANTOS ME           | 2,3,4,9,11,13,14,15,17<br>18,19,23,24,27 | 22.075,20   |
| TOTAL |                         |                                          | 52.052,45   |

**TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva

Protocolo 77547689

#### ERRATA

No documento Errata de Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 04/2026 (ID 77463446), processo SEI nº 0029.037162/2026-22 do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicada e disponibilizada no diário oficial nº 194 na data de 08/10/2026.

Onde se Lê:

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77463089)  
Leia-se:

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77549539 )

Extrema-RO, 09 de outubro de 2026.

**Vera Lucia Issler Botoni da Silva**  
Presidente do conselho escolar

Protocolo 77547777

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (76723939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76950768) e o Resultado da Análise (77469368), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Itens | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------|-------------|
| 1     | NEXLOG LTDA           | 1     | 15.450,00   |
| 2     | C20 EXPERTISE         | 2     | 4.287,00    |
|       |                       |       | 19.737,00   |

Porto Velho, 08 de Outubro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 77469788

Portaria nº 10274 de 09 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**CONSIDERANDO** o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

**CONSIDERANDO** o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, exercerem a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres e demais contratações firmadas no âmbito da Coordenadoria de Mídias Educacionais (CME/SEDUC-RO), abrangendo a prestação de serviços por empresas contratadas, serviços de hospedagem, fornecimento de bens, realização de eventos e demais objetos relacionados às demandas da unidade, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas para cada fiscal.

| DESIGNAÇÃO                                                  | NOME                                    | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------|
| <b>Fiscal Técnico de Contrato</b><br>(Titular e Substituto) | Titular: Aline Portal Araújo            | *****153  | ***.736.192-** |
|                                                             | Substituto: Viviane Simões              | *****522  | ***.754.242-** |
| <b>Fiscal Administrativo</b><br>(Titular e Substituto)      | Titular: Silvio José Menezes dos Santos | *****929  | ***.978.042-** |
|                                                             | Substituto: Lilian Mara Sodino Silva    | *****048  | ***.309.768-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II – acompanhar prazos de vigência e execução;
- III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV – instruir o processo de pagamento;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77547008

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 77036873, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 77217203 e o Resultado da Análise 77393533, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado                                            | Descrição do Item                                                                                                                                                                           | Valor<br>Total  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1           | Nilton Araujo da<br>Silva<br><b>CNPJ:</b><br>11.773.905/0001-<br>10 | Pasta individual para aluno; Carimbo; Banner medindo 2,00 x 1,00 com ilhós;<br>Banner medindo 200 x 1,50 com ilhós; Banner medindo 100 x 2,00 com ilhós;<br>Placa para porta em pvc 14x6cm. | R\$<br>1.980,00 |
| Valor Total |                                                                     |                                                                                                                                                                                             | R\$<br>1.980,00 |

Espigão do Oeste/RO, 09/10/2026.

Luziana Furtado da Cruz  
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 77393816

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.043975/2026-51**

Objeto: Aquisição de Materialrealizarpequenos Reparos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/10/2026 a 15/10/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para o fornecimento/ Aquisição de Material de Construção/ Pequenos Reparos, COM OBJETIVO de ter o material paramanter o prédio bonito e com segurança para acolher nossos alunos em ambos os prédios. O material será adquirido para fazer pequenos reparos, necessários ao prédio da EEEFM Mato Grosso e também no prédio Ulisses Guimarães,onde estudam nossos alunos das turmas de 6A, 7A, 8A, 9A, estudam em prédio que ficaa 70 quilômetros da cidade de Monte Negro/ área rural.Há necessidade de cuidar dosbanheiros. Poiscom o uso exagerado, vão se estragando e precisando de reparos. Também no local onde fica as caixas

com água, prédio das cozinhas, pia, corredores, enfim, sempre é necessário fazer reparos. Será pago com os recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2026 a 15/10/2026, pelo endereço eletrônico: **Email: financeiro.escolamatogrosso@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Pequenos Reparos/ Materiais de Construção, com o objetivo de cuidar do ambiente escolar, atendendo as necessidades do aluno da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a SUPER/ Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **financeiro.escolamatogrosso@gmail.com** dentro do prazo de 09/10/2026 a 15/10/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado **no dia 16 de outubro de 2026, (previsão)**, no DIOF- diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

ANEXO - I Formulário Pesquisa de Preço 77547754

ANEXO - 2 Formulário de Proposta de Compra 77547769

Monte Negro/RO, 08 de outubro de 2026.

**ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**MARINEIDE RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77548133

### ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação - Anexo I, ID (77339906).

Onde se lê:

| Ordem       | Proponente Habilitado                                               | Descrição do Item                                                                              | Valor Total   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1           | Jirau Comércio e Indústria Ltda.                                    | 03, 17, 21, 22, 24, 31, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 53, 54, 55                                     | R\$ 5.599,45  |
| 2           | Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME         | 02, 04, 14, 18, 25, 30, 35, 46, 48, 51, 60, 62, 63, 64, 65                                     | R\$ 4.678,24  |
| 3           | Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari | 01, 05, 13, 23, 34, 52, 56                                                                     | R\$ 8.295,90  |
| 4           | Linda Padaria e Confeitaria Ltda                                    | 26, 27, 39, 50, 58                                                                             | R\$ 1.388,36  |
| 5           | Nosso Supermercado Ltda.                                            | 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 28, 29, 32, 33, 36, 40, 43, 47, 49, 57, 59, 61, 66 | R\$ 20.741,15 |
| Valor Total |                                                                     |                                                                                                | R\$ 40.703,10 |

Leia-se:

| Ordem | Proponente Habilitado                                               | Descrição do Item                                          | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | Jirau Comércio e Indústria Ltda.                                    | 03, 17, 21, 22, 24, 31, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 53, 54, 55 | R\$ 5.599,45 |
| 2     | Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME         | 02, 04, 18, 25, 30, 35, 46, 48, 51, 60, 62, 63, 64, 65     | R\$ 4.388,24 |
| 3     | Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari | 01, 05, 13, 23, 34, 52, 56                                 | R\$ 8.295,90 |
| 4     | Linda Padaria e Confeitaria Ltda                                    | 26, 27, 39, 50, 58                                         | R\$ 1.388,36 |

|             |                          |                                                                                                    |                  |
|-------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5           | Nosso Supermercado Ltda. | 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 28, 29, 32, 33, 36, 40, 43, 47, 49, 57, 59, 61, 66 | R\$<br>21.021,10 |
| Valor Total |                          |                                                                                                    | R\$<br>40.693,05 |

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77548443

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026 (77516340)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação é os Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica (serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

VALOR: R\$ 42.920,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta ) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026

ASSINAM: Marly de Lima Ribeiro e Marcos Roberto Alves da Silva

Protocolo 77519768

**EXTRATO****DE CONTRATO**CONTRATO Nº **38/2026**.CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta.**CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA.**CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR: **R\$ 2.164,80** (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**DATA DA ASSINATURA: **08/10/2026.**ASSINAM: **Josiney Cardoso Lanes****Carolina da Rocha Sanches**

Protocolo 77486891

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **008/PROAFI ESCOLA/2026**. (ID 76880465) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77372515) e o Resultado da Análise (ID 77376065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                                | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                            | Valor Total |
|-------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.665.323/0001-92 | Limpeza completa da fossa séptica com 18 mt <sup>3</sup> metros sendo ( 2 x 3 x 3). Transporte e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais; Emissão de certificado de destinação final. Emissão de laudo. | 1.200,00    |

|             |                                                               |                                                                                                |          |
|-------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2           | MARIFOSSA<br>SANEAMENTO LTDA -<br>CNPJ:<br>03.665.323/0001-92 | Limpeza do sumidouro com 3mt³, nas medidas de ( 1,50 m de diâmetro e 2.00 m de profundidade ). | 650,00   |
| 3           | MARIFOSSA<br>SANEAMENTO LTDA -<br>CNPJ:<br>03.665.323/0001-92 | Limpeza de caixa de gordura                                                                    | 260,00   |
| Valor Total |                                                               |                                                                                                | 2.110,00 |

CANDEIAS DO JAMARI/RO 09 DE OUTUBRO DE 2026.  
CLEIDIENE LUNA FEITOSA  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 77505862

Portaria nº 9798 de 29 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.006831/2024-52, que tem como objeto **REFORMA BLOCO ADM. COBERTURA, FORRO E ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO DO QGBT**, de interesse do Conselho Escolar do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, do CEEJA Ariquemes localizada no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Ariquemes/RO**.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **Francisco Edinir do Nascimento Junior (Engenheiro Civil) por Fabio Barbosa Chaves (Engenheiro Civil) e MANTER o servidor Carlos Eduardo Lessa Zahonih (Engenheiro Eletricista)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

**Art. 2º** Designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **Fabio Barbosa Chaves (Engenheiro Civil) por Willex Alves dos Santos (Engenheiro Civil) e Ana Paula da Silva Souza (Engenheira Eletricista) por Antônio Borgenes da Fonseca Neto (Engenheiro Eletricista)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga a Portaria Nº 2538 de 05 de março de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77165074

Portaria nº 8843 de 24 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.029795/2023-14, Contrato nº CNT/1280/SEDUC/PGE/2023 (0044748067), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL**, da **EEEFM SÃO ROQUE** localizada no município de **CORUMBIARA/RO**.

R E S O L V E:

**Art. 1º** **MANTER** o(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL) e RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o

recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8578 (0063628231), publicada em 03 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77004374

Portaria nº 9860 de 01 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.052373/2026-95, que tem como objeto **REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO. MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES**, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (76874454), visando atender as necessidades do IEE CARMELA DUTRA, localizada no município de **PORTO VELHO/RO.**

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77226233

Portaria nº 9871 de 01 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.065811/2025-02, o Termo de Fomento 333 (74097437), que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro o CONSELHO ESCOLAR ILTON JOSÉ MARTINS, localizada em **COSTA MARQUES/RO.**

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KLEBER CALASSARA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **PABLO FABRÍCIO BEILKE DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77246594

Portaria nº 9861 de 01 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.052916/2025-93 (Comunicação: Interna), que tem como objeto **DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA BASE ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO PARA A CAIXA D'ÁGUA**, por meio do Termo de Contrato 970 (76637633), visando atender as necessidades da **E.E.E.F.M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, localizada no município de **NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77227241

#### **EXTRATO**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026.**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

**CONTRATADA:** **COOPPESCA- Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia**

**CNPJ DA CONTRATADA :06.014.439/0001-50**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 929,52** ( novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PROCESSO:** Nº 0029.049197/2026-12

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**ASSINAM:**

**MARILDA GREGIO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

**RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**

Fornecedor

Protocolo 77341866

---

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº** 011/2026

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA

**CONTRATADA:** R B DE MELO

**CNPJ DA CONTRATADA:** 62.616.630/0001-42

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

VALOR: R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026

ASSINAM:

EDNEIA MAIA DAMASCENO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA

R B DE MELO

CONTRATADA

Protocolo 77491956

---

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº** 010/2026

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA

**CONTRATADA:** EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.724.484/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

VALOR: R\$ 5.339,80 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026

ASSINAM:

EDNEIA MAIA DAMASCENO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA

EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CONTRATADA

Protocolo 77491059

---

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº** 009/2026

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA

**CONTRATADA:** M I MORAES SEABRA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.840.446/0001-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA.

VALOR: R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026

ASSINAM:

EDNEIA MAIA DAMASCENO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA

M I MORAES SEABRA

CONTRATADA

Protocolo 77489428

**EXTRATO****DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão**CONTRATADA: **CECILIA ENDRINGERLTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **38.540.007/0001-79**OBJETO: É objeto desta contratação **Gás Engarrafado de 13 kg**VALOR: R\$4.158,00 (**quatro mil cento e cinquenta e oitoeais** ).VIGÊNCIA: **12(doze ) meses**DATA DA ASSINATURA: **13/10/2026**

ASSINAM:

**Juliana Borges dos Santos**Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão****CECILIA ENDRINGERLTDA**

Contratada

Protocolo 77471254

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.021845/2026-68**Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Serviços de reforma e recomposição de calçada na área externa, totalizando 201,2 MT², (50,3 X 4 MT).**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/10/2026 a 15/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/10/2026 a 15/10/2026, pelo endereço eletrônico [eeefmaurelio@educ.ro.gov.br](mailto:eeefmaurelio@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Serviços de reforma e recomposição de calçada na área externa, totalizando 201,2 MT², (50,3 X 4 MT)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 77561607** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 13/10/2026 a 15/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 77561607.

Monte Negro-RO, data e hora do sistema

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Micele Albano de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77561661

## **AVISO**

### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8395/2026**

### **PROCESSO SEI Nº 0029.055605/2026-67**

**OBJETO:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Ar Condicionado)

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 14/10/2026 a 19/10/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 19/10/2026).

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Ar Condicionado)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/10/2026 a 19/10/2026 (das 08:00

às 17:00), pelo endereço eletrônico: [escolatancredorm@seduc.ro.gov.br](mailto:escolatancredorm@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Ar Condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: [escolatancredorm@seduc.ro.gov.br](mailto:escolatancredorm@seduc.ro.gov.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolatancredorm@seduc.ro.gov.br](mailto:escolatancredorm@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 14/10/2026 a 19/10/2026 (das 08:00 às 17:00), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica, recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas apresentadas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada classificada em primeiro lugar e habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, os interessados poderão ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, a unidade executora procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, a qual deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos ser assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30 às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 13 de Outubro de 2026.

**POLIANA COSTA PRUDENCIO**

Presidente da Comissão de Contratação

**ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 77339027

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037976/2026-67**

**Objeto:** A aquisição será de gás para recarga de extintores, elemento material de consumo para atender as demandas em segurança da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/10/2026 a 07/10/2026**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de recarga de extintores para manutenção de segurança na escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/10/2026 a 07/10/2026**, pelo endereço eletrônico [ceeja.smg@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja.smg@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de recarga de extintores, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar no quesito segurança escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeja.smg@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja.smg@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeja.smg@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja.smg@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **02/10/2026 a 07/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular Saldo Reprogramado serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id:* 77196363

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de outubro de 2026.

**Solange de Castro Neves**

Presidente da Comissão de Contratação

**Wanderlei Aparecido Gabriel**

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 77196427

### AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.049005/2026-60**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/10/2026 a 20/10/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/10/2026 a 20/10/2026, pelo endereço eletrônico [afl.licitacao@seduc.ro.gov.br](mailto:afl.licitacao@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [afl.licitacaol@seduc.ro.gov.br](mailto:afl.licitacaol@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaaf@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaaf@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 15/10/2026 a 20/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 13 de outubro de 2026

Wellington Gonçalves Dias  
Presidente do Conselho Escolar  
Alexandra Braz de Moura  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77571435

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores no X Fórum Brasileiro de Educação Ambiental - X FBEA, a ser realizado na cidade de Brasília/DF no período de 23 a 28 de novembro de 2026.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

**Processo Administrativo: 0091.000903/2026-66**

**Objeto:** Aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores X Fórum Brasileiro de Educação Ambiental - X FBEA, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.

| Nº |                                      | TRECHO                       | QUANTIDADE | DATA       |
|----|--------------------------------------|------------------------------|------------|------------|
| 1  | EMISSÃO DE PASSAGEM - <b>IDA</b>     | PORTO VELHO/RO - Brasília/DF | 03         | 22/11/2026 |
| 2  | EMISSÃO DE PASSAGEM - <b>RETORNO</b> | Brasília/DF - PORTO VELHO/RO | 03         | 29/11/2026 |

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

**Prazo limite para solicitação/retirada das cotações:** 12/10/2026.

**Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal:** 14/10/2026.

**Local:** Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

**Horário de atendimento:** das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**Informações adicionais:** telefone (69) 99957-5058, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: [gcomp@povosindigenas.ro.gov.br](mailto:gcomp@povosindigenas.ro.gov.br)

Porto Velho, data e hora em sistema.

**GASODÁ SURUI**

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 77456311

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2104 de 09 de outubro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 99/2026/SEAS-GAB id.(77378014), contido nos autos de id. 0026.021238/2021-13;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias da servidora LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS, Secretária de Estado, matrícula \*\*\*\*\*435, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, interrompidas a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, pela Portaria de férias nº 11511 de 29 de julho de 2026 id. (74969133), referente ao exercício de **2026**, período aquisitivo de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **11/12/2026 a 30/12/2026 e 01/12/2026 a 10/12/2026 referente ao Abono Pecuniário.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 77526732

Portaria nº 2108 de 09 de outubro de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Memorando nº 178/2026/SEAS-GLOG id. 77510302, contante no processo de nº 0026.001732/2026-76.

Considerando a Portaria de férias nº 13839 de 17 de setembro de 2026 id. 76759008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMARCAR** o gozo de férias do servidor JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA, Praça Bombeiro Militar, matrícula \*\*\*\*\*967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, marcadas anteriormente de 07/09/2026 a 16/09/2026, interrompidas a contar de **16/09/2026 a 16/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica **transferida** para fruição no período de **22/09/2026 a 22/09/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 77532485

Portaria nº 2107 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Memorando nº 79/2026/SEAS-GC id. 77489801, contante no processo de nº 0026.004800/2026-59.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INTERROMPER** a contar de 01/10/2026 a 10/10/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **ROBERVAL CAETANO PASSOS, SEAS - ASSESSOR VII - CDS-7, matrícula \*\*\*\*\*002**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **01/10/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 77529962

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

### AVISO

#### DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra e insumos para a efetiva manutenção para atender as necessidades da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**.

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                    | UND  | Quant. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA DE FILTROS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT HIGH WALL, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. | SERV | 3      |
| 2    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA DE FILTROS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS, SPLIT HIGH WALL, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. | SERV | 12     |
| 3    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA DE FILTROS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT HIGH WALL, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. | SERV | 2      |

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observando-se a modalidade adotada para esta contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art. 75

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deverão enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Protocolo 77515195

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 765 de 08 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999.

Considerando a Lei Estadual número 5.567, de 22 de junho de 2023 que institui normas gerais para produção, comércio, transporte, uso, armazenamento, aplicação, fiscalização, tipificação das penalidades e a destinação final dos resíduos e embalagens dos agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 1.841, de 28 de dezembro de 2007 e seu decreto regulamentador número 30.027, de 18 de fevereiro de 2025.

Considerando a Lei Estadual número 2116 de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº. 887 de 21 de março de 2000 bem como seu decreto regulamentador número 14653, de 27 de outubro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCOS MARUO MARUYAMA, AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula nº \*\*\*\*\*942 como **TERCEIRO RELATOR DE PRIMEIRA INSTANCIA** para elaboração, em primeira instância, de relatório com base nos fatos contidos nos autos dos processos administrativos de autos de infração de defesa agropecuária em tramitação pela Julgadoria Vegetal.

Art. 2º. O chefe da unidade local de lotação do servidor designado deverá reservar na programação de trabalho semanal, pelo menos 1 dia por semana para dedicação exclusiva aos processos administrativos de auto de infração distribuídos pelo Gestor da Julgadoria Vegetal, podendo atuar remotamente inclusive em home office, sempre em acordo com os superiores imediatos, respeitando a regulamentação específica para o trabalho remoto.

Art. 3º. A distribuição dos processos administrativos aos relatores de primeira e segunda instancia fica sob a responsabilidade do Gestor da Julgadoria Vegetal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente  
Agência Idaron

Protocolo 77485300

Portaria nº 748 de 01 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.014033/2026-15;

## RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a contar de 25 de setembro de 2026, a servidora **EULA LIMA DE JESUS**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula nº \*\*\*\*\*782, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã.

Art. 2º Esta portaria retroagirá os efeitos a contar de 25/09/2026.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 77249968

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

## EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1016/2026

**Processo Administrativo SEI 0028.013137/2026-63**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL 01 B DA SETOR GUAPORÉ DO P.F. CORUMBIARA, localizado no município de Cerejeiras, **CAR:RO-1100056-59D1F3E3FE7744799360658FEC558319**, possuindo uma área total de **1452,2875 hectares**.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **7,7132 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

BRUNA B. S.CPF/Nº XXX.543.602-XX

MARIA L. B. S. CPF/Nº XXX.937.562-XX

MARIB.CPF/Nº XXX.787.099-XX

Protocolo 77532215

### **EXTRATO**

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 888/2026**

##### **Processo administrativo SEI 0028.011443/2025-84**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado VANDERLEI HENKE - LOTE 12-B, LINHA 07, GLEBA 07, IPOCYSSARA, localizado no município de Cacoal, **CAR:RO-1100049-DA7A6DFA7568405AA9FF2EAE28916329**, com área total de 21,6051 hectares.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,03240 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

VANDERLEI H. CPF/nº XXX.423.522-XX

Protocolo 77526501

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 924/2026****Processo administrativo SEI 0028.011518/2025-27**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO TRÊS CORAÇÕES - Lote 08, 07, localizado no município de Parecis, **CAR:RO-1101450-80E00F3493054E129F4E8D728079BECC**, com área total de 48,6089 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,1247 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

LORIVALDO S. CPF/nº XXX.562.072-XX

Protocolo 77523838

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 894/2026****Processo administrativo SEI 0028.015913/2025-89**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO RIO LIMÃO 2 - LOTE 29-A3-2 GLEBA 10 SETOR GY-PARANÁ - ROMILTON BENTO DA SILVA, localizado no município de Cacoal, **CAR:RO-1100049-82E6F8A7AFA84868B94A3E8E1E64BA81**, com área total de 5,5756 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,0382 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

ROMILTON B. S. CPF/nº XXX.471.342-XX

Protocolo 77518425

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 828/2026****Processo administrativo SEI 0028.015914/2025-23**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 44 GLEBA 04 SETOR PROSPERIDADE, localizado no município de Cacoal, **CAR:RO-1100049-5DC44632E8254AF49303727C18A575A4**, com área total de 77,4300 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,1534 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

VALDECI A. L. CPF/nº XXX.631.302-XX

Protocolo 77517751

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 760/2026****Processo administrativo SEI 0028.019082/2024-33**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado CHACARA BOA SORTE - JOSE JORGE FALCONDE, localizado no município de Alta Floresta, **CAR:RO-1100015-FF7C7EDD845041D3947E766F985C2A1E**, com área total de 7,4740 hectares.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,1135 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

JOSE J. F. CPF/nº XXX.076.792-XX

Protocolo 77510659

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**

Notificação nº 120/2026/DER-GCF

Ao Senhor

**MAURÍCIO MACIEL ASSAD**

Representante Legal

**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 17.811.701/0001-03

Est. Av. Manoel Urbano, s/n.º, km 02, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM

**PROCESSO n.º: 0009.007134/2025-38 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)**

**ASSUNTO: Saneamento dependências contratuais- 2ª medição . Lote 1- Rolim de Moura**

Prezados,

Considerando os apontamentos realizados pela Controladoria Interna no âmbito da análise da 2ª medição, constantes do Parecer 2358 (77330801), e tendo em vista a necessidade de regularização das pendências identificadas para o prosseguimento do procedimento de pagamento, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que promova o saneamento dos apontamentos abaixo relacionados, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação da presente notificação.

#### **1. Item 15.1- Erro material encontrado na Nota Fiscal**

Verifica-se que a Nota Fiscal (76405479) foi apresentada como referente à 1ª medição. Considerando que a presente análise se refere à 2ª medição, solicitamos que a contratada promova o devido ajuste da identificação da medição na Nota Fiscal, para fins de regularização e registro nos autos.

DESTINATARIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e  
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

| SERVIÇO PRESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código de Tributação Nacional/Municipal | Código da NBS | Local da Prestação / Sigla UF / País |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|--------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 07.02.01 / -                            | 1.0105.90.00  | Rolim de Moura / RO / -              |
| Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, dr...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         |               |                                      |
| Descrição do Serviço<br>REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO, SARJETA E PASSEIO PÚBLICO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, LOTE 01 CONVENIO 839543, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 688/2025/PGE-DERADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.007134/2025-38, CONCORRÊNCIA N. 90512/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009.009310/2024-95 - <b>1ª MEDIÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ISS: R\$ 197.638,08 * 5% = R\$ 9.881,90 BASE DE CÁLCULO DO IRPJ: R\$ 197.638,08 * 1,2% = R\$ 2.371,66 / Base Legal para Retenção do IRPJ - IN Nº 1.234 DE 11/01/212, ALTERADA PELA IN Nº 2239 DE 09/12/2024 (8% S/RB x 15% S/BC = 1,20% S/RB) VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 185.384,52 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB (756) AGÊNCIA: 3315 CONTA CORRENTE: 311.410-4 CHAVE PIX (CNPJ): 17.811.701/0001-03</b> |                                         |               |                                      |

2. Item 15.2 - Seguro-garantia referente ao reajustamento contratual

Foi realizado reajuste financeiro ao Contrato nº 688/2025/PGE-DERADM (0062595527), com acréscimo no valor de **R\$190.249,24 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, nesse sentido o valor atualizado do contrato passou a ser de R\$3.168.970,74 (três milhões, cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos); conforme Termo Aditivo 69408579.

Entretanto, a empresa não apresentou até o momento, o endosso do seguro-garantia correspondente ao reajustamento contratual.

Nesse sentido, o Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Décima Sexta - Da Garantia Contratual, do Contrato nº 688/2025/PGE-DERADM (0062595527), estabelece expressamente:

“O seguro-garantia deve prever o endosso em caso de reajustamento do contrato.”

Dessa forma, a empresa deverá apresentar o respectivo endosso da garantia contratual, contemplando o valor decorrente do reajustamento realizado, em conformidade com as disposições contratuais.

3. Item 15.3 - Certidões de Regularidade Fiscal

Solicita-se, para fins de acompanhamento e regular instrução processual, **atualização quanto à situação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** da empresa, considerando que o controle interno apontou a ausência da referida certidão nos autos e orientou sua juntada para fins de comprovação da regularidade fiscal da contratada. Nesse sentido, solicita-se informar acerca das ultimas providências adotadas para a regularização e, se possível, a previsão para disponibilização da certidão.

4. Item 15.5- Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e treinamentos e ao monitoramento conforme Plano de Saúde e Segurança do Trabalho

Apresentar relatório fotográfico e comprovação que esses item estão sendo utilizados e aplicados.

5.Item 15.6. Veículos, equipamentos e máquinas

Apresentar comprovação que os veículos, equipamentos e máquinas estão adesivados e identificados com o slogan “A serviço do DER/RO”.

6.Item 15.7- Plano de ataque

Não foi localizado nos autos o Plano de Ataque, devidamente aprovado pelo DER/RO, conforme estabelecido nos itens 5 e 6 do Parágrafo Primeiro - Disposições Gerais, da Cláusula Quarta - Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho - Obras, Contrato nº 688/2025/PGE-DERADM (0062595527),.

O instrumento contratual estabelece que a contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente com as etapas previstas e com o histórico climático da região, de modo a evitar a perda de serviços e a necessidade de retrabalho, devendo o referido plano ser previamente aprovado pelo DER/RO e observado durante a execução contratual.

O plano deverá, ainda, considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região.

Assim, deverá ser apresentado o Plano de Ataque elaborado pela contratada e devidamente aprovado pelo DER/RO, ou, caso ainda não tenha sido submetido à aprovação, deverá ser encaminhado para análise e aprovação deste Departamento, observadas integralmente as disposições contratuais.

7.Item 15.8 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

Não foi localizado nos autos o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, exigido pelo item 7 do Parágrafo Terceiro - Saúde e Segurança do Trabalho, da Cláusula Quarta - Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho - Obras, do Contrato nº 688/2025/PGE-DERADM (0062595527).

Conforme estabelecido no instrumento contratual:

“A contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.”

Dessa forma, a empresa deverá apresentar o PGRCC devidamente elaborado, para fins de comprovação do atendimento à obrigação contratual e regularização da pendência apontada.

8.Item 15.9 Plano de Trabalho

Até o presente momento, a empresa não encaminhou o Plano de Trabalho, conforme previsto no item 1 do Parágrafo Segundo - Dos Prazos para Início dos Serviços, da Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Requisitos da Contratação, do Contrato nº 688/2025/PGE-DERADM (0062595527)

Nos termos contratuais, a contratada deveria entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da Ordem de Serviço, plano de trabalho contendo todos os estudos necessários do projeto, com o detalhamento das soluções propostas, técnicas e metodologias diferenciadas a serem aplicadas, para análise e aprovação pelo DER/RO ou eventual solicitação de adequações.

**9.Item 15.10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO; PARÁGRAFO QUINTO e SEXTO**

Encaminhar comprovação e anotação de responsabilidade técnica do engenheiro que está presente durante a execução do contrato e comprovação da experiência profissional do encarregado de serviços.

Dessa forma, fica a empresa novamente **NOTIFICADA** a apresentar:

- a) **Correção do erro material encontrado na Nota Fiscal (76405479)**
- b) **Seguro-garantia referente ao reajustamento contratual;**
- c) **Plano de ataque;**
- d) **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC**
- e) **Comprovação do uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e treinamentos e ao monitoramento conforme Plano de Saúde e Segurança do Trabalho**
- f) **Comprovação da identificação dos Veículos, equipamentos e máquinas**
- g) **atualização com a devida comprovação quanto à situação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- h) **Comprovações e anotações referentes ao engenheiro residente e encarregado dos serviços;**
- i) **Plano de Trabalho;**

Por fim, ressaltamos que o atendimento às obrigações contratuais e a apresentação da documentação necessária são indispensáveis para a regular instrução processual e prosseguimento do procedimento de pagamento da 2ª medição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 688/2025/PGE-DERADM (0062595527).

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**C. CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER**

Engenheira Civil

Gestora do Contrato - NGC/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 77490201

Notificação nº 119/2026/DER-GCF

Ao Senhor

**MAURÍCIO MACIEL ASSAD**

Representante Legal

**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 17.811.701/0001-03

Est. Av. Manoel Urbano, s/n.º, km 02, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM

PROCESSO n.º: 0009.007136/2025-27 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)

ASSUNTO: Saneamento depenências contratuais- 2ª medição- Termo de Contrato 637 (0062159323)

Prezados,

Considerando os apontamentos realizados pela Controladoria Interna no âmbito da análise da 2ª medição, constantes do Parecer 2357 (77330683), e tendo em vista a necessidade de regularização das pendências identificadas para o prosseguimento do procedimento de pagamento, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que promova o

saneamento dos apontamentos abaixo relacionados, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação da presente notificação.

**1. Item 15.1- Erro material encontrado na Nota Fiscal**

Verifica-se que a Nota Fiscal nº26 (76373730) foi apresentada como referente à 1ª medição. Considerando que a presente análise se refere à 2ª medição, solicitamos que a contratadapromova o devido ajuste da identificação da medição na Nota Fiscal, para fins de regularização e registro nos autos.

| INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                         |               |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| SERVIÇO PRESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Código de Tributação Nacional/Municipal | Código da NBS | Local da Prestação / Sigla UF / País |
| Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços,...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 07.02.02 / -                            | 1.0102.90.00  | Rolim de Moura / RO / -              |
| Descrição do Serviço<br>REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO, SARJETA E PASSEIO PÚBLICO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, LOTE 02 CONVÊNIO 839537, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 637/2025/PGE-DERADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.007136/2025-27, CONCORRÊNCIA N. 90512/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009-12-MEDICAO BASE DE CÁLCULO DO ISS: R\$ 258.665,21 * 5% = R\$ 12.933,26 BASE DE CÁLCULO DO IRPJ: R\$ 258.665,21 * 1,2% = R\$ 3.103,98 / Base Legal para Retenção do IRPJ - IN Nº 1.234 DE 11/01/2012, ALTERADA PELA IN Nº 2239 DE 09/12/2024 (8% S/RB x 15% S/BC = 1,20% S/RB) VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 242.627,97 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB (756) AGÊNCIA: 3315 CONTA CORRENTE: 311.410-4 CHAVE PIX (CNPJ): 17.811.701/0001-03 |                                         |               |                                      |

**2. Item 15.3 - Seguro-garantia referente ao reajustamento contratual**

Foi realizado reajuste financeiro ao Termo de Contrato 637 (0062159323), com acréscimo no valor de R\$ 254.486,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Primeiro Termo de Apostilamento (72295336).

Entretanto, a empresa não apresentou até o momento,o endosso do seguro-garantia correspondente ao reajustamento contratual.

Nesse sentido, o Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Décima Sexta - Da Garantia Contratual, do Termo de Contrato 637 (0062159323), estabelece expressamente:

“O seguro-garantia deve prever o endosso em caso de reajustamento do contrato.”

Dessa forma, a empresa deverá apresentar o respectivo endosso da garantia contratual, contemplando o valor decorrente do reajustamento realizado, em conformidade com as disposições contratuais.

**3. Item 15.4 - Plano de ataque**

Não foi localizado nos autos o Plano de Ataque, devidamente aprovado pelo DER/RO, conforme estabelecido nos itens 5 e 6 do Parágrafo Primeiro - Disposições Gerais, da Cláusula Quarta - Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho - Obras,Termo de Contrato 637 (0062159323).

O instrumento contratual estabelece que a contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente com as etapas previstas e com o histórico climático da região, de modo a evitar a perda de serviços e a necessidade de retrabalho, devendo o referido plano ser previamente aprovado pelo DER/RO e observado durante a execução contratual.

O plano deverá, ainda, considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região.

Assim, deverá ser apresentado o Plano de Ataque elaborado pela contratada e devidamente aprovado pelo DER/RO, ou, caso ainda não tenha sido submetido à aprovação, deverá ser encaminhado para análise e aprovação deste Departamento, observadas integralmente as disposições contratuais.

**4. Item 15.5 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC**

Não foi localizado nos autos o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, exigido pelo item 7 do Parágrafo Terceiro - Saúde e Segurança do Trabalho, da Cláusula Quarta - Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho - Obras, do Termo de Contrato 637 (0062159323)).

Conforme estabelecido no instrumento contratual:

“A contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.”

Dessa forma, a empresa deverá apresentar o PGRCC devidamente elaborado, para fins de comprovação do atendimento à obrigação contratual e regularização da pendência apontada.

**5. Item 15.6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e treinamentos e ao monitoramento conforme Plano de Saúde e Segurança do Trabalho**

Apresentar relatório fotográfico e comprovação que esses item estão sendo utilizados e aplicados.

**6.Veículos, equipamentos e máquinas**

Apresentar comprovação que os veículos, equipamentos e máquinas estão adesivados e identificados com o slogan “A serviço do DER/RO”.

**7. Item 15.8 - Certidões de Regularidade Fiscal**

Solicita-se, para fins de acompanhamento e regular instrução processual, **atualização quanto à situação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** da empresa,

considerando que o controle interno apontou a ausência da referida certidão nos autos e orientou sua juntada para fins de comprovação da regularidade fiscal da contratada. Nesse sentido, solicita-se informar acerca das últimas providências adotadas para a regularização e, se possível, a previsão para disponibilização da certidão.

#### **8. Item 15.10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO; PARÁGRAFO QUINTO e SEXTO**

Encaminhar comprovação e anotação de responsabilidade técnica do engenheiro que está presente durante a execução do contrato e comprovação da experiência profissional do encarregado de serviços.

#### **9. Item 15.9 - Plano de Trabalho**

Até o presente momento, a empresa não encaminhou o Plano de Trabalho, conforme previsto no item 1 do Parágrafo Segundo - Dos Prazos para Início dos Serviços, da Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Requisitos da Contratação, do Termo de Contrato 637 (0062159323).

Nos termos contratuais, a contratada deveria entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da Ordem de Serviço, plano de trabalho contendo todos os estudos necessários do projeto, com o detalhamento das soluções propostas, técnicas e metodologias diferenciadas a serem aplicadas, para análise e aprovação pelo DER/RO ou eventual solicitação de adequações.

Ressalta-se que a apresentação do referido Plano de Trabalho já foi solicitado anteriormente à empresa por meio da Notificação 35 (0065900003) e reiterado por meio da Notificação 40 (0066636960), contudo, até o presente momento, não foi localizado nos autos o documento devidamente encaminhado pela contratada e aprovado pelo DER/RO.

Dessa forma, fica a empresa novamente **NOTIFICADA** a apresentar:

- a) **Correção do erro material encontrado na Nota Fiscal nº26 (76373730)**
- b) **Seguro-garantia referente ao reajustamento contratual;**
- c) **Plano de ataque;**
- d) **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC**
- e) **Comprovação do uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e treinamentos e ao monitoramento conforme Plano de Saúde e Segurança do Trabalho**
- f) **Comprovação da identificação dos Veículos, equipamentos e máquinas**
- g) **atualização com a devida comprovação quanto à situação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- h) **Comprovações e anotações referentes ao engenheiro residente e encarregado dos serviços;**
- i) **Plano de Trabalho;**

Por fim, ressaltamos que o atendimento às obrigações contratuais e a apresentação da documentação necessária são indispensáveis para a regular instrução processual e prosseguimento do procedimento de pagamento da 2ª medição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Contrato 637 (0062159323).

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

**BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE**

Gestora do Contrato NGC/GCF/CPPOO/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 77469727

#### **AVISO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 02 (duas) servidoras do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO, lotados nas seguintes Áreas do Gabinete da Direção Geral e Gerência de licitação, no curso "Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho

da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB, com carga horária total de 21 horas, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.010112/2026-36, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

**1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **ANDERSON DIAS**

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Portaria nº 2371 de 06 de outubro de 2026

Protocolo 77524331

Portaria nº 2376 de 06 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Decreto (76986938) e a Autorização (77035876), nos autos do Processo SEI nº 0009.010465/2026-36;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17/09/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **JOSE MARIO DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*503, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77397522

Portaria nº 2377 de 06 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Decreto (77180604) e a Autorização (77251629), nos autos do Processo SEI nº 0009.010712/2026-02;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28/09/2026, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, a servidora **GLIVINI MONIQUE SOUZA BARATELA**, matrícula nº \*\*\*\*\*813, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessora Técnica de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77397602

Portaria nº 2378 de 06 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Decreto (77242067) e a Autorização (77313022), nos autos do Processo SEI nº 0009.010788/2026-20;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14/09/2026, na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, o servidor **MATHEUS BORILLE**, matrícula nº \*\*\*\*\*517, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77397631

Portaria nº 2379 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** a Autorização (76733775), nos autos do Processo SEI nº 0009.010195/2026-63;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17/09/2026, na 9ª Residência Regional de Vilhena, a estagiária **EDUARDA FERNANDES SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*562.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77397747

Portaria nº 2380 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** a Autorização (76470580), nos autos do Processo SEI nº 0009.009890/2026-82;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 11/09/2026, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o estagiário **ROBSON GAMBET CHAGAS**, matrícula nº \*\*\*\*\*558.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77397821

Portaria nº 2381 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** a Autorização (76473606), nos autos do Processo SEI nº 0009.009898/2026-49;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 11/09/2026, na Usina de Cacoal, a estagiária **KARINY DA SILVA STRELOW**, matrícula nº \*\*\*\*\*559.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77398043

Portaria nº 2382 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** a Autorização (76641832), nos autos do Processo SEI nº 0009.010083/2026-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15/09/2026, na 7ª Residência Regional de Alvorada D'Oeste, a estagiária **SILVIA SANTANA RIBEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*560.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77398075

Portaria nº 2383 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** a Autorização (76655999), nos autos do Processo SEI nº 0009.010100/2026-10;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 16/09/2026, na Subprocuradoria junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a estagiária **ANA NATYELE OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº \*\*\*\*\*563.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77398184

Portaria nº 2384 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** a Autorização (77090616), nos autos do Processo SEI nº 0009.010602/2026-32;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28/09/2026, na Gerência de Tecnologia da Informação, o estagiário **YAN PRUDENTE DE CARVALHO**, matrícula nº \*\*\*\*\*957.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77398242

Portaria nº 2385 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 88/2026/DER-GTI (74315996), nos autos do Processo SEI nº 0009.007131/2026-85;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar de **13/07/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora DANIELE NICOLINI, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº \*\*\*\*\*111, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77398306

Portaria nº 2394 de 08 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

**CONSIDERANDO** o Despacho (77460088), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.010790/2026-07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **01/10/2026**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **ALTINO SCHMIDT DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*827, que exerce suas atividades laborais como Operador de Máquinas Pesadas na 13ª Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77500201

Portaria nº 2395 de 08 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (77474701), Declaração (68024191), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.000304/2026-34;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 2 (dois) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora VERA LUCIA PADILHA, matrícula nº \*\*\*\*\*174, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, nos dias 13/10/2026 e 26/10/2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13/07/2024, 30/11/2024, 15/03/2025 e 11/07/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77500503

Portaria nº 2396 de 08 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

**CONSIDERANDO** o constante no Ofício 11039 (77423298) nos autos do Processo SEI nº 0009.004956/2023-03;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula n.º \*\*\*\*\*281, para responder pela Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento, substituindo a contar da data de 06/10/2026, em virtude da ausência e impedimentos legais da titular, a servidora **LÉIA CAROLINA LISOWSKI**, ocupante do cargo de Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, matrícula \*\*\*\*\*476.

Art. 2º - **CESSAR**, a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria n.º 1537 de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 126.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77501527

Portaria nº 2397 de 08 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 79/2026/DER-CGP (77364303) e a Certidão nº 109 (77365074), nos autos do Processo SEI nº 0009.010916/2026-35;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 06/10/2026, no Gabinete Diretor Geral deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, o servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA, Assessor IX, matrícula nº \*\*\*\*\*808, anteriormente lotado na Usina de Microrrevestimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77501717

Portaria nº 2398 de 08 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 80/2026/DER-CGP (77375689) e a Certidão nº 111 (77392818), nos autos do Processo SEI nº 0009.010916/2026-35;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 06/10/2026, na Gerência de Convênios de Obras Rodoviárias deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a servidora RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ, Assessora IX, matrícula nº \*\*\*\*\*373, anteriormente lotada no Gabinete do Diretor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77501736

Portaria nº 2399 de 08 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 81/2026/DER-CGP (77478458) e a Certidão nº 1279 (77501688), nos autos do Processo SEI nº 0009.010916/2026-35;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 08/10/2026, no Gabinete do Diretor Geral deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a servidora DIANA MARIA SAMORA, Gerente VI, matrícula nº \*\*\*\*\*373,

anteriormente lotada na Coordenadoria Operacional e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77501749

Portaria nº 2401 de 09 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (77222867) e Plano de Trabalho Home Office (77223052), nos autos do Processo SEI nº 0009.015167/2025-51;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 04/10/2026 a **03/01/2027**, o Regime de Escritório Remoto da servidora HILDE CARMEM ZIMMERMANN, Federal a disposição do Estado, matrícula nº \*\*\*\*\*453, lotada na Gerência Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77520164

Portaria de férias nº 14704 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*023, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **18/05/2026 a 06/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **18/05/2026 a 06/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2026 a 12/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65391

Portaria de férias nº 14705 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA, DER - Assessor IV - CDS-04 \***, matrícula \*\*\*\*\*267, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65392

Portaria de férias nº 14706 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula \*\*\*\*\*161, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2026 a 01/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65393

Portaria de férias nº 14707 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI**, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **26/08/2026 a 04/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **26/08/2026 a 04/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65394

Portaria de férias nº 14708 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLYNA LEHUM DO VALLE, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula \*\*\*\*\*215, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65395

Portaria de férias nº 14709 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65396

Portaria de férias nº 14710 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRAN LAFAIETE JESUS CORDEIRO**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*411, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/07/2026 a 25/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/07/2026 a 25/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 10/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65397

Portaria de férias nº 14711 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO GUILHERME TORRES MACHADO SANTANA**, DER - Chefe de Seção de Cálculos - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/07/2026 a 22/07/2026 e 22/09/2026 a 01/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2026 a 22/07/2026 e 26/09/2026 a 01/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 21/09/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65398

Portaria de férias nº 14712 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HENRIQUE DUARTE RIBEIRO**, DER - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*187, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **20/01/2026 a 08/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2026 a 08/02/2026 e 20/01/2026 a 08/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/09/2026 a 17/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**

## DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65399

Portaria de férias nº 14713 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula \*\*\*\*\*706, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/10/2026 a 01/11/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **13/10/2026 a 01/11/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 12/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65400

Portaria de férias nº 14714 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula \*\*\*\*\*706, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65401

Portaria de férias nº 14715 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MURILO SOARES DOS SANTOS, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*189, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65402

Portaria de férias nº 14716 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSCAR DE SOUZA NETO, DER - Assessor IV - CDS-04 \***, matrícula \*\*\*\*\*734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/06/2026 a 27/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/06/2026 a 27/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2026 a 19/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65403

Portaria de férias nº 14717 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA DE MELO PESSOA, DER - Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - CDS-08**, matrícula \*\*\*\*\*619, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2026 a 03/12/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65404

Portaria de férias nº 14718 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/10/2026 a 21/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELA MOTA DA SILVA, DER - Assessor IV - CDS-04 \***, matrícula \*\*\*\*\*819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/10/2026 a 21/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65405

Portaria de férias nº 14719 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO SILVA DE SOUZA, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 \***, matrícula \*\*\*\*\*479, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 03/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/02/2026 a 03/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2026 a 04/11/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65406

Portaria de férias nº 14721 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MASSIO RIROSCHES ALVES**, DER - Gerente de Usina - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/09/2026 a 02/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65408

Portaria de férias nº 14722 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA MOTA DA SILVA**, DER - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/05/2025 a 19/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 19/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 27/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65409

Portaria de férias nº 14723 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAINI NASCIMENTO DELGADO**, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*195, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **31/12/2025 a 29/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2026 a 29/01/2026 e 06/01/2026 a 29/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2026 a 07/06/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65410

Portaria de férias nº 14725 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALDINEY DE GOIS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula \*\*\*\*\*201, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2023 a 30/06/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65412

Portaria de férias nº 14726 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENESSI GONZAGA DE MELLO, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula \*\*\*\*\*538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65413

Portaria de férias nº 14728 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 13/09/2023 a 04/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UEMEN ALVES FORMIGA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula \*\*\*\*\*612, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/09/2023 a 22/09/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65415

Portaria de férias nº 14729 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**, DER - Chefe de Núcleo de Laboratório - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*793, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/10/2026 a 14/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/10/2026 a 14/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/12/2026 a 06/01/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/10/2026.**

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65416

Portaria de férias nº 14730 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*627, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/09/2026 a 17/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2026 a 17/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/10/2026.

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65417

Portaria de férias nº 14731 de 13 de outubro de 2026.

**O(A) DIRETORA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEMEN ALVES FORMIGA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*612, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/09/2026 a 17/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2026 a 17/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/02/2027 a 03/03/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/10/2026.

**ELIZA ELIS HENZ**  
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC65418

Portaria nº 2387 de 08 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

**CONSIDERANDO** o Portaria 1064 (77347725), nos autos do Processo SEI nº 0009.010870/2026-54;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06 de outubro de 2026, na 5º Residência Regional de Rolim de Moura, o servidor **WELDER PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77456933

**AUTORIZAÇÃO**

Tratam-se os autos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento da Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), para participação no "**Direito Ambiental Experience 2026**", a ser realizado na modalidade presencial, nos dias **29 a 31 de outubro de 2026**, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária total de 30 horas

O pleito se amolda às disposições presentes no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 77402947), desde que atendidas e saneadas as condicionantes expostas no Checklist (id. 77402864) e em conformidade à Declaração (id. 77421742).

Assim, no uso das atribuições legais conferidas, **AUTORIZO** a presente contratação direta, a fim de atender às demandas expostas.

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 77421668

Portaria nº 2368 de 05 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o constante no Memorando nº 239 DER-USROM (ID.77323595), Certidão 525 (ID.77359280), nos autos do Processo 0009.010878/2026-11;

Atestado médico (ID.77327183), Ata médica (ID.77485713), no Processo 0009.011602/2025-79.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 14/09/2026 a 03/10/2026 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA, **matrícula nº \*\*\*\*\*493**, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Usina de Rolim de Moura, pertencente ao quadro de servidores, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no período de 14/09/2026 a 03/10/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 77327417

**AVISO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0149/2026**

**CONTRATANTE (UASG):** 925851

**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

**Unidade Requisitante:** Gerência de Tecnologia da Informação - DER/GTI, por meio do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas - DER/SEDEV

**Processo Administrativo nº:** 0009.000872/2026-35

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por LOTE**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de serviço de API oficial para envio automatizado de mensagens e documentos via *WhatsApp*, a ser integrado aos sistemas corporativos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO, compreendendo licença de uso, configuração, credenciais, documentação técnica, apoio à integração, manutenção, atualizações, monitoramento, rastreabilidade e suporte técnico, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 11.511,57 (onze mil quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

**Data de Abertura:** 20/10/2026.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio

Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: [der.sel.ro@gmail.com](mailto:der.sel.ro@gmail.com) e telefone: (69) 3212-8602.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77406880

Portaria nº 2372 de 06 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Memorando nº 17 DER-GCF (ID.77174351) e Certidão 526 (ID.77388141) nos autos do Processo 0009.006725/2026-79;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, **matrícula n.º \*\*\*\*\*314**, na função de Assessor Técnico de Licitação, lotado na Gerência de Contratos e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 20/10/2026 a 29/10/2026 - 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição no novo período a contar do dia 13/10/2026 a 22/10/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 77388637

Portaria nº 2373 de 06 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Despacho DER-GTOP (ID.77349990) e Certidão 527 (ID.77390215) nos autos do Processo 0009.002887/2026-38;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA, **matrícula n.º \*\*\*\*\*726**, na função de Auxiliar Serviços Técnicos, lotado na Núcleo de Topografia e Laboratório/CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 09/02/2026 a 18/02/2026 - 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição no novo período a contar do dia 11/01/2027 a 20/01/2027 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 77390525

Portaria nº 2400 de 09 de outubro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Requerimento DER-NUADJA (ID.77158075), nos autos do Processo 0009.008731/2026-61;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ELIZANDRO LIMA GADELHA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*634, na função de soldador, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 31/10/2023 a 29/11/2023 - 30 (trinta) dias, conforme Portaria de férias nº 626 de 15 de janeiro de 2024 de interrupção de férias, **ficando transferida para fruição o novo período a contar do dia 29/09/2026 a 28/10/2026 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 77509730

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 14675 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Vice-Presidente**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILSON COSTA DE SOUZA**, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula \*\*\*\*\*280, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **22/04/2026 a 01/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2026 a 01/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**EDER NEVES FALCAO**

Vice-Presidente

Protocolo DOC65345

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1687 de 09 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.034250/2026-71;

### Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA, estatutária, matrícula n. \*\*\*\*\*472, para responder, em substituição à servidora MARIANA DA SILVA MARTINS, matrícula n. \*\*\*\*\*338, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação (Divisão de Apoio Técnico e Controle em Processos de Habilitação), CDS-04, no período de **3/11/2026 a 12/11/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77512520

Portaria nº 1684 de 08 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.033764/2026-18;

**Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO MOURA SILVA, comissionado sem vínculo, matrícula n. \*\*\*\*\*032, para responder, em substituição à servidora CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO, matrícula n. \*\*\*\*\*722, pelo cargo de Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos, CDS-06, concomitante ao cargo de Assessora I, CDS-01, no período de **2/10/2026 a 16/10/2026**, correspondente à Licença Médica do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77486925

Portaria nº 1691 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato n. 150/2025/PGE-DETRAN (0057739861), celebrado entre o Detran/RO e Editora Gráfica Voz Regional Ltda, conforme segue:

| SERVIDOR(A)                         | MATRÍCULA | FUNÇÃO          |
|-------------------------------------|-----------|-----------------|
| JOÃO VITOR FELIX MUNIZ              | *****431  | GESTOR          |
| GEOVANI BERNO                       | *****306  | GESTOR INTERINO |
| JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY | *****088  | FISCAL          |
| FERNANDA FERREIRA PERES CORDEIRO    | *****379  | FISCAL INTERINA |

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1927 de 15 de outubro de 2025 (0065426648).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 77522506

Portaria nº 1688 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Contrato n. 956/2025/PGE-DETRAN (0064220966), celebrado entre o Detran/RO e Ana C. de Oliveira Barros, conforme segue:

| SERVIDOR(A)                         | MATRÍCULA | FUNÇÃO           |
|-------------------------------------|-----------|------------------|
| JOÃO VITOR FELIX MUNIZ              | *****431  | GESTOR           |
| JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY | *****088  | GESTORA INTERINA |
| GEOVANI BERNO                       | *****306  | FISCAL           |
| FERNANDA FERREIRA PERES             | *****379  | FISCAL INTERINA  |

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2431, de 18 de dezembro de 2025 (67629921).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 77513370

Portaria nº 1690 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no art. 16 da Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, conforme o Processo n. 0010.002990/2025-68,;

**Resolve:**

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores do Termo de Convênio n. 57/2025/PGE-DETRAN (0057976549), celebrado entre o Detran/RO e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA, conforme segue:

| SERVIDOR(A)                | MATRÍCULA | FUNÇÃO          |
|----------------------------|-----------|-----------------|
| MARJORIE LAGOS TIOSSI      | *****860  | GESTORA         |
| LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS | *****829  | GESTOR INTERINO |

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1999, de 21 de outubro 2025 (0065911694).  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/10/2026.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 77519078

Portaria de férias nº 14682 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO NUNES MARINHO, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula \*\*\*\*\*973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65347

Portaria de férias nº 14678 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLAN REPISO MESQUITA , ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula \*\*\*\*\*784, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria de férias nº 14686 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 \*, matrícula \*\*\*\*\*159, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **31/08/2026 a 09/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **07/09/2026 a 08/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 22/09/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

---

Protocolo DOC65351

Portaria de férias nº 14685 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANI MARIA DE SANTANA VEDOVOTO GERVASIO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*046, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/12/2026 a 19/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2026 a 26/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

---

Protocolo DOC65355

Portaria de férias nº 14684 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR, matrícula \*\*\*\*\*168, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **29/06/2026 a 08/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **29/06/2026 a 08/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2026 a 25/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65356

Portaria de férias nº 14683 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO SOUZA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula \*\*\*\*\*004, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **13/07/2026 a 01/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **13/07/2026 a 01/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 28/10/2026 e 14/12/2026 a 23/12/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65357

Portaria de férias nº 14681 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/09/2026 a 20/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ, DETRAN - Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CDS - 04 \***, matrícula \*\*\*\*\*314, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 20/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65358

Portaria de férias nº 14680 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELLA RAMOS NOGUEIRA**, DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 \*, matrícula \*\*\*\*\*711, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(29/10/2026 a 12/11/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2026 a 05/01/2027)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65359

Portaria de férias nº 14679 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*868, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 28/01/2026 e 23/02/2026 a 04/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 28/01/2026 e 23/02/2026 a 04/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2026 a 30/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65360

Portaria de férias nº 14687 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO PRUDENTE**, AGENTE DE TRÂNSITO\*, matrícula \*\*\*\*\*782, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **08/09/2025 a 17/09/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2025 a 17/09/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 23/09/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65361

Portaria de férias nº 14691 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALERIA TRINDADE DE MELO**, AGENTE DE TRÂNSITO\*, matrícula \*\*\*\*\*705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65362

Portaria de férias nº 14690 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALERIA TRINDADE DE MELO**, AGENTE DE TRÂNSITO\*, matrícula \*\*\*\*\*705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65363

---

Portaria de férias nº 14695 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KETY LIMA PEREIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*334, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65366

---

Portaria de férias nº 14694 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KETY LIMA PEREIRA**, **AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*334, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65367

---

Portaria de férias nº 14693 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 04/12/2023 a 23/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALUISIO DA SILVA BARROS, MOTORISTA**, matrícula \*\*\*\*\*434, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 23/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65368

Portaria de férias nº 14692 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/07/2023 a 23/07/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula \*\*\*\*\*139, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2023 a 23/07/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65369

Portaria de férias nº 14689 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula \*\*\*\*\*636, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/06/2024 a 28/06/2024 e 19/10/2024 a 28/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2024 a 28/06/2024 e 19/10/2024 a 28/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2024 a 18/02/2024 e 19/10/2024 a 28/10/2024 e 15/09/2026 a 24/09/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65370

Portaria de férias nº 14688 de 09 de outubro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOVENIL MOREIRA DE CARVALHO, MOTORISTA**, matrícula \*\*\*\*\*692, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 09/10/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC65371

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA N. 009/2026 DETRANWEB - COMDPREVIN2**

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49 /2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 009/2026** (76317053) quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso;
- cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

### 3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

### 4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 77521128

Portaria nº 1689 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0010.028814/2019-16;

#### Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Amaral, nome fantasia CFC Amaral, CNPJ n. 11.990.804/0001-00, do município de Porto Velho/RO, conforme a Resolução/Contran n. 1.020/2025, arts. 14 e 17 e Portaria n. 543, de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 77515156

### EDITAL Nº 288/2026/DETRAN-CTECGAB

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do art. 24 do Regimento Interno da JARI, **NOTIFICA**, aos interessados acerca da **DECISÃO** dos processos em **Sessão de Julgamento do mês de JULHO do ANO 2026**. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045, Bairro Industrial - CEP 76.821-063 - Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no site eletrônico: <https://detran.ro.gov.br/central-de-publicacoes/44/documento/103?tituloModulo=BOLETIM>. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta notificação, podendo ser protocolado em qualquer repartição do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran/RO.

Porto Velho, 8 de outubro de 2026.

**WALTER PAULA DE SALES NETO**

Presidente JARI/DETRAN/RO

Protocolo 77487664

Portaria nº 1685 de 09 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.030298/2026-19;

#### Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, estatutária, matrícula n. \*\*\*\*\*680, para responder, em substituição ao servidor ALEX ANTONIO DE SOUZA, matrícula n. \*\*\*\*\*492, pelo cargo de Membro de Comissão Examinadora (Membro II), Ariquemes, CDS-04, no período de **13/10/2026 a 1º/11/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77508339

Portaria nº 1441 de 31 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0010.017217/2026-87;

**Resolve:**

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fulcro no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da LC n. 68, de 9/12/92, à servidora DANIELE BRITO VIEIRA, estatutária, matrícula n. \*\*\*\*\*138, Agente de Trânsito Operacional, no período de **8/9/2026 a 7/10/2026, 13/10/2026 a 12/11/2026, 3/1/2028 a 2/2/2028**, referente ao 3º quinquênio, envolvido no período de 20/8/2019 a 19/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 76093112

Portaria nº 1683 de 08 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0010.008610/2026-80;

**Resolve:**

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fulcro no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da LC n. 68, de 9/12/92, à servidora LUANA RAMOS SANTOS, estatutário, matrícula n. \*\*\*\*\*818, Agente de Trânsito Operacional, no período de 11/1 a 11/2/2027, referente ao 3º quinquênio, envolvido no período de 18/11/2019 a 17/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 77485128

Portaria nº 1686 de 09 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme Processo n. 0010.468740/2018-68;

**Resolve:**

Art. 1º **Cancelar** o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Brasil, nome fantasia Autoescola Brasil, CNPJ n. 06.232.604/0001-40, do município de Ji-Paraná/RO, conforme a Resolução/CONTRAN n. 1.020/2025, Arts. 14 e 17 da Portaria n. 543, de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 77510677

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

**TERMO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.004521/2026-54

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico N° 019/2026 no valor total de **R\$ 0,00 (zero real)** conforme documento Id.75177563.Porto Velho (RO), 09 de outubro de 2026. ALESSANDRO PEDRALI DA SILVA. Diretor Presidente.

Protocolo 75177913

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

**TERMO DE ADESÃO Nº 12/2026/IPERON-CI**

TERMO DE ADESÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON AO PROGRAMA RONDONIENSE DE INTEGRIDADE - PROIN

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025, que trata do Programa Rondoniense de Integridade - PROIN na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no Manual para a Implementação do PROIN, aprovado pela Portaria nº 38, de 30 de janeiro de 2026 (68728359).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, neste ato representada por seu Presidente, **Tiago Cordeiro Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, formaliza a adesão desta Unidade ao Programa Rondoniense de Integridade - PROIN e manifesta o irrestrito apoio e o comprometimento da Alta Administração com a promoção de uma cultura de integridade, ética e transparência institucional, assumindo, para fins de plena implementação do Programa, as responsabilidades elencadas no art. 9º do Decreto nº 30.487/2025, comprometendo-se:

I - demonstrar comprometimento e apoio contínuo à cultura de integridade, prevenção da corrupção e às ações do PROIN;

II - alocar recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o planejamento e implementação eficaz do PROIN;

III - garantir a participação e o engajamento de todos os níveis hierárquicos na execução das ações do Programa;

IV - viabilizar a gestão de riscos de integridade de forma permanente;

V - disseminar e articular eventos e capacitações sobre temas pertinentes à prevenção e combate à corrupção, bem como integridade, ética e governança;

VI - supervisionar e avaliar periodicamente o progresso da implementação do PROIN, adotando medidas corretivas quando necessário;

VII - fomentar a inovação, a adoção de boas práticas de governança na gestão pública e o comportamento íntegro de todos os agentes públicos; e

VIII - designar setor ou equipe para coordenar, supervisionar e implementar as ações e medidas relacionadas ao Programa, assegurando a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto nº 30.487/2025.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 77376449

Portaria nº 775 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da aquisição de 500 (quinhentas) canetas personalizadas e 500 (quinhentas) garrafas personalizadas, destinadas aos participantes do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios visando a aquisição de 500 (quinhentas) canetas personalizadas e 500 (quinhentas) garrafas personalizadas, destinadas aos participantes do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon durante o exercício de 2026, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA (**0065132247**).

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando à aquisição de 500 (quinhentas) canetas personalizadas e 500 (quinhentas) garrafas personalizadas, destinadas aos participantes do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, em favor ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

**I - Representantes do setor requisitante:**

- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrícula nº \*\*\*\*\*981;
- Tainã Matos Gomes Silva - Matrícula nº \*\*\*\*\*937;

**II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):**

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres dos Santos - Matrícula nº \*\*\*\*\*576;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº \*\*\*\*\*813 / \*\*\*\*\*987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

**Art. 4º** Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 6º** Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

**Art. 7º** O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

**Art. 8º** Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

**Art. 9º** A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 10º** Esta entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 77535023

Portaria nº 776 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinados ao atendimento dos participantes do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinados ao atendimento dos participantes do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon durante o exercício de 2026, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA (**0065132247**).

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e coquetel, destinados ao atendimento dos participantes do 3º Congresso Rondoniense de RPPS, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Porto Velho/RO, em favor ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

**I - Representantes do setor requisitante:**

- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrícula nº \*\*\*\*\*981;
- Tainã Matos Gomes Silva - Matrícula nº \*\*\*\*\*937;

**II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):**

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres dos Santos - Matrícula nº \*\*\*\*\*576;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº \*\*\*\*\*813 / \*\*\*\*\*987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

**Art. 4º** Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 6º** Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

**Art. 7º** O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

**Art. 8º** Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

**Art. 9º** A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

**Art. 10º** Esta entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 77535206

Portaria nº 741 de 25 de setembro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001929/2026-24;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVALIDAR** a relotação da servidora **JULIANA GOMES DA SILVA**, matrícula n. \*\*\*\*\*627, CPF n. \*\*\*.072.452-\*\*, a contar de 1 de maio de 2026, na Equipe de Análise de Negócio - EQAN do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 77025093

Portaria nº 759 de 06 de outubro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006520/2026-02;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 04 (quatro) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matrícula n. \*\*\*\*\*932, CPF n. \*\*\*.167.022-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, nos dias **12, 13, 16 e 17 de novembro de 2026**, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 77374907

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2026

Processo Administrativo nº 691/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 66/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 691/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem nos trechos urbanos de Novo Horizonte do Oeste/RO, como contrapartida municipal ao Convênio nº 521/2026/PGE-DERADM, em favor da empresa RONDAFLEX EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.885/0001-51, no valor total de \$ 399.865,57 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de outubro de 2026.

Marcos Antônio da Silva

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO43683

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 09/CPL/2026

Processo Administrativo nº 785/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa para Construção de uma cozinha com dormitório e banheiro no Esporte Clube Campo Verde, localizado na linha 144, km 10 lado Sul, conforme descrito no Plano de Trabalho, Convênio nº 324/2026/PGE-SEOSP, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentárias em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia **30/10/2026**, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Início da disputa: Dia **30/10/2026** às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3)

[link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao\\_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id\\_menu=3](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3)

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de outubro de 2026.

Marcos Antônio da Silva

Agente de Contratações

Protocolo DO43699

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna

público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 033/2026/SUPEL/2026, para Aquisição de materiais de consumo para realização de ornamentação natalina para suprir as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos do Município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 163.007,85 (Cento e Sessenta e Três Mil Sete Reais Oitenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/10/2026, até às 09h29min do dia 26/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/10/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br), ou [supelpref@gmail.com](mailto:supelpref@gmail.com). Cujubim/RO, 09 de Outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO43684

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. O valor estimado: **R\$ 15.526.157,30 (quinze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**. **Processo Administrativo: 1406/PMJ/2026**. Cadastro: 14/10/2026, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 27/10/2026. Início da Sessão Pública: **27 de outubro de 2026, às 10h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "[supel@jaru.ro.gov.br](mailto:supel@jaru.ro.gov.br)".

Jaru, sexta-feira, 09 de outubro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 188/GP/2026

Pregoeiro (a)

Protocolo DO43685

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 16782026

**ASSUNTO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Raio de Luz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Mirante da Serra/RO

**INTERESSADO** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 078/PMMS/2026(ID 448399) conforme as decisões da CPL(ID 448398) até relação de vencedores (ID 459187). Parecer Controladoria Municipal(ID 460442) constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

**01 - PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30**, no valor de **R\$ 163.400,00** (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Outubro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
**PREFEITO**

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO43686

### ERRATA

**PROCESSO:1530/2026****CONTRATO: 151/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, por meio de seu representante legal, torna pública a presente **ERRATA** ao processo 1530/2026 **Contrato ID451634**, para correção da redação constante na **Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação**, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

**ONDE SE LÊ:****2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo máximo para entrega do bem será conforme estipulado no Termo de Referência, contado a partir da assinatura deste contrato. O contrato terá vigência apenas até a efetiva entrega e aceite definitivo do objeto, encerrando-se automaticamente após o cumprimento das obrigações por ambas as partes.

**LEIA-SE:****2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo máximo para entrega do bem será conforme estipulado no Termo de Referência, contado a partir da assinatura deste contrato. O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura, ou encerrando-se automaticamente após o cumprimento das obrigações por ambas as partes e a entrega total do objeto.

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.**

Mirante da Serra/RO, 23 de Setembro de 2026.

**DAVI RIBEIRO DIAS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 7380/2025

**JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Protocolo DO43696

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2026**

Processo Administrativo nº 511/2026

Contratante: Município de Mirante da Serra/RO

Contratada: Construtora Paraíso Ltda. - CNPJ nº 00.541.146/0001-44

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, bem como acréscimo de valor ao Contrato nº 118/2026, referente à construção de 6.000 m² de calçadas em área urbana do Município de Mirante da Serra/RO.

Prazo de execução: Prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, de 07/10/2026 a 20/11/2026.

Vigência contratual: Prorrogada por 60 (sessenta) dias, de 29/09/2026 a 27/11/2026.

Valor: Acréscimo de R\$ 68.671,27 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). O valor contratual passa de R\$ 628.893,39 para R\$ 697.564,66.

Data do termo aditivo: 25 de setembro de 2026.

José Carlos Pereira de Andrade  
Prefeito

Protocolo DO43697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP - Nº 81/2026**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação, do tipo Menor Preço por Item, que seria realizada no dia 20/10/2026. A decisão ocorreu em virtude de **SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE** para adequação em atendimento a Notificação Recomendatória o Ministério Público. O certame fica suspenso por tempo indeterminado. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Horas

Máquinas. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: [pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br). Pimenta Bueno/RO, 09 de outubro de 2026.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO43687

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1672/SEMSAU/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: EMPRESA MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, sediada à Aracy Tanaka Biazetto 16450 - Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85804-605.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS.

FORMA DE FORNECIMENTO: O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 378DECB1, data de circulação 13/10/2026.

Alto Paraíso/RO, 06 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO43688

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2971/SEMED/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATADA: WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 2851, Jardim Primavera, Alto Paraíso/RO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/PMAP/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de link dedicado de internet para a Escola Padre Ângelo Spadari, situada na Linha C/100, Travessão B-20, zona rural deste município.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 040/PMAP/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de outubro de 2026, encerrando-se em 09 de outubro de 2027, garantindo a continuidade ininterrupta do objeto contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 3741C79D, data de circulação 13/10/2026.

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO43689

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1245/2026, cujo objeto é a aquisição de material permanente, consistente em brinquedos externos para composição de parquinho, destinados ao Poder Executivo, especialmente à EMFEI União do Alto Alegre, em favor das seguintes empresas: 1. ARQTECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.522.292/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2, no valor de R\$ 7.530,00; 2. TX MIX VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.052/0001-55, vencedora dos itens 4 e 5, no valor de R\$ 14.664,00. Valor total adjudicado e homologado: R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

Alto Paraíso/RO, 13 de outubro de 2026.

JOÃO PAVAN  
Prefeito Municipal  
Documento assinado eletronicamente.

Protocolo DO43703

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001712.04.01-2026, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 018/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, marca/modelo MICHIGAN/M 75HD, correspondente ao item 56 da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, destinada ao reforço da frota da SEMOSP, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio da SEMOSP, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 47.075.363/0001-50, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Monte Negro/RO, 09 de outubro de 2026.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO43691

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO: 67/SUPEL/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 018/SUPEL/2026

PROCESSO: 0001712.04.01-2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira correspondente ao item 56 da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90010/2024, gerenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (UASG 130005), mediante adesão regularmente autorizada, conforme condições, especificações e demais documentos que integram o processo administrativo.

EMPRESA: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 47.075.363/0001-50

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Monte Negro/RO, 09 de outubro de 2026.

Ivair José Fernandes  
Prefeito Municipal

Protocolo DO43692

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Processo nº 1302/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do canteiro central da Avenida Cacaulândia com implantação de iluminação ornamental, situada na Avenida Cacaulândia, Bairro Colina Verde, no Distrito de Colina Verde do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, tendo o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, tendo o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ R\$ 404.248,86 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/10/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 10/11/2026 Início da Sessão Pública: 10/11/2026, às **9h** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), E-mail: [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Outubro de 2026.

Marcio de Souza

Agente de Contratação

Protocolo DO43693

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Processo Administrativo nº 1620/2026/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros de oxigênio e contratação de serviços de recarga de gás oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das demais unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 128.868,18 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). Início da sessão pública dia 30/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br). Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

Corumbiara/RO, 13 de outubro de 2026.

Juliana Peixoto dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 119/2026

Protocolo DO43698

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026/PMV/EXCLUSIVO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31674>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/10/2026, às 15:36

## PROC. ADM. Nº 100045/2026/SEMPPLAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Equipamento de Processamento de Dados) e Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nestes instrumento e seus anexos. R\$ 110.766,73 (cento e dez mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Abertura da sessão: 30/10/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 13 de Outubro de 2026

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO43700

## AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2026

A Prefeitura de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, torna público aos interessados e, em especial, às entidades participantes do referido Chamamento Público, que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMUS encontra-se SUSPENSO, no estado em que se encontra, em cumprimento à Decisão Monocrática DM-0167/2026/GCFCS/TCERO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 01421/26). OBJETO: Seleção de Organização Social qualificada, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva - CER, unidade integrante da rede municipal de saúde de Vilhena/RO. Ficam sobrestados os atos subsequentes à sessão pública de 28/09/2026, inclusive a análise da habilitação e a abertura dos Malotes II, que permanecem lacrados sob a guarda da Comissão. Salienta-se que a retomada do certame será divulgada nos mesmos meios oficiais, após deliberação do Tribunal de Contas, assegurando-se a devida publicidade aos interessados.

Vilhena-RO, 13 de outubro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

Protocolo DO43702

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

## AVISO DE LICITACAO

PREGAO ELETRÔNICO SRP N. 023/2026

PROCESSO N. 0002517.02.18-2026: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços (SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Geral e Administração - SEMG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 6.390.152,78. Data de Abertura: 29 de outubro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br). Candeias de Jamari - RO, 13 de outubro de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira - SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Protocolo DO43701

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026/SLC  
PROCESSO N.º 1929/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto Aquisição de equipamentos ao atendimento das necessidades da SEMUSA, de valor estimado: R\$ 659.205,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 03/11/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br). Buritis – RO, 13 de outubro de 2026.

Verônica da Silva Apolinário  
Pregoeira

Protocolo DO43706

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 928/SEMAP/2026  
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 29 de outubro de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. O VALOR ESTIMADO: R\$ 772.258,67 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br); <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2026.

Cleder de Camargo  
Agente de Contratação

Protocolo DO43704

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO  
Pregão Eletrônico nº. 051/2026.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMCLIC do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Empenho estimativo para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) 2025 e 2026. Valor estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Processo Administrativo Digital nº 3.676/2026, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/10/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras – RO, 13 de outubro de 2026.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos  
Dec. Nº. 553/2025.

Protocolo DO43705

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026  
PROCESSO Nº 9920/2026

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. RODOLFO LUCHTENBERG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 690.414,77 oriundo do Termo de Convênio nº 202/2026/PGE-SEDUC. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/10/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Complexo Beira Rio, Avenida Araçatuba (RO - 383), com a rua São Francisco S/N. Telefone: (69) 3443-8028. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 09 de outubro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva  
Pregoeiro  
Portaria 11/GP/26

Protocolo DO43708

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 1511.02.08/2026/SEMOSP - Pregão Eletrônico nº 32/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093090 E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202640920008, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeita Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 1511.02.08/2026/SEMOSP, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2026, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Alvorada d'Oeste/RO, em 13 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ  
Prefeito Municipal

Protocolo DO43707

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/SML/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1508/SEMOSP/2026**

**DO OBJETO:** Equipamentos destinados à execução, manutenção e apoio às atividades de infraestrutura do Município, compreendendo serviços de concretagem, pavimentação, manutenção de máquinas, caminhões e demais veículos empregados nas frentes de trabalho urbanas e rurais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.072,96 (Vinte e seis mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 19 de outubro de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br), <https://licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 13 de outubro de 2026.

Wendel Bragança Dias  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 0335/SEMGOV/2026

Protocolo DO43709

**ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA****SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO  
FEDERAL DE RONDÔNIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003 / 2026

O Presidente do SINPFETRO- Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia, FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONVOCAR** todos os seus filiados, ativos, inativos e pensionistas para as eleições da diretoria administrativa e conselho fiscal do SINPFETRO, para o triênio 2027/2030 (artigo 80 parágrafo único), que serão realizadas no dia 09.11.2026 (segunda-feira), das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede administrativa e social SINPFETRO e nas sedes regionais das delegacias de polícia civil do estado de Rondônia.

**BOLETIM DAS ELEIÇÕES DO SINPFETRO****Data das eleições:** 09.11.2026**Horário de votação:** Das 08:00 às 17:00 horas**Prazo para registros de chapas:** 10 (dez) dias (conforme artigo 52 do estatuto)**Local de registro das chapas:** Secretaria do SINPFETRO**Horário para registro das chapas:** Das 08:00 às 14:00 horas**Prazo de impugnação de candidatura:** 05 (cinco) dias (conforme no artigo 62 do estatuto da entidade)

P U B L I Q U E - S E

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2026.

**FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO**  
**DIRETOR PRESIDENTE - SINPFETRO.**

Protocolo DO43649

**AVULSOS****SOCIEDADE FOGAS LTDA****SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL**

A SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0280-95 torna público que REQUEREU à SEMMADU, em 05/03/2026, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP), localizada na AV NORTE SUL, 3390, BOA ESPERANÇA, ROLIM DE MOURA - RO.

**Responsável Técnico:****Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma**

Protocolo DO43694

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0295-71 localizada na AV PARANÁ, Nº 0 (SETOR 4, QUADRA 25B, LOTE 319, LOJA 1), SETOR 04, VALE DO PARAÍSO - RO torna público que requereu à SEDAM em 13/10/2026 a Licença Ambiental LP, LI e LO para atividades de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo.

Responsável Técnico  
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO43695

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

|                                                        |                                                                                  |                                                                                |                                              |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS    | <b>VICEGOV</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA                                      | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA           |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES            | <b>SECOM</b><br>RENAN FERNANDES BARRETO                                          | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO  |
| <b>SUGESP</b><br>SEMAYRA GOMES ZILLIG                  | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                                                    | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES       |
| <b>SEGEPI</b><br>JOSE MARIA GISBERT BEZERRA            | <b>SUPEL</b><br>ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA                                 | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA       |
| <b>SEFIN</b><br>FRANCO MAEGAKI ONO                     | <b>SESDEC</b><br>JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA                                      | <b>PM</b><br>GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO                                      | <b>CBM</b><br>DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA                  | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS  |
| <b>HBAP</b><br>JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES             | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN | <b>HICD</b><br>FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA                                     | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO     |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA                 | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA      |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA             | <b>CEMETRON</b><br>EVELYN DE SOUSA PINHEIRO                                      | <b>FHEMERON</b><br>ANILTO FUNEZ JUNIOR                                         | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA |
| <b>CONEPDFFESPEN</b><br>DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO  | <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS                                    | <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                                             | <b>SEDUC</b><br>MASSUD JORGE BADRA NETO      |
| <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES               | <b>IDEP</b><br>IASMIN BRANDAO NOGUEIRA                                           | <b>SEJUCEL</b><br>GODOFREDO GONCALVES NETO                                     | <b>SI</b><br>GASODÁ SURUI                    |
| <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS       | <b>FEASE</b><br>ELZA GUARDA BELLO FREITAS                                        | <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA                                   | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES     |
| <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS | <b>SEDEC</b><br>CELIO DOS SANTOS FERREIRA                                        | <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR                                     | <b>SEOSP</b><br>VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA     |
| <b>DER</b><br>DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA            | <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS                                        | <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS                                        | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD         |

**DETRAN**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS  
SANTOS

**CETTRAN**

ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

**EMATER**

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

**IPERON**

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

**AGERO**

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

**CAERD**

CLEVERSON BRANCALHÃO DA  
SILVA

**CMR**

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

**SOPH**

FERNANDO CESAR RAMOS  
PARENTE